



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/80 - Telefax: (44) 3440-1221

Email: pminaja@uol.com.br

PORTARIA Nº. 013, de 04 de fevereiro de 2022.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O senhor **CLEBER GERALDO DA SILVA** Prefeito do Município de Inajá/PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Nomeia-se o servidor Álvaro Cesar de Assis para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Inajá, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º. Nomeia-se os servidores **Renato Rafael Diogo Do Vale**, **Diego Rafael Floripes de Souza** e **Edson Vander Tressa da Silva** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Em decorrência da escassez de servidores com formação e ou conhecimentos específicos na área de licitações e contratos administrativos, os servidores nomeados conforme o artigo anterior continuarão exercendo as suas funções conforme a Portaria de nº 002/2022 (Comissão Permanente de Licitação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/80 - Telefax: (44) 3440-1221

Email: pminaja@uol.com.br

Art. 6º. Fica mantida a portaria 002/2022 até ulterior deliberação.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2022.

Cleber Geraldo da Silva

-Prefeito Municipal-





PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Vago Martins, 80/90 - Centro - CEP: 87.670-121
Email: pmoinaja@ui.com.br

PORTARIA N.º 13, de 04 de fevereiro de 2022.

Nome Agente de Contratação, Proponente e equipe de apoio para contratar os atos de licitação e contratações municipais derivadas da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O senhor CLEBER GERALDO DA SILVA Prefeito do Município de Inajá/PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1.º Nomeia-se o servidor Álvaro Cesar de Assis para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Inajá, a fim de contratar os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitação na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) proponente(s).

Art. 2.º Nomeia-se os servidores Renato Rizzato Diego Do Vale, Diego Rafael Rodrigues de Souza e Edson Vianer Tostes de Silva para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo assinarão o(a) Atos de Contratação e o(a) Proponente(s) no desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 3.º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Proponente(s) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o empolamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações destas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 4.º O Agente de Contratação ou o Proponente convocará os membros do grupo de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 5.º O Agente de Contratação ou o Proponente convocará servidores públicos eletrônicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 6.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Em decorrência da escassez de servidores com formação e ou conhecimentos específicos na área de licitação e contratador administrativos, os servidores nomeados conforme o artigo anterior continuarão exercendo as suas funções conforme o P.º 002/2022 (Contrato Permanente de Licitação).

Art. 8.º Fica mantida a portaria 02/2022 até ulterior deliberação.

Art. 9.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicação: Registro em: Cmpm-se

Gabinete do Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2022.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Vago Martins, 80 - Centro - CEP: 87.670-121 - Fone: 87.670-200

EDITAL N.º 003/2022

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

Cleber Geraldo da Silva, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Homologar as inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital n.º 001/2022, para preenchimento dos cargos de Professor, Psicólogo e Monitor de Alunos conforme abaixo indicado.

Table with columns: Nome, Número da Inscrição, Situação da Inscrição. Lists candidates for various positions.

Table with columns: Nome, Número da Inscrição, Situação da Inscrição. Lists candidates for Psicólogo.

Table with columns: Nome, Número da Inscrição, Situação da Inscrição. Lists candidates for Monitor de Alunos.

Inajá, 05 de fevereiro de 2022
Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Vago Martins, 80 - Centro - CEP: 87.670-121 - Fone: 87.670-200

PORTARIA N.º 010/2022

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, conforme LAUDOS DE PERICIA-MEDICA realizadas em 20/10/2021.

Table with columns: NOME, CARGO, PERÍODO. Lists medical experts and their terms.

Art. 1.º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO conforme Art. 123 da Lei Municipal 402/20 de 28/08/1990

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, em 31 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Vago Martins, 80 - Centro - CEP: 87.670-121 - Fone: 87.670-200

PORTARIA N.º 011/2022

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

RESOLVE
Art. 1.º - Conceder FÉRIAS por 30 (trinta) dias aos servidores abaixo relacionados, conforme Art. 158 da Lei Municipal 402/20 de 28/08/1990

Table with columns: NOME, CARGO, DATA DE ADMISSÃO, PERÍODO ACQUIRITO, PERÍODO DE FÉRIAS. Lists employees and their leave periods.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, em 01 de fevereiro de 2022.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Vago Martins, 80 - Centro - CEP: 87.670-121 - Fone: 87.670-200

PORTARIA N.º 012/2022

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

Table with columns: NOME, CARGO, DATA DE ADMISSÃO, PERÍODO ACQUIRITO, PERÍODO DE FÉRIAS. Lists employees and their leave periods.

Art. 1.º - Conceder FÉRIAS por 20 (vinte) dias aos servidores abaixo relacionados, conforme Art. 158 da Lei Municipal 402/20 de 28/08/1990

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Em 01 de fevereiro de 2022.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.500/0001 - 00

DECRETO N.º 077/2022

Simone, Hestere publica para o exercício do cargo de Coordenador de Comunicação Social, nos termos de LM n.º 1578/2021, e qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita do Município de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (art. 73 n.º 1 da L.O.M. n.º 328 de 12/06/2005, com alterações nos artigos da LM Municipal, DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeada(o) para o cargo de Coordenador de Comunicação Social, nos termos de LM n.º 1578/2021, a Sr. Simone Hestere, inscrita no CPF nº 158.427.208-10, detentora do cargo de mestre de ensino, da Coordenadoria de Comunicação Social, com vencimento de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com efeitos retroativos a 01/02/2022, a partir da data de publicação deste decreto, devendo ser nomeada(o) para o cargo de Coordenador de Comunicação Social, nos termos de LM n.º 1578/2021, e qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, em decorrência do presente, o Decreto Municipal n.º 01/2022, na data de sua publicação e a Portaria n.º 01/2022, na data de sua publicação, revogando-se, em decorrência do presente, o Decreto Municipal n.º 01/2022, na data de sua publicação e a Portaria n.º 01/2022, na data de sua publicação.

Florai, 04 de fevereiro de 2022.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.500/0001 - 00

EDITAL N.º 001/2022

A Prefeitura Municipal de Florai, Estado do Paraná, através do Departamento de Administração e Planejamento, convoca as pessoas interessadas para inscrição no processo de seleção para o cargo de Coordenador de Comunicação Social, nos termos de LM n.º 1578/2021, e qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo

Art. 1.º - Fica nomeada(o) para o cargo de Coordenador de Comunicação Social, nos termos de LM n.º 1578/2021, a Sr. Simone Hestere, inscrita no CPF nº 158.427.208-10, detentora do cargo de mestre de ensino, da Coordenadoria de Comunicação Social, com vencimento de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com efeitos retroativos a 01/02/2022, a partir da data de publicação deste decreto, devendo ser nomeada(o) para o cargo de Coordenador de Comunicação Social, nos termos de LM n.º 1578/2021, e qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, em decorrência do presente, o Decreto Municipal n.º 01/2022, na data de sua publicação e a Portaria n.º 01/2022, na data de sua publicação.

Florai, 04 de fevereiro de 2022.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.500/0001 - 00

EDITAL N.º 002/2022

A Prefeitura Municipal de Florai, Estado do Paraná, através do Departamento de Administração e Planejamento, convoca as pessoas interessadas para inscrição no processo de seleção para o cargo de Coordenador de Comunicação Social, nos termos de LM n.º 1578/2021, e qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo

Florai, 04 de fevereiro de 2022.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DESPACHO INICIAL

Ao Exmo. Sr.,
Cleber Geraldo da Silva,
Prefeito Municipal.

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE PEDIDO DE CONTRATAÇÃO

Exmo. Sr. Prefeito:

1. Encaminhamos o requerimento realizado pelo **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** quanto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, NO DIA 30/06/2024, NA PRAÇA CENTRAL PADRE TADEU EM INAJÁ - PR.**
2. De acordo com a solicitação da Secretaria supracitada o valor máximo global de referência ficou em **R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS)** conforme solicitação da Secretaria responsável.
 - a. Verifica-se que a descrição detalhada dos itens (materiais/serviços) a serem adquiridos, foi realizada pela Secretaria supracitada, conforme pedido de compra em anexo.
 - i. *Importante mencionar que a competência para identificar eventual falha, na estimativa de custos, é dos órgãos de controle, interno ou externo (artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal). Tal questão escapa da competência desta Comissão/Agente de Contratação, por não possuir conhecimentos técnicos para aferição da compatibilidade com o preço de mercado. BEM COMO, DE QUE A RESPONSABILIDADE PELA PESQUISA DE PREÇO E SUA AFERIÇÃO COM OS PRATICADOS PELO MERCADO É DA ÁREA DEMANDANTE informando quais são os valores praticados pelo mercado para aquele tipo determinado de objeto. Se a pesquisa de preço foi elaborada pelo setor competente do órgão, não há porque responsabilizar o gestor ou comissão, agente de contratação ou pregoeiro. (TCU 378/2023 – Plenário).*
3. A empresa **PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ 44.412.410/0001-15, é a empresa, detentora de contrato de exclusividade da banda**, por serem artísticas de fama nacional.
 - a. Verifica-se, na solicitação e mapa de preço, que a pesquisa de preço foi realizada de forma **não combinada (art. 23, §1º da Lei 14.133/2021), utilizando o seguinte parâmetro:** pesquisa direta com artistas onde o escolhido foi consagrado pela crítica especializada.
 - b. Verifica-se que a Secretaria solicita a realização da contratação mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, CONFORME ART. 74, II DA LEI 14.133/2021;**
 - i. *Importante mencionar, que conforme entendimento consolidado do TCU, nos casos de dispensa e inexigibilidade a comissão de licitação, pregoeiro (a) não tem função de opinar sobre o mérito da contratação, onde a atuação do agente de contratação se restringe a acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento; e atividades necessárias ao bom andamento da licitação. Ou seja, processar e julgar licitações. Não para opinar se restou configurada hipótese de dispensa ou inexigibilidade nem para aplicar penalidades administrativas a empresas que hajam descumprido cláusulas contratuais, nem, ainda, para elaborar editais, e pesquisa de preço, pois este último item cabe a área demandante.*
4. Foi enviado e-mail com orientações sobre a pesquisa de preço aos secretários/diretores executivos de todas as Secretarias desta Municipalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

5. Considerando o disposto no artigo 37, XXI da CF, c/c artigo 2º da Lei 14.133/2021 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria de que as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão **necessariamente precedidas de licitação**, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei;

Solicitamos à Vossa Excelência autorização para a realização de Processo Licitatório e a realização das demais providências necessárias à contratação.

Sem mais, reiteramos nossos votos de estima e reais considerações.

Inajá/PR, 21 de maio de 2024.

Atenciosamente,

Álvaro Cesar de Assis
Agente de Contratações
Setor de Licitações e Contratos.
Prefeitura Municipal de Inajá-PR

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 002 / VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

AOS DEPARTAMENTOS: Contabilidade; Procuradoria Jurídica.

ASSUNTO: Emissão de Parecer.

Prezado(a) senhor(a):

Preliminarmente à autorização de compra postulada pela **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, referente ao objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, NO DIA 30/06/2024, NA PRAÇA CENTRAL PADRE TADEU EM INAJÁ - PR**, solicito a emissão de:

1. Parecer Técnico Contábil para demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; com a indicação da(s) fonte(s) recurso(s); e atestar se há adequação ao PPA, LDO e LOA;
2. Parecer sobre a análise jurídica da contratação – controle prévio de legalidade (art. 53 da Lei 14.133/2021); **e análise da minuta contratual;**

Sendo favorável todos os pareceres DEFIRO a autorização pleiteada pela secretaria supracitada. Caso contrário, retornem os autos conclusos para deliberação.

Inajá/PR, 21 de maio de 2024.

Cordialmente,

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 003 / VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA

Ao Exmo. Sr.,
Cleber Geraldo da Silva,
Prefeito Municipal.

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO: Processo Administrativo nº xxx/2024

Exmo. Sr. Prefeito:

No dia xx/xx/2024, às 0xxhoras, o(a) agente de contratação, auxiliado por sua equipe de apoio, reuniu-se para análise documentos referente à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº xxx/2024**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, NO DIA 30/06/2024, NA PRAÇA CENTRAL PADRE TADEU EM INAJÁ - PR**, encaminhada pela DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. O(A) Secretário(a)/Diretor(a) Executivo(a) da DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO encaminhou o pedido de compra instruído com os seguintes documentos:

- a) Resultado da enquete realizada neste Município (divulgada no site oficial e rede social oficial) disponibilizada pela empresa responsável pela Administração do Site Oficial deste Município – Ingá Digital CNPJ: 14.376.039/0001-12;
- b) Comprovante de divulgação da enquete também na Rede Social Oficial deste Município (facebook);
- c) 03 (três) cotações de preço junto aos artistas divulgados na enquete;
- d) Documentação da empresa detentora e proprietária da Dupla escolhida pela OPINIÃO PÚBLICA/POPULAÇÃO do Município de Inajá-PR, empresa BANDA METRO SHOWS E EVENTOS LTDA (Nome fantasia: Banda Metrô) – CNPJ 12.915.200/0001-53.
- e) Comprovações que o artista é consagrado pela crítica especializada ou pela **opinião pública**.

Além dos documentos supramencionados o **Processo Administrativo nº xxx/2024** está instruído com PARECERES FAVORÁVEIS: Parecer Técnico contábil demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; com a indicação da(s) fonte(s) recurso(s); atestando adequação ao PPA, LDO e LOA; Parecer sobre a análise jurídica da contratação – controle prévio de legalidade fundamentado no Art. 74, II da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

Secretaria justifica a razão de escolha do fornecedor e contratação da seguinte forma:

JUSTIFICATIVA: A dupla Pedro Paulo e Alex é amplamente reconhecida como uma das principais referências no cenário da música sertaneja universitária no Brasil. Com uma base de fãs estabelecida em todo o país, sua presença em eventos culturais é garantia de atrair um grande público, contribuindo assim para o sucesso do evento na Praça Central Padre Tadeu.

A presença de artistas de renome nacional como Pedro Paulo e Alex proporciona uma oportunidade única para os moradores de Inajá e região de vivenciarem um espetáculo de qualidade, enriquecendo o cenário cultural local e promovendo o acesso à arte e entretenimento para toda a comunidade.

A realização de eventos de grande porte com a participação de artistas reconhecidos nacionalmente tem um impacto positivo na promoção turística da cidade de Inajá. Através da divulgação do evento, tanto a nível regional quanto nacional, a cidade ganha visibilidade, atraindo visitantes e fomentando o turismo local.

A Pressão Produções Artísticas Ltda, como empresa especializada na gestão e produção de eventos culturais, possui uma vasta experiência na organização de shows de grande porte, garantindo assim a excelência na produção e execução do evento na Praça Central Padre Tadeu.

A contratação da Dupla Pedro Paulo e Alex através da Pressão Produções Artísticas Ltda representa um investimento na economia local, gerando empregos temporários, movimentando o comércio e os serviços locais, e estimulando o desenvolvimento socioeconômico da região de Inajá e municípios vizinhos.

A Dupla Pedro Paulo e Alex possui um estilo musical único e uma identidade artística distinta, que atende às preferências e expectativas do público-alvo do evento na Praça Central Padre Tadeu. Não há concorrência direta ou equivalente que possa oferecer uma experiência similar, tornando a contratação por inexigibilidade a opção mais adequada para garantir a presença desse talento específico.

A Pressão Produções Artísticas Ltda demonstrou ter o know-how e os recursos necessários para lidar com os requisitos técnicos, logísticos e de produção exigidos pela performance da Dupla Pedro Paulo e Alex. Sua experiência prévia na gestão de eventos similares e sua capacidade comprovada de assegurar a qualidade e o sucesso das apresentações justificam a escolha direta da empresa, sem a necessidade de um processo de concorrência.

A modalidade de inexigibilidade permite uma tramitação mais ágil e simplificada do processo de contratação, eliminando a necessidade de realizar um processo de seleção competitivo que poderia consumir tempo e recursos desnecessários. Dessa forma, a contratação direta pela Pressão Produções Artísticas Ltda proporciona uma resposta mais rápida e eficiente às demandas do evento, garantindo sua realização dentro dos prazos estabelecidos.

Dessa forma, considerando a relevância cultural, social e econômica da contratação da Dupla Pedro Paulo e Alex para apresentação na Praça Central Padre Tadeu em Inajá, PR, através da empresa Pressão Produções Artísticas Ltda, é justificável a escolha por meio da modalidade de inexigibilidade, visando garantir o sucesso e a qualidade do evento em benefício da comunidade local.

Portanto, a contratação por inexigibilidade se justifica pela exclusividade da performance artística oferecida pela Dupla Pedro Paulo e Alex, pela expertise técnica e logística da empresa Pressão Produções Artísticas Ltda, e pela necessidade de agilidade e eficiência na organização do evento na Praça Central Padre Tadeu em Inajá, PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

Entretanto, excepcionalmente em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme preceitua o art. 74, II da Lei nº 14.133/2021: II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; (grifos nossos). RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR: A empresa PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ 44.412.410/0001-15 é a empresa, detentora de contrato de exclusividade da banda, representado juridicamente pela empresa PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ 44.412.410/0001-15, passa a ser a única fornecedora dos serviços que atende as necessidades desta Secretaria.

Tal questão escapa da competência deste agente de contratação, seja por que não possui conhecimentos técnicos na área para aferição da compatibilidade com o preço de mercado, seja por que a competência administrativa para auditar os preços pagos pelo Poder Executivo é do Órgão de controle interno (artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal). BEM COMO, DE QUE A RESPONSABILIDADE PELA PESQUISA DE PREÇO E SUA AFERIÇÃO COM OS PRATICADOS PELO MERCADO É DA AREA DEMANDANTE informando quais são os valores praticados pelo mercado para aquele tipo determinado de objeto. (TCU 378/2023 – Plenário).

Ademais, segundo entendimento do Tribunal de Contas da União:

“Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes, envolvidos na aquisição do objeto. Se a pesquisa de preço foi elaborada pelo setor competente do órgão, não há porque responsabilizar o gestor ou comissão, agente de contratação ou pregoeiro. (TCU 378/2023 – Plenário).

As condições de habilitação jurídica, documentos de regularidade fiscal e trabalhista são os requeridos e solicitados pela DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, sendo de responsabilidade desta os referidos documentos e do Ordenador de Despesa.

Conforme entendimento consolidado do TCU, nos casos de dispensa e inexigibilidade não tem função de opinar sobre o mérito da contratação. Inclusive é o entendimento que se extrai da Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), onde a atuação se restringe a acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento; e atividades necessárias ao bom andamento da licitação. Ou seja, processar e julgar licitações. Não para opinar se restou configurada hipótese de dispensa ou inexigibilidade nem para aplicar penalidades administrativas a empresas que haja descumprido cláusulas contratuais, nem, ainda, para elaborar editais, e pesquisa de preço, pois este último item cabe a área demandante. Isso prezando pelo princípio da SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES que tem a função de evitar a ocorrência de equívocos, fraudes e conflito de interesses, repartindo a função entre os servidores.

Ademais, informamos que é obrigação do fiscal de contrato (Zenir Ribeiro Moreno) o acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste, acompanhando o efetivo cumprimento das obrigações contratuais, a exemplo do atingimento dos prazos e metas estabelecidos, inclusive, sugerir alterações no contrato, bem como verificar a manutenção das condições de regularidade

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 006 / VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

trabalhista, previdenciária, tributária, etc. **Devendo o fiscal anotar, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas**, inclusive cabendo a ele sugerir correções, propondo glosas administrativas e penalidades, receber provisoriamente o objeto executado. Vez que as anotações do fiscal irão orientar todo o processo de liquidação e pagamento relacionado ao contrato.

Posto isso, encaminhamos o processo administrativo supramencionado com 01 (UM) volume à autoridade competente, para apreciação e elaboração do termo de homologação/autorização de contratação **nos termos sugeridos pela Procuradoria Jurídica desta Municipalidade.**

Sem mais, reiteramos nossos votos de estima e reais considerações.

Inajá-PR, 21 de maio de 2024.

Atenciosamente,

ÁLVARO CESAR DE ASSIS
Designado Agente de Contratação
Portaria 013/2022.

RENATO RAFAEL DIOGO DO VALLE
Membro da CPL

DIEGO RAFAEL FLORIPES DE SOUZA
Membro da CPL

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 007 / VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Para: Departamento de Licitações

Assunto: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº xxx/2024.

Prezado (a) Senhor (a):

Visto e analisado as informações e os pareceres contidos no presente Processo Administrativo nº xxx/2024, constata-se que o mesmo transcorreu de forma legal e regular estando em conformidade com a legislação pertinente (Lei 14.133/2021 – art. 74, II); a empresa detentora e proprietária dos artistas apresentou todos os documentos exigidos pela Secretaria responsável; outrossim, considerando a pesquisa de preço efetuada pelo setor competente, sendo de responsabilidade da Secretaria de Administração qualquer assunto relacionado aos preços coletados, vez que se a pesquisa de preço foi elaborada pelo setor competente do órgão, não há porque responsabilizar o gestor ou comissão, agente de contratação ou pregoeiro. (TCU 378/2023 – Plenário). Sendo assim, **HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº xxx/2024 – E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO** da empresa cuja empresa detentora e proprietária é PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ: 44.412.410/0001-15 para fornecer o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, NO DIA 30/06/2024, NA PRAÇA CENTRAL PADRE TADEU EM INAJÁ - PR**, conforme termo de referência apresentado pela Secretaria responsável, no valor global de R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS).

Inajá-PR, 21 de maio de 2024.

Cordialmente,
CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 008 / VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Antônio Veiga Martins, 80/82, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 76.970.318/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. 14.133/2021, art. 74, II e Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta municipalidade, **HOMOLOGO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº xxx/2024 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO**, conforme resumo no quadro abaixo.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº xxx/2024

Processo Administrativo nº xxx/2024

CONTRATADA: cuja empresa detentora e proprietária é PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ: 44.412.410/0001-15

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, NO DIA 30/06/2024, NA PRAÇA CENTRAL PADRE TADEU EM INAJÁ - PR;

VALOR: R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS)

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE: Conforme contrato.

LOCAL DE ENTREGA | FORMA DO FORNECIMENTO | PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: conforme contrato.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO: Zenir Ribeiro Moreno, fiscal de contrato designado pela contratante será responsável pelo recebimento do objeto.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme contrato

PREFEITO: CLEBER GERALDO DA SILVA.

FORO: O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Paranacity-PR.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Conforme contrato

AS SANÇÕES E PENALIDADES: Conforme contrato.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme contrato.

CRITÉRIO DE REAJUSTE: Conforme contrato.

Inajá-PR, 21 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 009 / VISTO

RIDER TECNICO

LUZ // LED // ESTRUTURA // PRATICAVEL

TOUR 2023

PEDRO PAULO
& ALEX

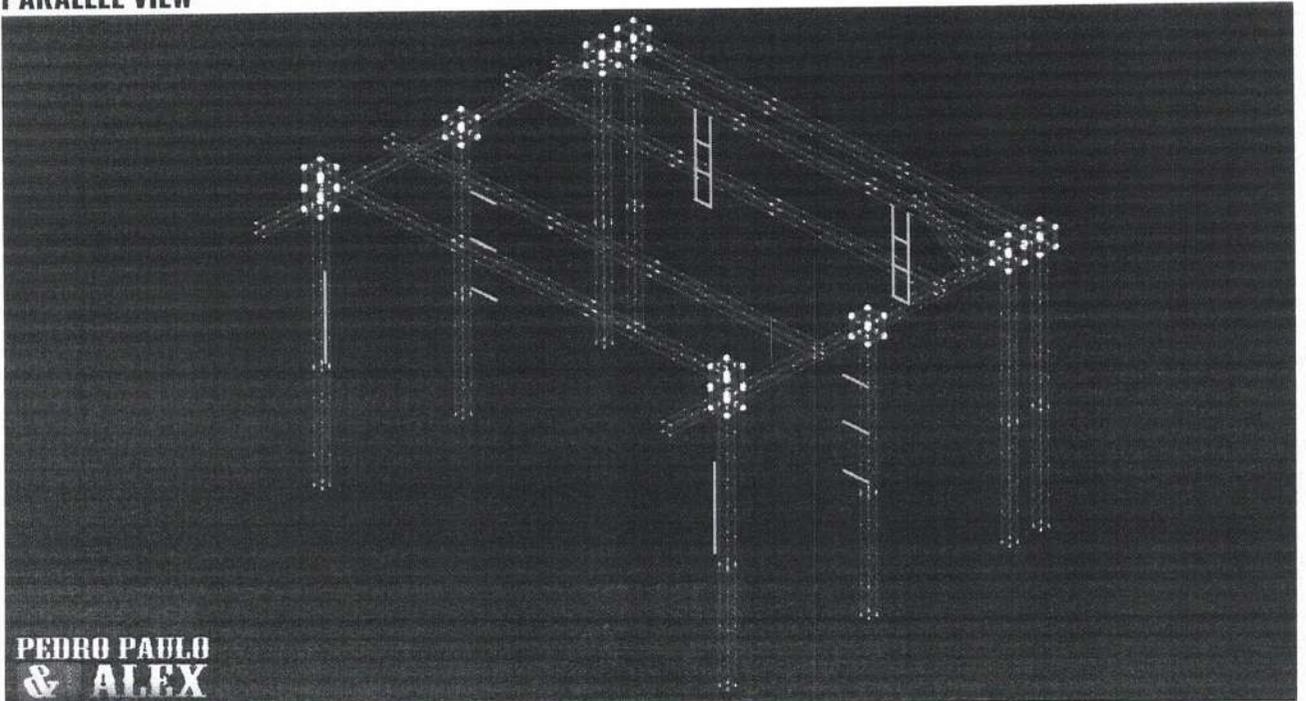


PRODUTOR: 044-9 9180 1597 (MAIKEL)
TÉCNICO LUZ: 044-9 9743 9079 (RENATO RAMOS)

MUNICÍPIO DE INAJÁ
EL 02/5/ VISTO

GRID

PARALLEL VIEW



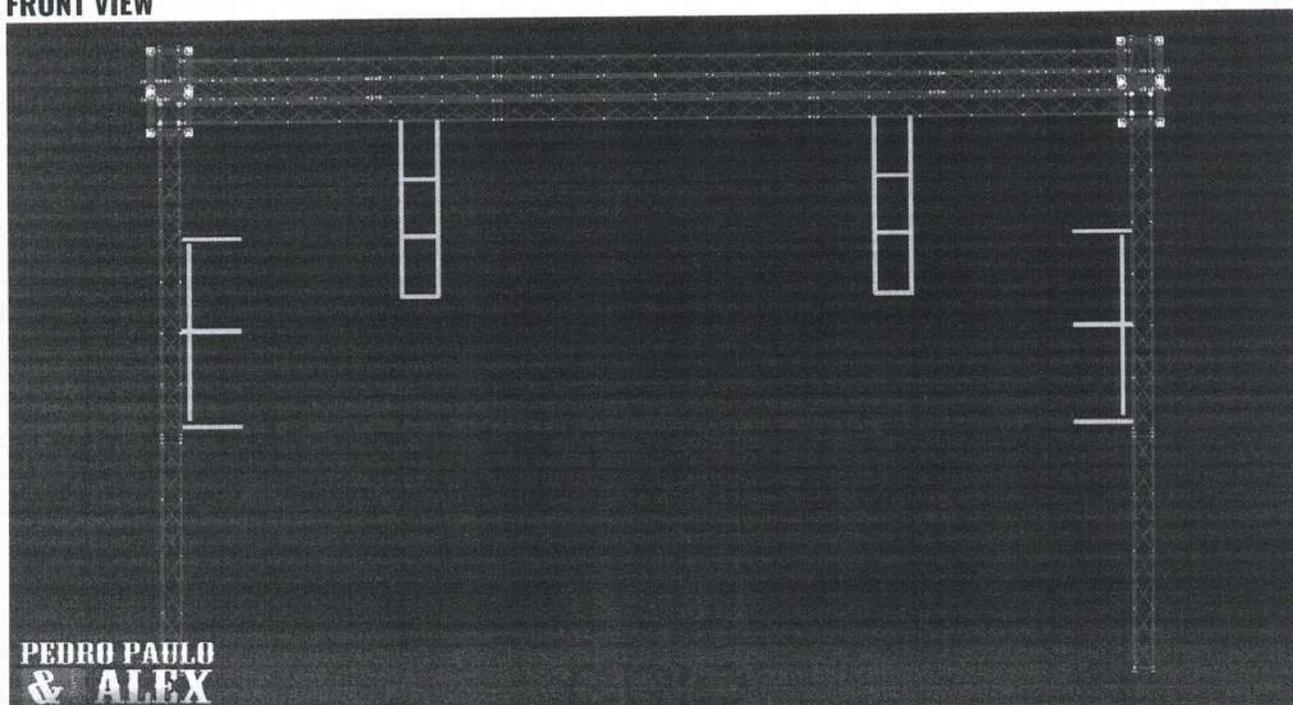
**PEDRO PAULO
& ALEX**

PRODUTOR: 044-9 9180 1597 (MAIKEL)
TÉCNICO LUZ: 044-9 9743 9079 (RENATO RAMOS)

MUNICÍPIO DE INAJÁ
ELS. Edib / VISTO

GRID

FRONT VIEW



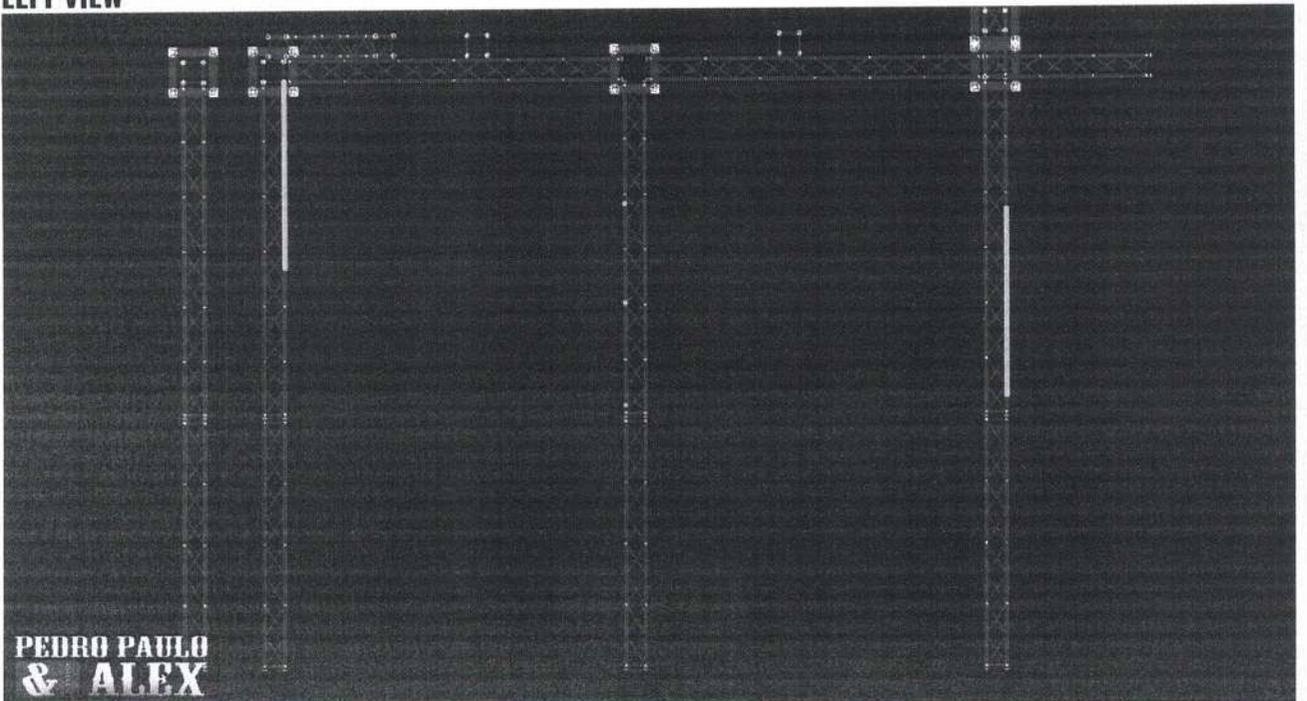
**PEDRO PAULO
& ALEX**

PRODUTOR: 044-9 9180 1597 (MAIKEL)
TÉCNICO LUZ: 044-9 9743 9079 (RENATO RAMOS)

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 027 / VISTO

GRID

LEFT VIEW



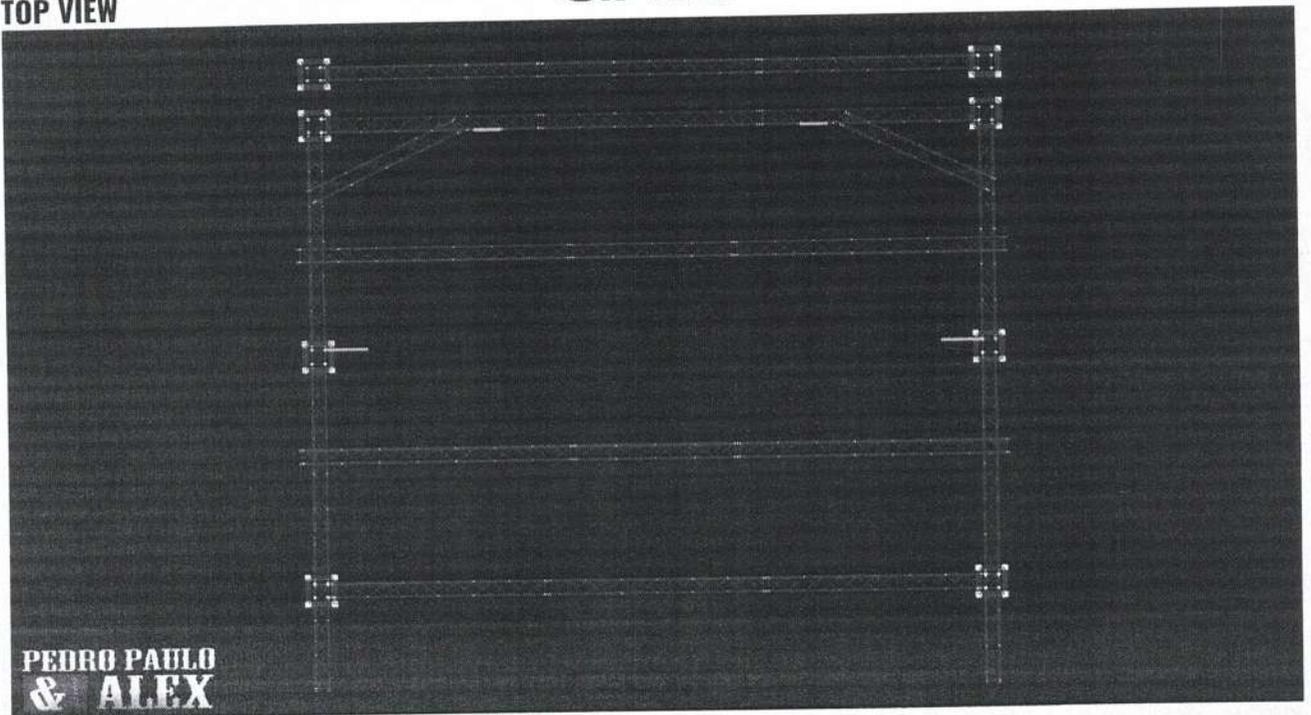
**PEDRO PAULO
& ALEX**

PRODUTOR: 044-9 9180 1597 (MAIKEL)
TÉCNICO LUZ: 044-9 9743 9079 (RENATO RAMOS)

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 028 / VISTO

GRID

TOP VIEW



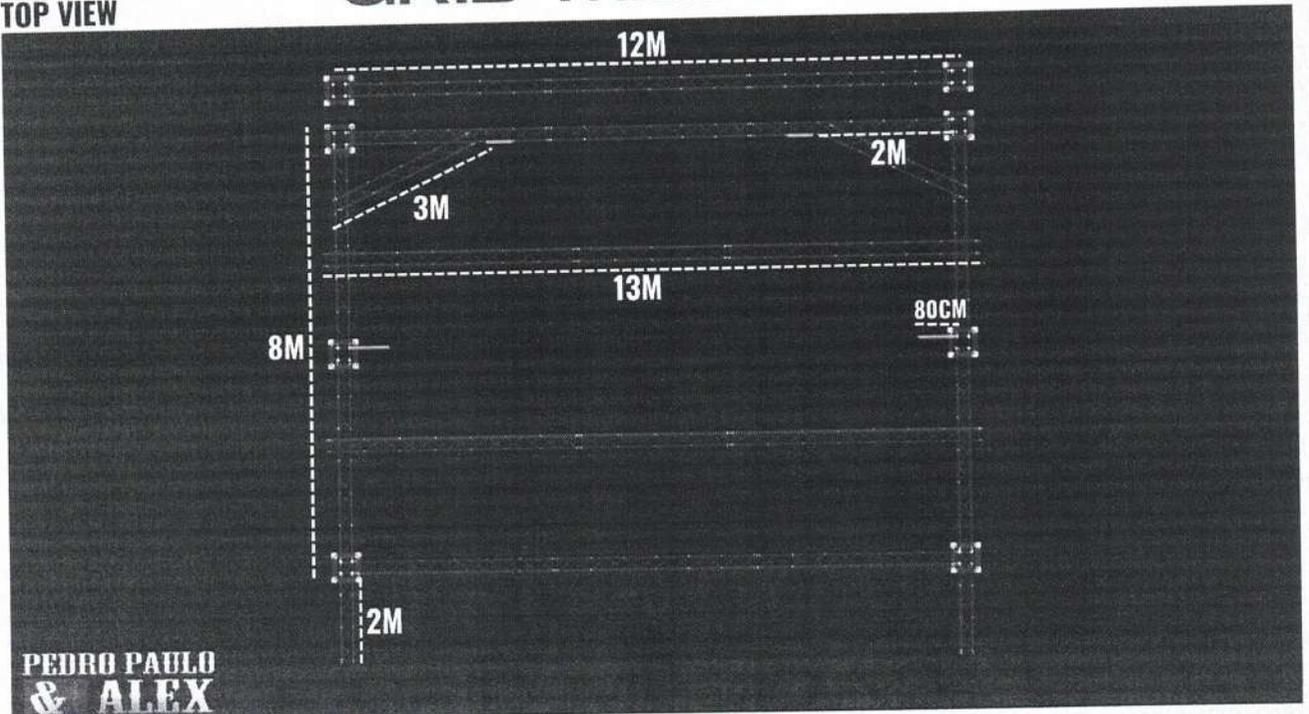
**PEDRO PAULO
& ALEX**

PRODUTOR: 044-9 9180 1597 (MAIKEL)
TÉCNICO LUZ: 044-9 9743 9079 (RENATO RAMOS)

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 029 / VISTO

GRID MEDIDAS

TOP VIEW



**PEDRO PAULO
& ALEX**

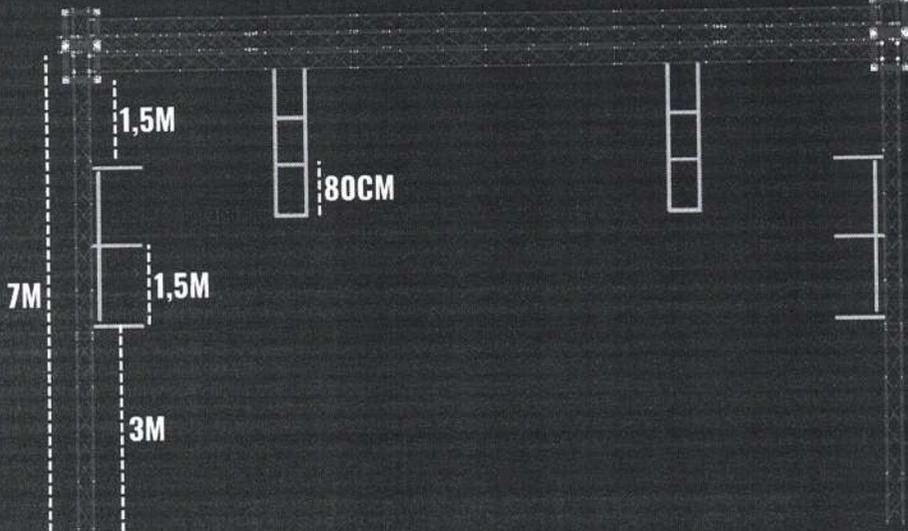
PRODUTOR: 044-9 9180 1597 (MAIKEL)
TÉCNICO LUZ: 044-9 9743 9079 (RENATO RAMOS)

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 030 / VISTO

GRID MEDIDAS

FRONT VIEW

*LINHA DO FRONTLIGHT POR CIMA, PRESA POR UM SEGUNDO SLIVE



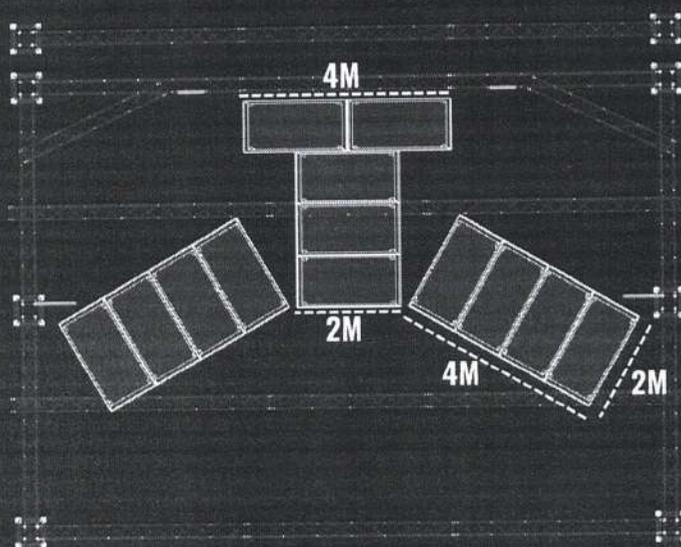
**PEDRO PAULO
& ALEX**

PRODUTOR: 044-9 9180 1597 (MAIKEL)
TÉCNICO LUZ: 044-9 9743 9079 (RENATO RAMOS)

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 031 / VISTO

TOP VIEW

PRATICAVEL MEDIDAS

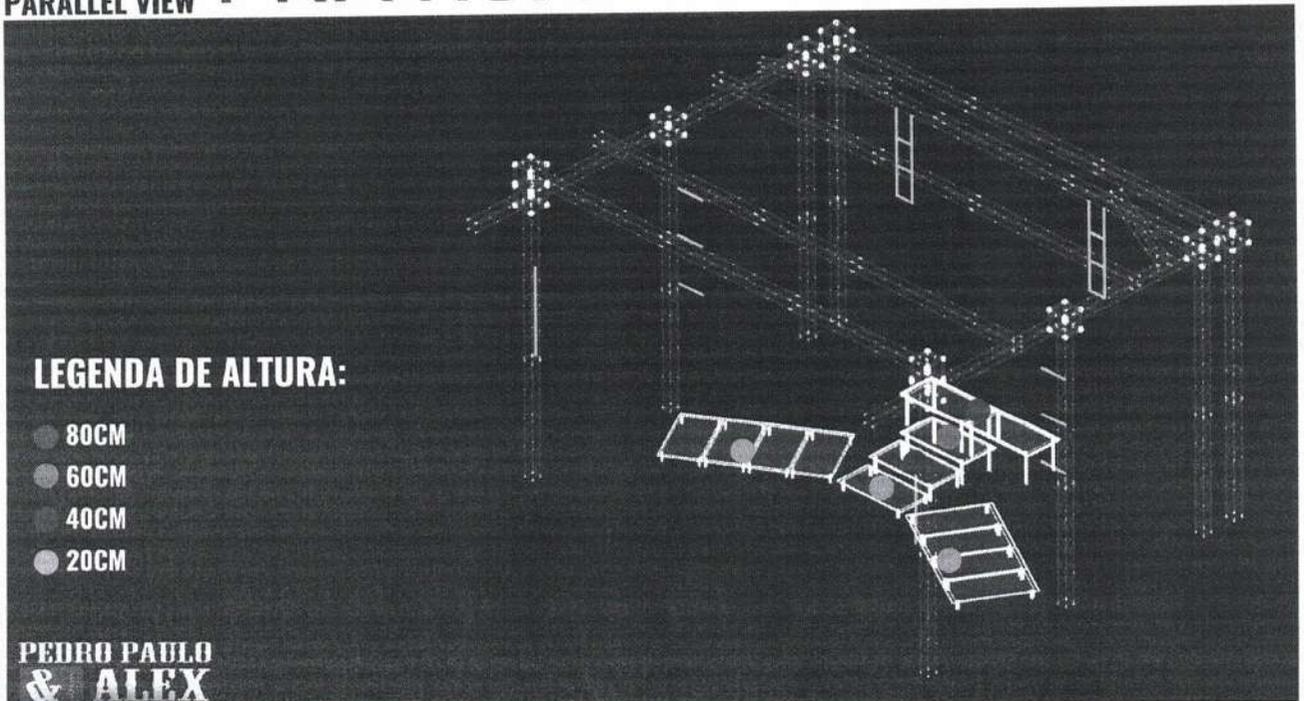


**PEDRO PAULO
& ALEX**

PRODUTOR: 044-9 9180 1597 (MAIKEL)
TÉCNICO LUZ: 044-9 9743 9079 (RENATO RAMOS)

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 032/ VISTO

PARALLEL VIEW PRATICA VEL MEDIDAS



LEGENDA DE ALTURA:

- 80CM
- 60CM
- 40CM
- 20CM

**PEDRO PAULO
& ALEX**

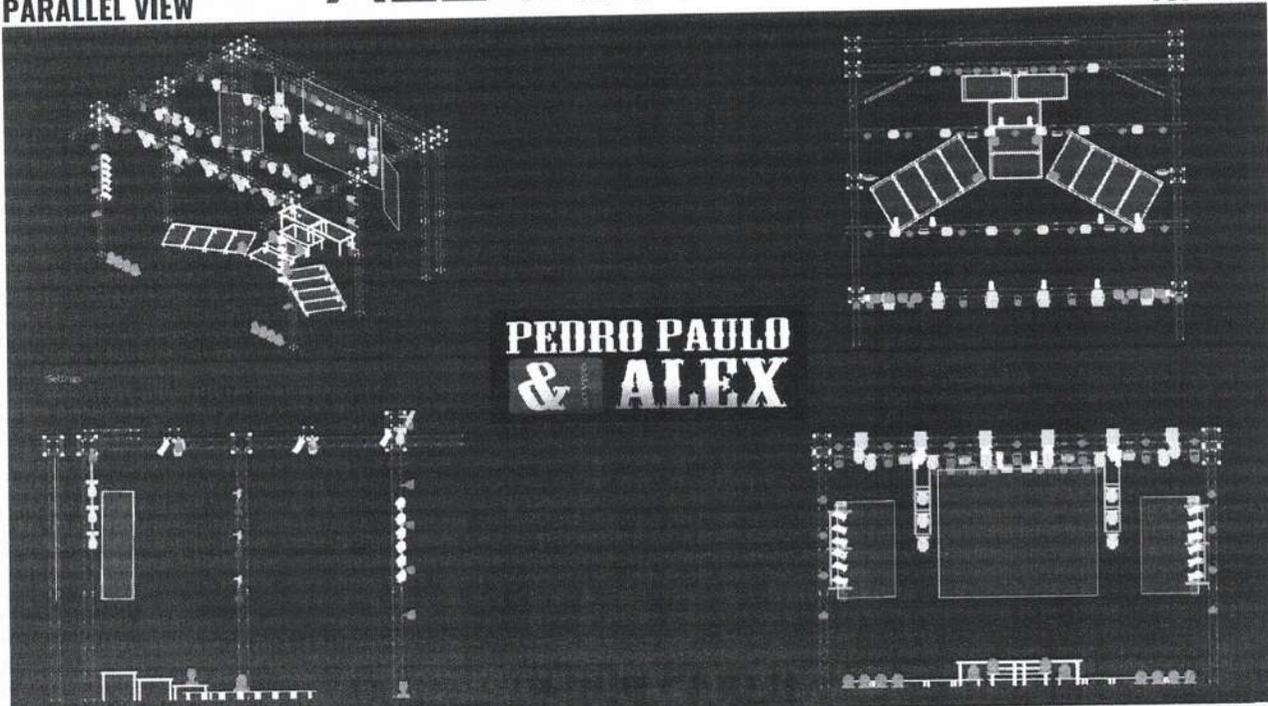
PRODUTOR: 044-9 9180 1597 (MAIKEL)
TÉCNICO LUZ: 044-9 9743 9079 (RENATO RAMOS)

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 033 / VISTO

ALL FIXTURES

PARALLEL VIEW

TOP VIEW



**PEDRO PAULO
& ALEX**

LEFT VIEW

PRODUTOR: 044-9 9180 1597 (MAIKEL)
TÉCNICO LUZ: 044-9 9743 9079 (RENATO RAMOS)

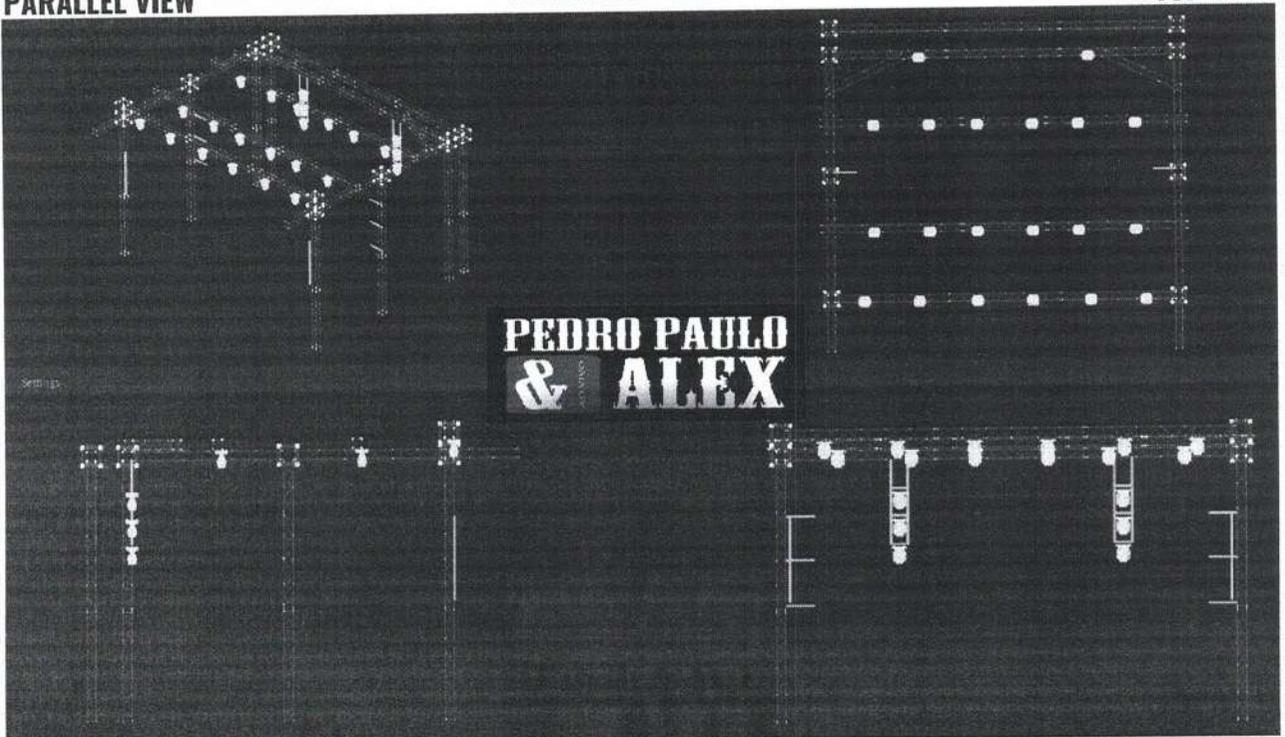
FRONT VIEW

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS 034/ VISTO

BEAM

PARALLEL VIEW

TOP VIEW



LEFT VIEW

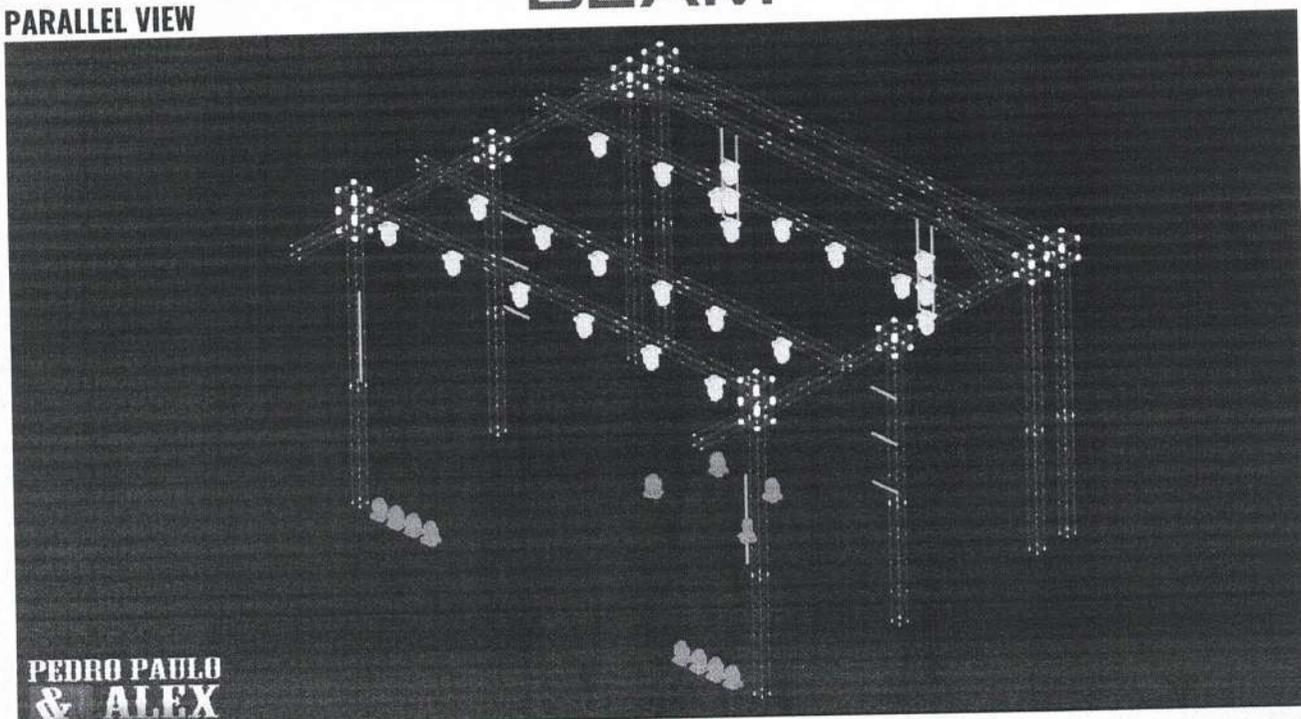
TÉCNICO LUZ: 044-9 9743 9079 (RENATO RAMOS)

FRONT VIEW

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 035 / VISTO

BEAM

PARALLEL VIEW



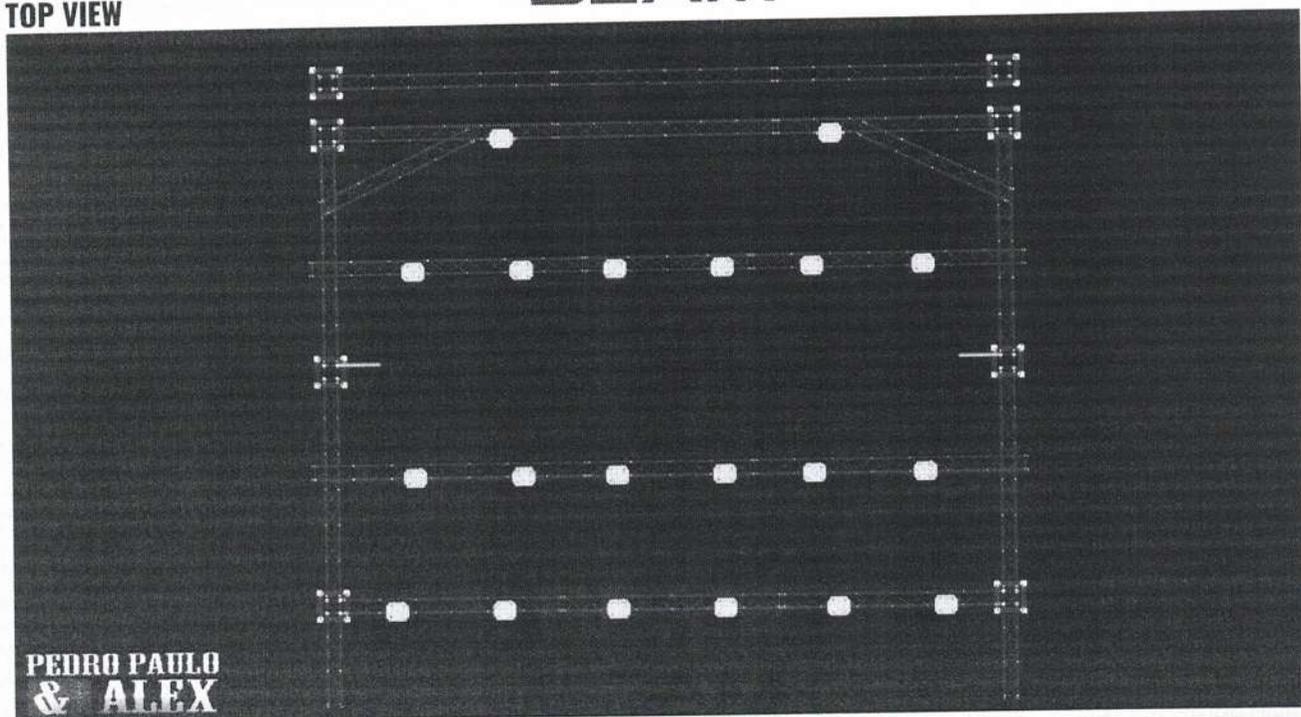
**PEDRO PAULO
& ALEX**

PRODUTOR: 044-9 9180 1597 (MAIKEL)
TÉCNICO LUZ: 044-9 9743 9079 (RENATO RAMOS)

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 036 / VISTO

BEAM

TOP VIEW



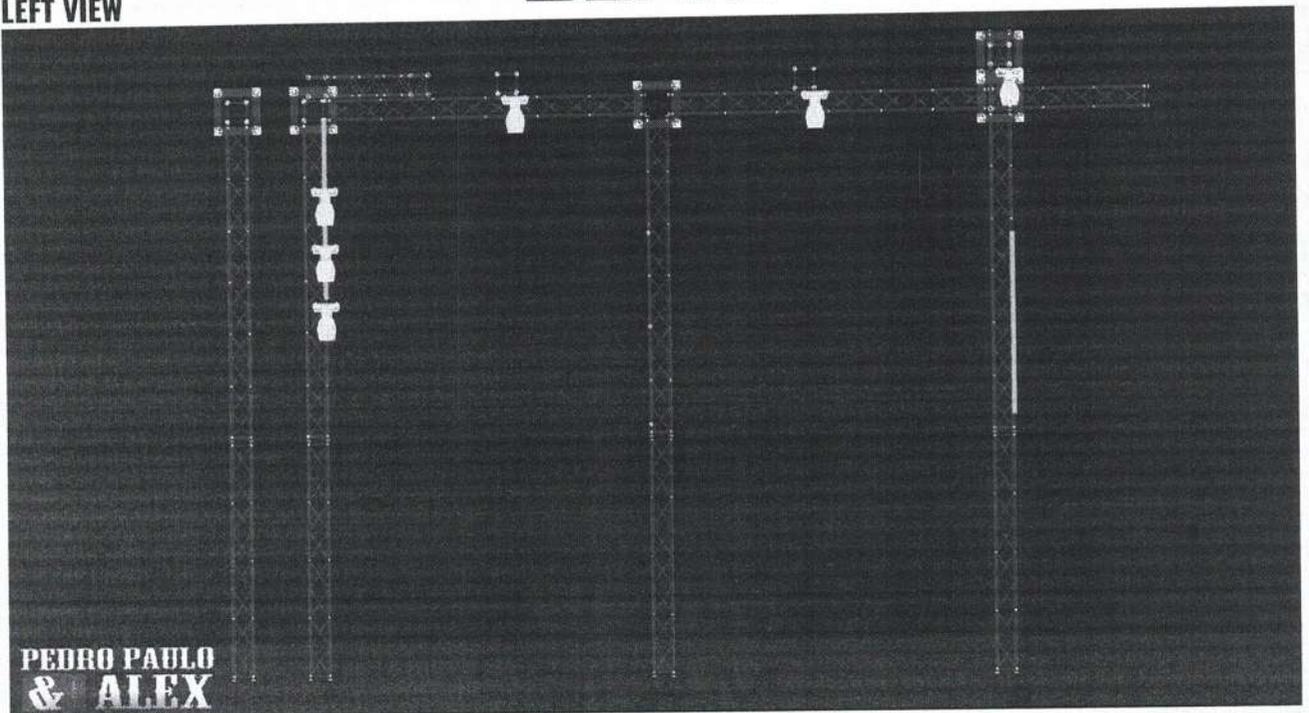
**PEDRO PAULO
& ALEX**

PRODUTOR: 044-9 9180 1597 (MAIKEL)
TÉCNICO LUZ: 044-9 9743 9079 (RENATO RAMOS)

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 034 / VISTO

BEAM

LEFT VIEW



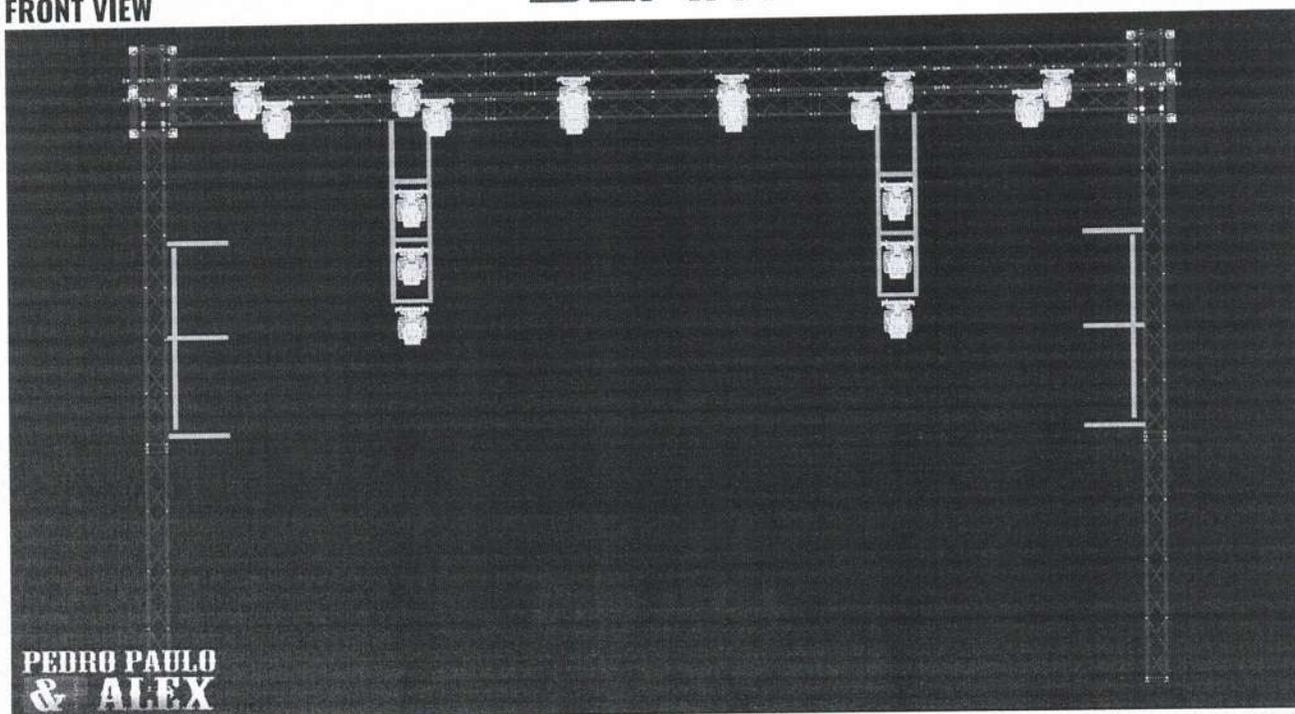
**PEDRO PAULO
& ALEX**

PRODUTOR: 044-9 9180 1597 (MAIKEL)
TÉCNICO LUZ: 044-9 9743 9079 (RENATO RAMOS)

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 038 / VISTO

BEAM

FRONT VIEW



**PEDRO PAULO
& ALEX**

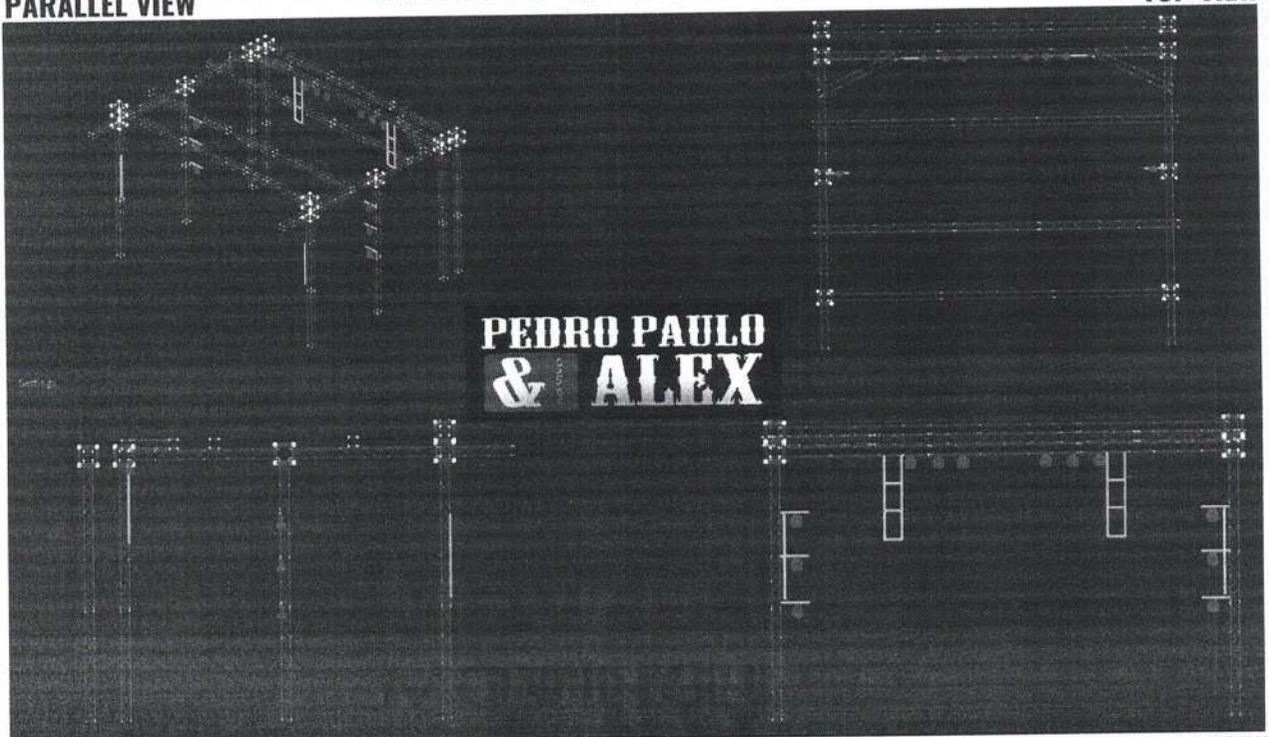
PRODUTOR: 044-9 9180 1597 (MAIKEL)
TÉCNICO LUZ: 044-9 9748 9079 (RENATO RAMOS)

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 039 / VISTO

MOVING LED

PARALLEL VIEW

TOP VIEW



**PEDRO PAULO
& ALEX**

LEFT VIEW

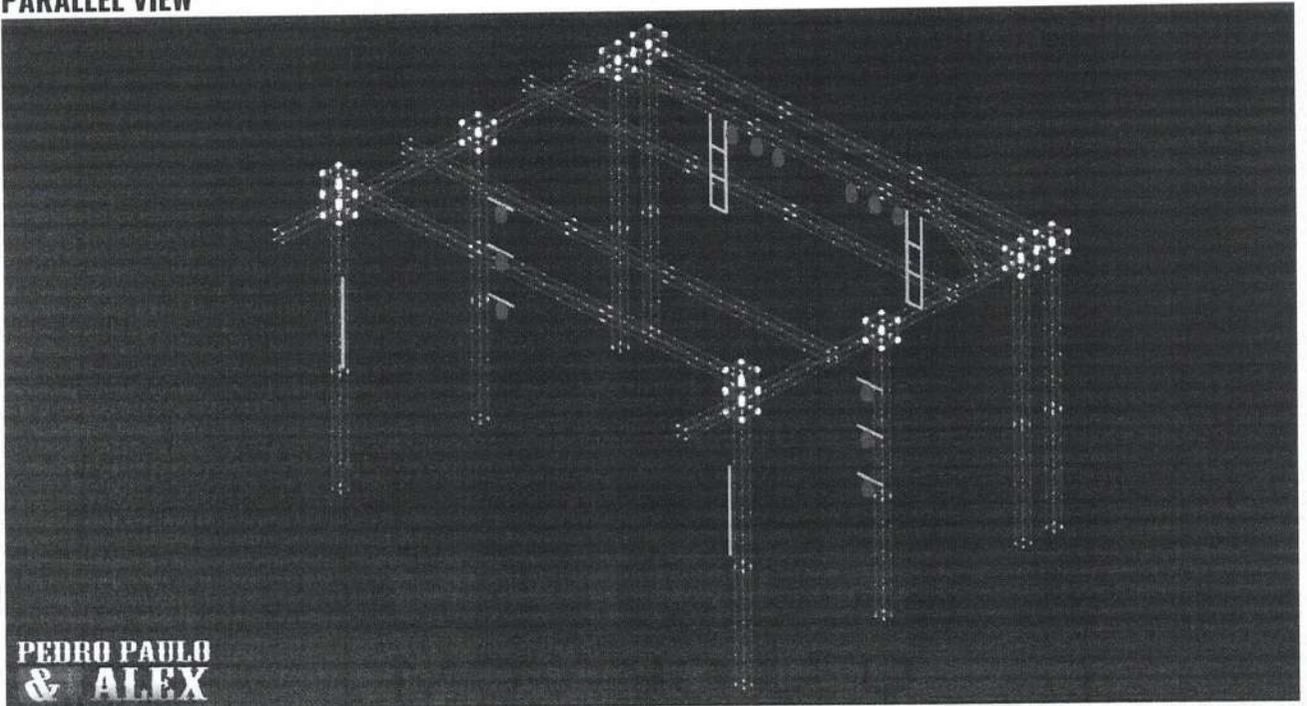
PRODUTOR: 044-9 9180 1597 (MAIKEL)
TÉCNICO LUZ: 044-9 9743 9079 (RENATO RAMOS)

FRONT VIEW

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS 040 / VISTO

MOVING LED

PARALLEL VIEW



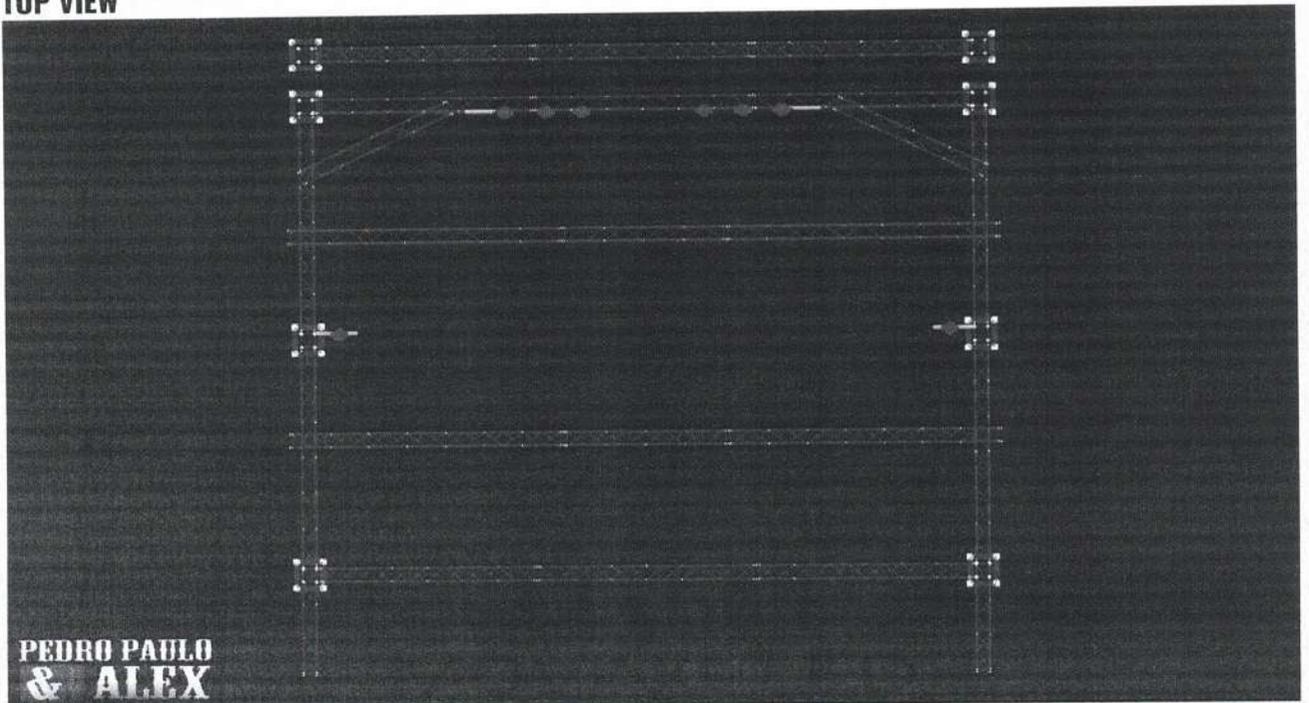
**PEDRO PAULO
& ALEX**

PRODUTOR: 044-9 9180 1597 (MAIKEL)
TÉCNICO LUZ: 044-9 9743 9079 (RENATO RAMOS)

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 041 / VISTO

MOVING LED

TOP VIEW

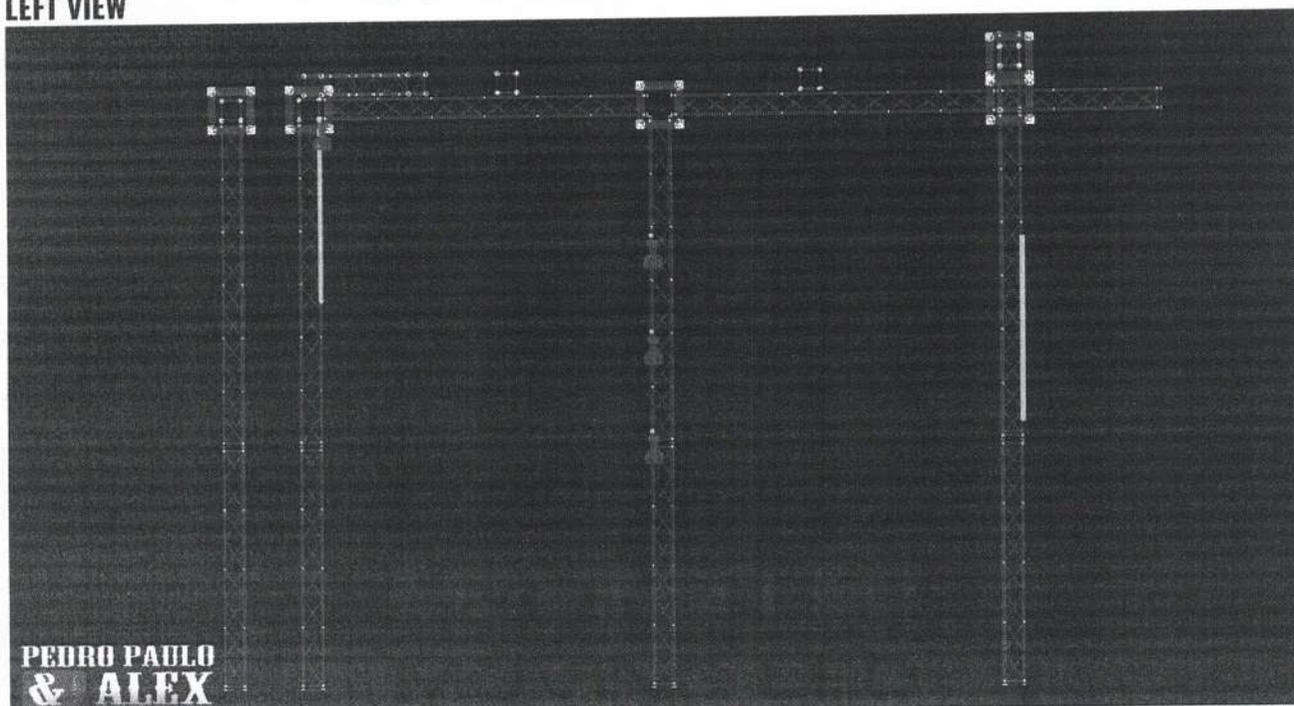


PRODUTOR: 044-9 9180 1597 (MAIKEL)
TÉCNICO LUZ: 044-9 9743 9079 (RENATO RAMOS)

MUNICÍPIO DE INAJÁ
042 / VISTO

MOVING LED

LEFT VIEW

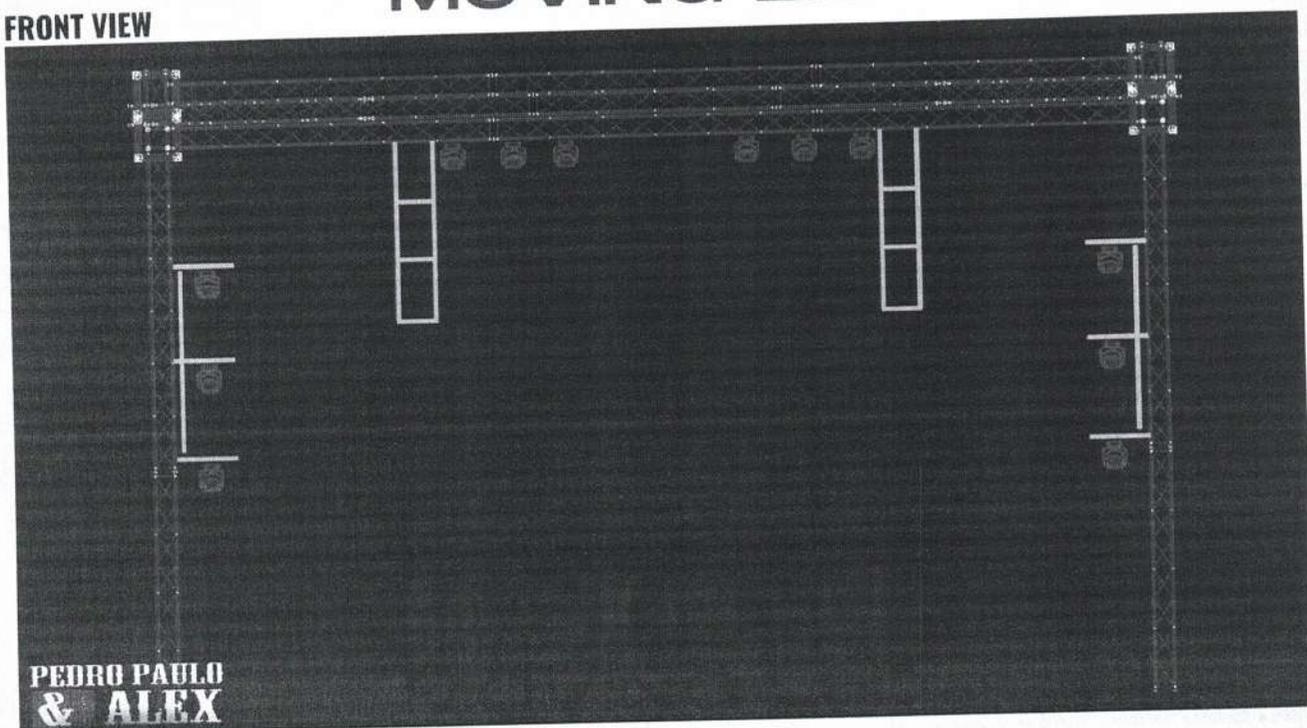


PRODUTOR: 044-9 9180 1597 (MAIKEL)
TÉCNICO LUZ: 044-9 9743 9079 (RENATO RAMOS)

MUNICÍPIO DE INAJÁ
ELS. 043 / VISTO

MOVING LED

FRONT VIEW



**PEDRO PAULO
& ALEX**

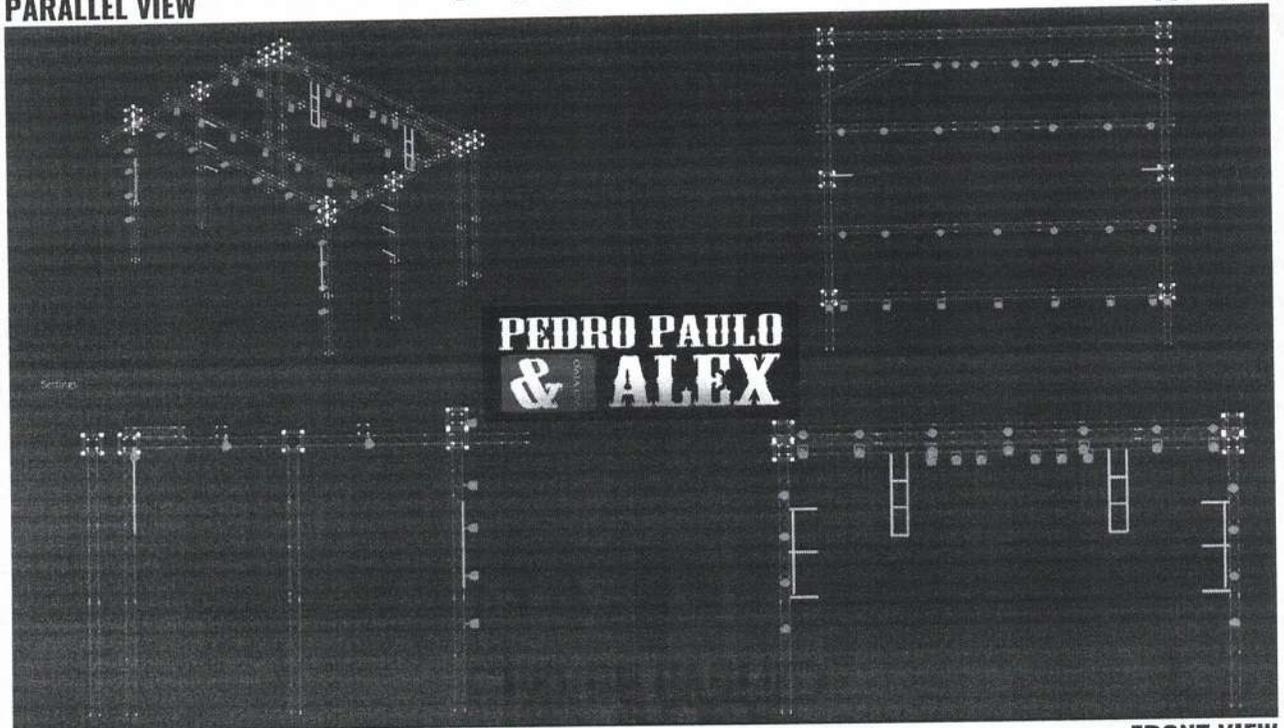
PRODUTOR: 044-9 9180 1597 (MAIKEL)
TÉCNICO LUZ: 044-9 9743 9079 (RENATO RAMOS)

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 044 / VISTO

PAR LED

PARALLEL VIEW

TOP VIEW



LEFT VIEW

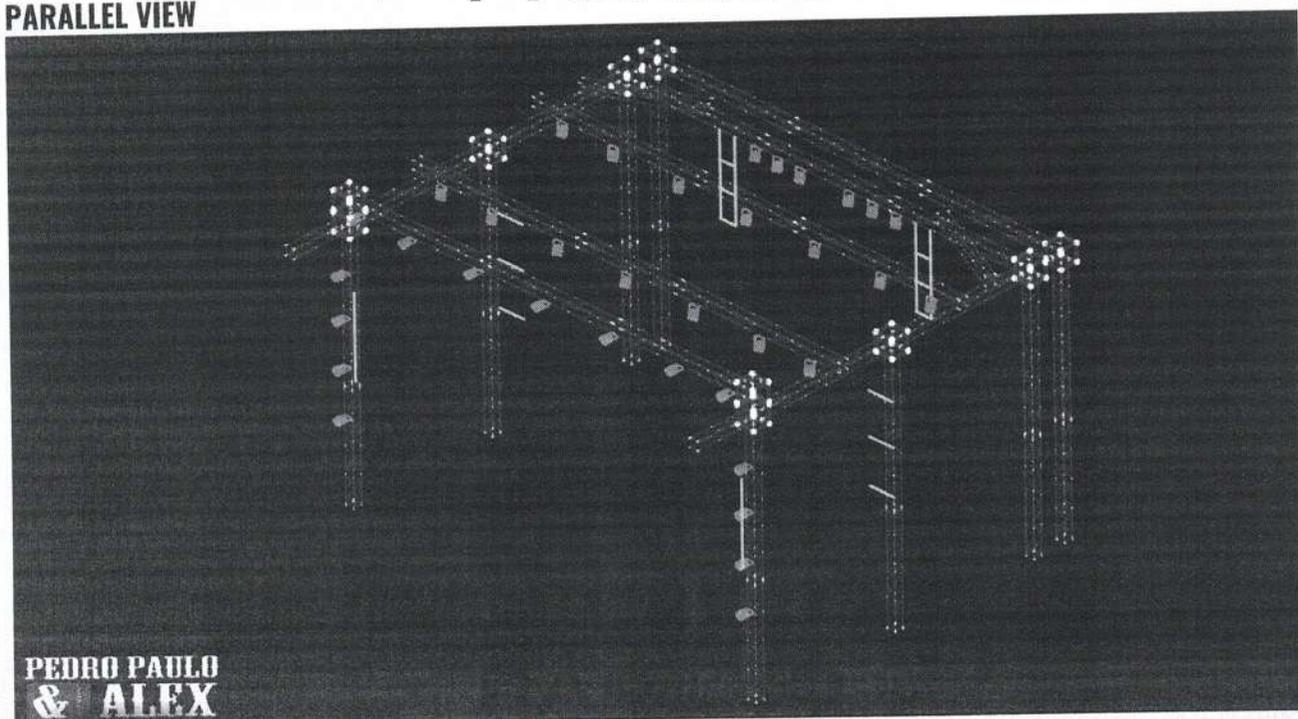
PRODUTOR: 044-9 9180 1597 (MAIKEL)
TÉCNICO LUZ: 044-9 9743 9079 (RENATO RAMOS)

FRONT VIEW

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 045 / VISTO

PAR LED

PARALLEL VIEW



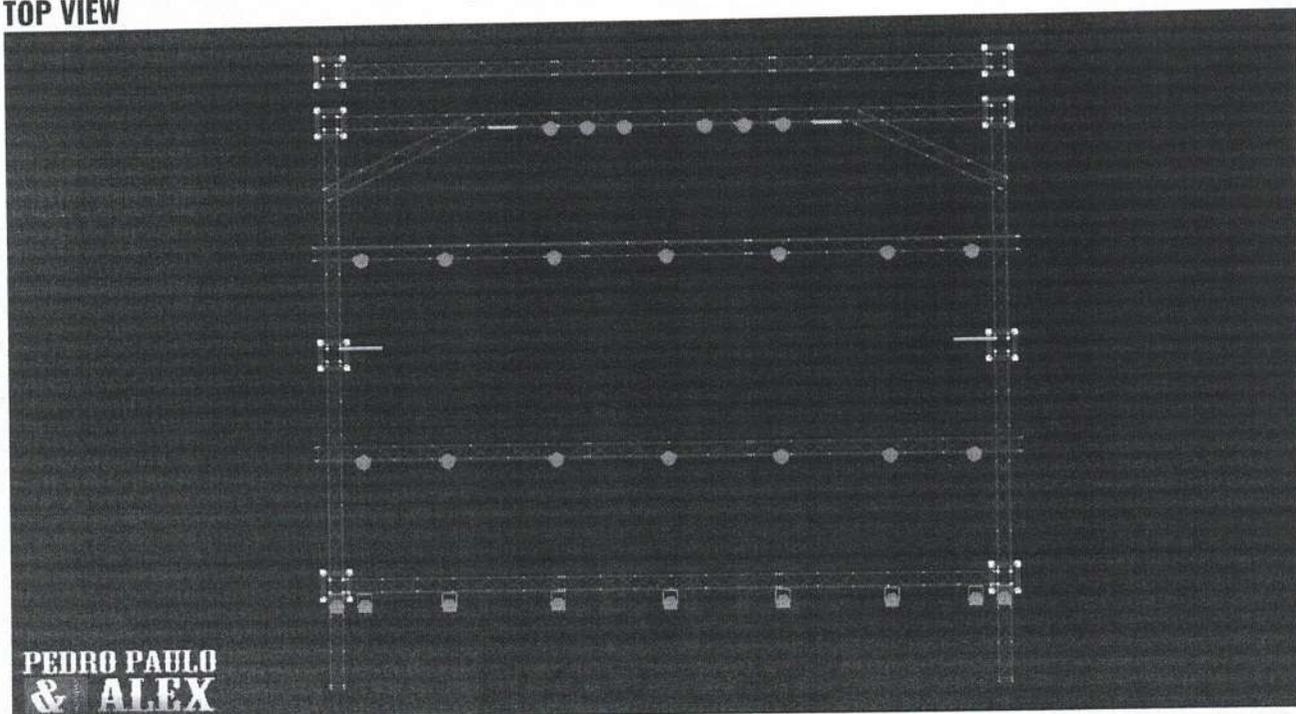
**PEDRO PAULO
& ALEX**

PRODUTOR: 044-9 9180 1597 (MAIKEL)
TÉCNICO LUZ: 044-9 9743 9079 (RENATO RAMOS)

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 046 / VISTO

PAR LED

TOP VIEW



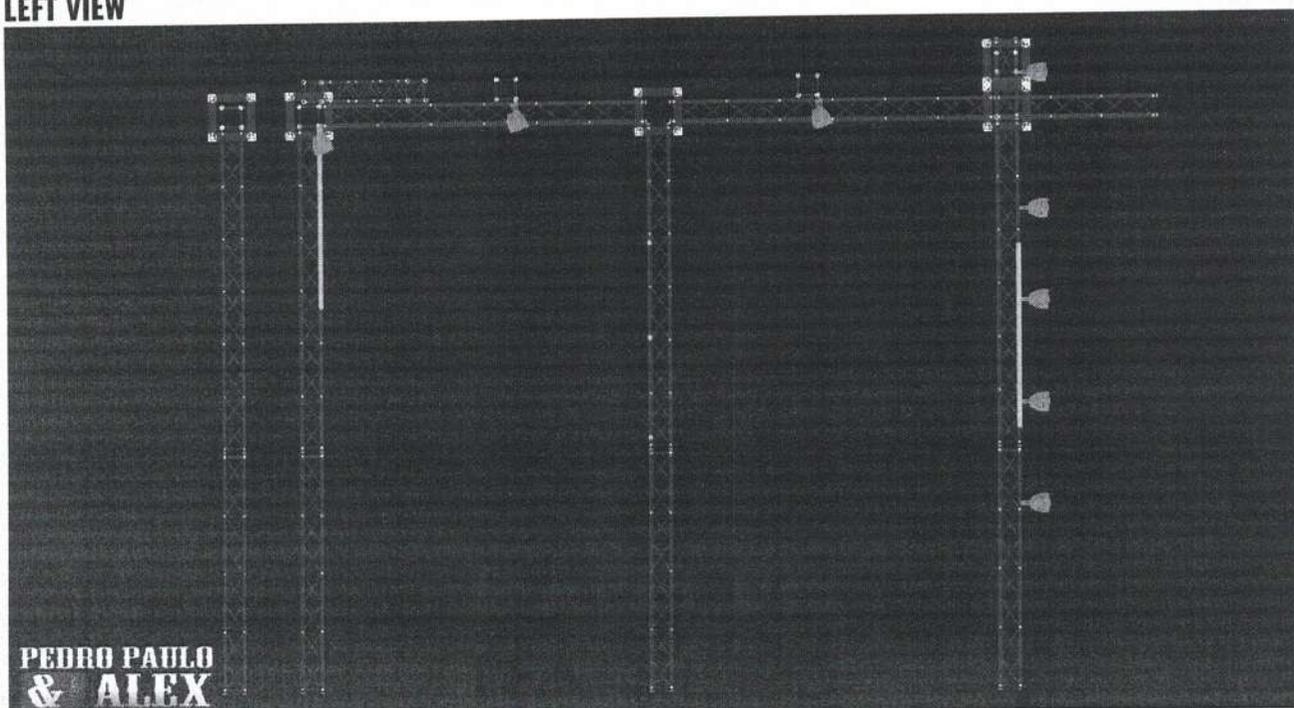
**PEDRO PAULO
& ALEX**

PRODUTOR: 044-9 9180 1597 (MAIKEL)
TÉCNICO LUZ: 044-9 9743 9079 (RENATO RAMOS)

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 04f / VISTO

PAR LED

LEFT VIEW

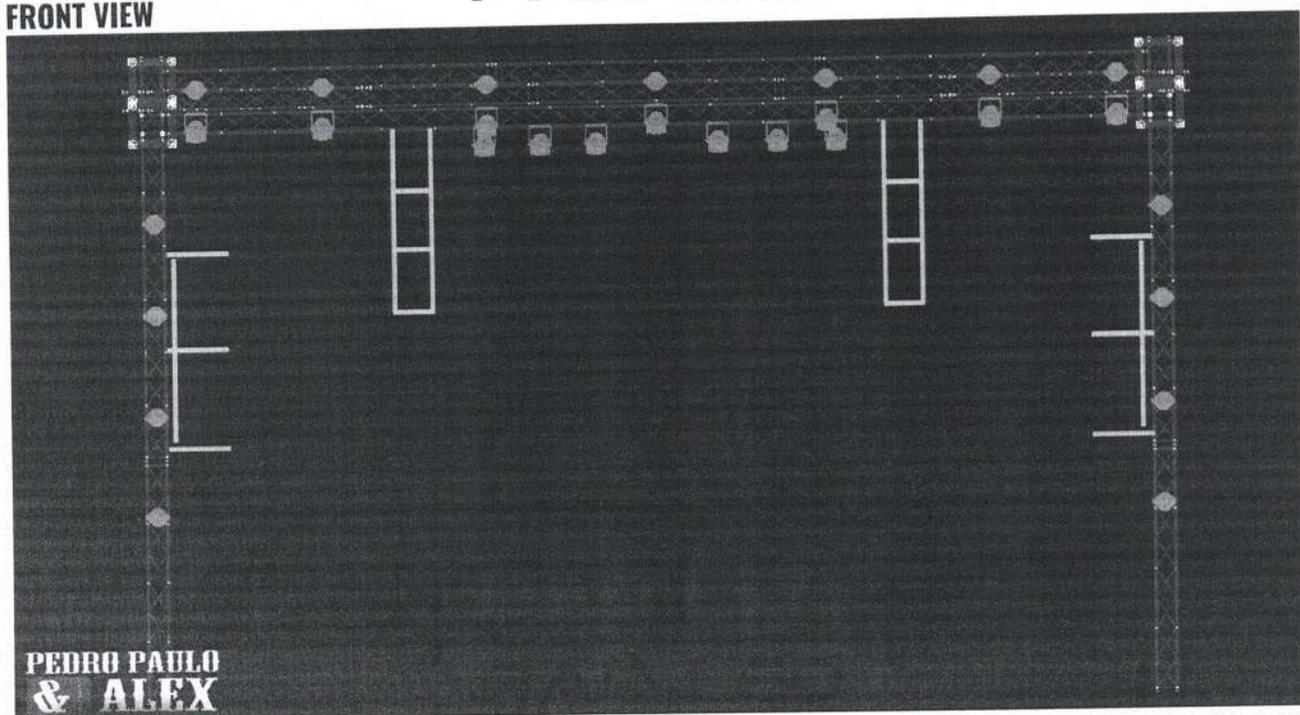


PRODUTOR: 044-9 9180 1597 (MAIKEL)
TÉCNICO LUZ: 044-9 9743 9079 (RENATO RAMOS)

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 048 / VISTO

PAR LED

FRONT VIEW



**PEDRO PAULO
& ALEX**

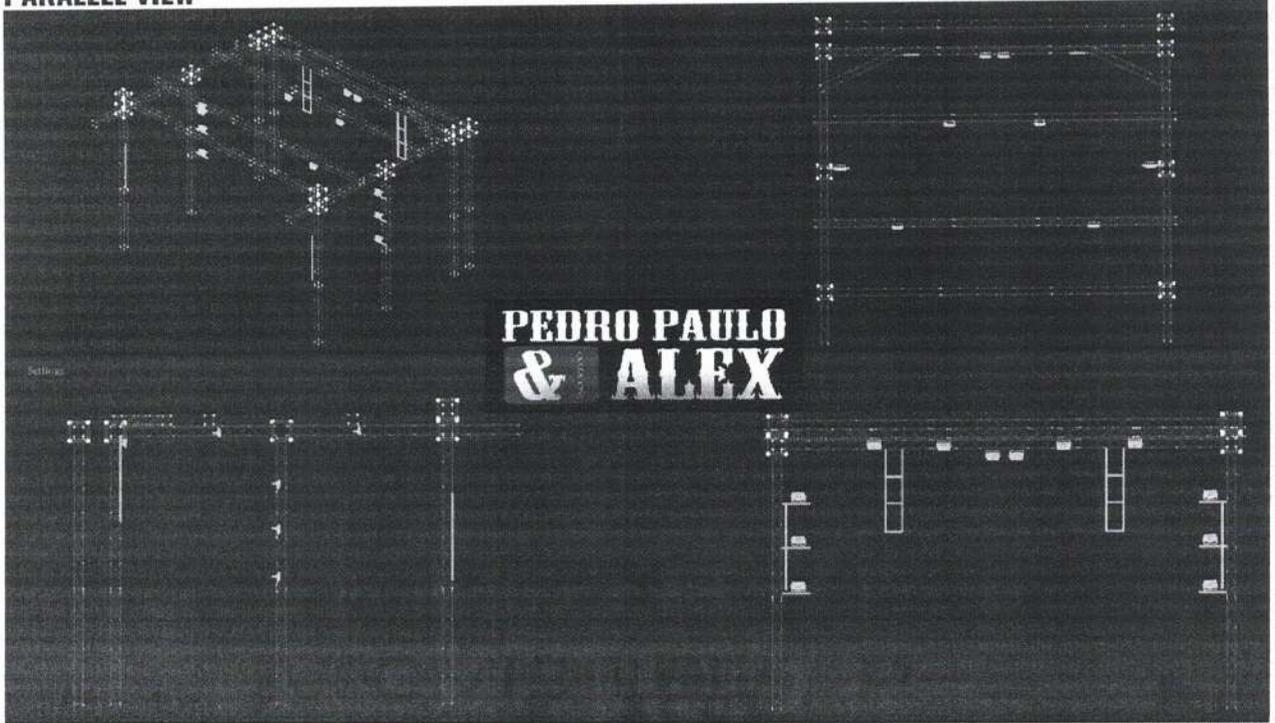
PRODUTOR: 044-9 9180 1597 (MAIKEL)
TÉCNICO LUZ: 044-9 9743 9079 (RENATO RAMOS)

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 049 / VISTO

ATOMIC LED / P-5

PARALLEL VIEW

TOP VIEW



LEFT VIEW

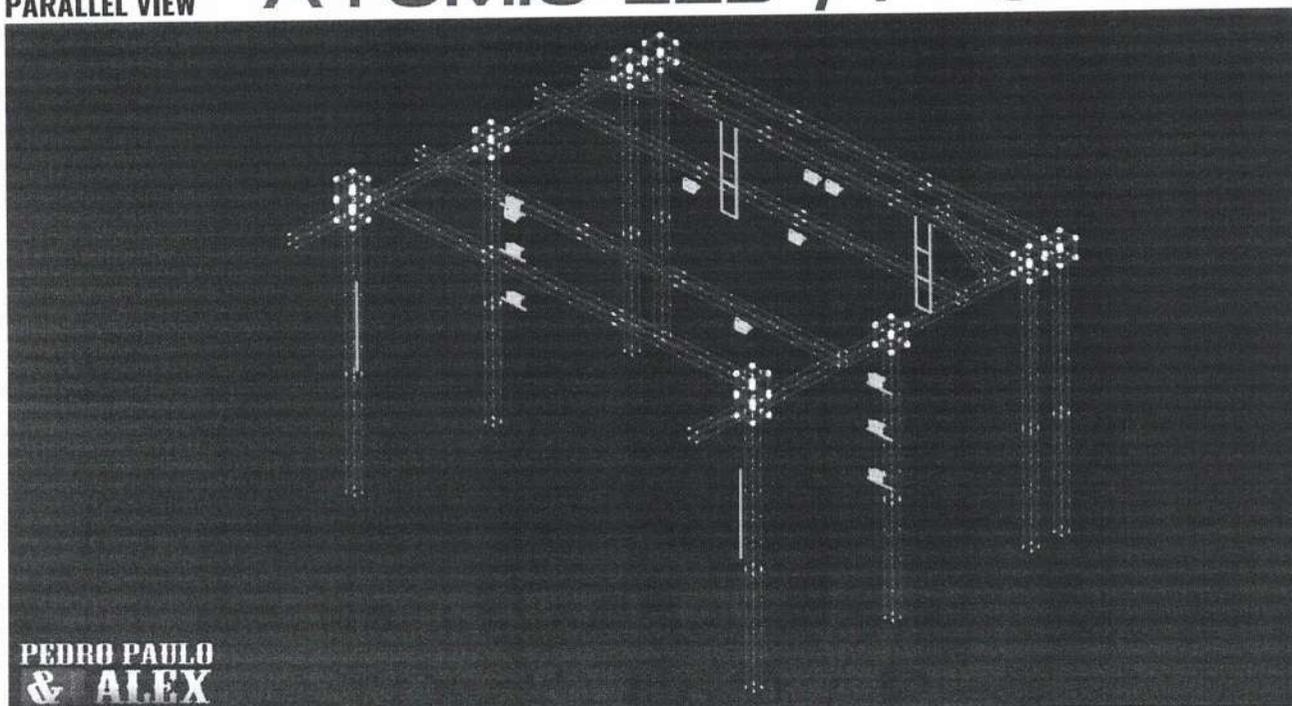
PRODUTOR: 044-9 9180 1597 (MAIKEL)
TÉCNICO LUZ: 044-9 9743 9079 (RENATO RAMOS)

FRONT VIEW

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 050 / VISTO

PARALLEL VIEW

ATOMIC LED / P-5



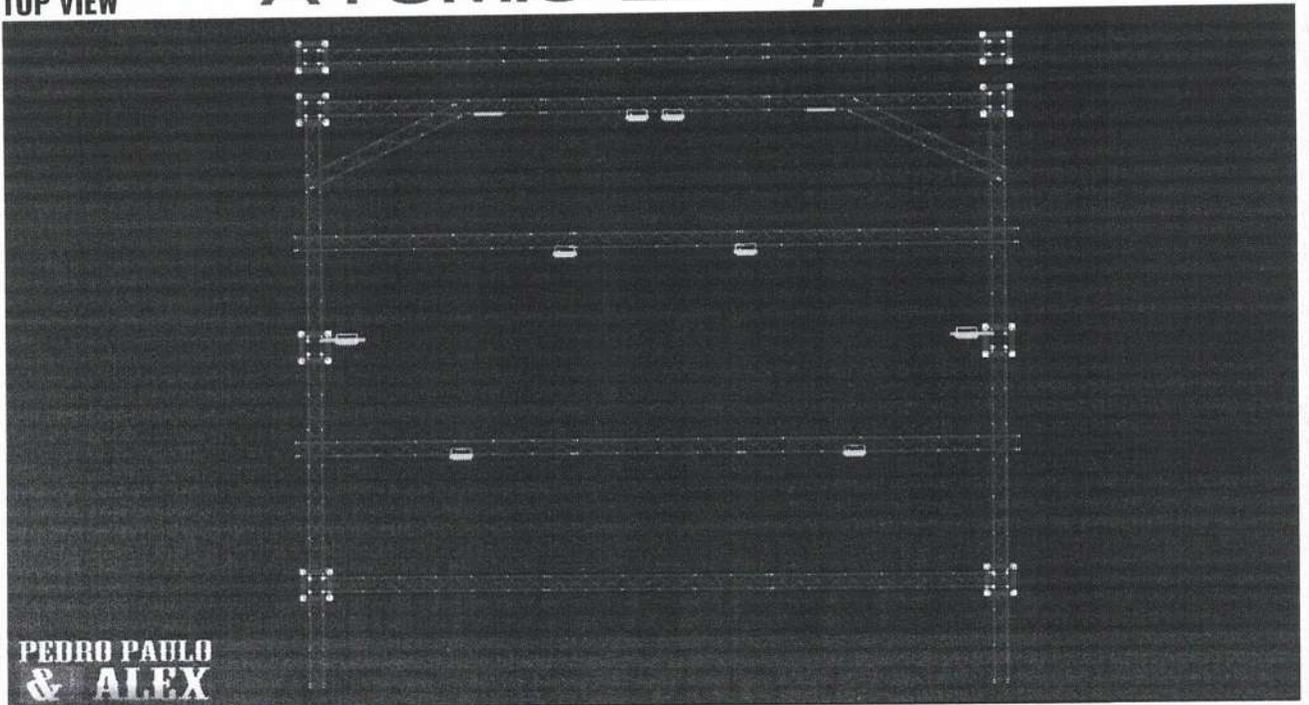
**PEDRO PAULO
& ALEX**

PRODUTOR: 044-9 9180 1597 (MAIKEL)
TÉCNICO LUZ: 044-9 9743 9079 (RENATO RAMOS)

MUNICÍPIO DE INAJÁ
ELS. 05/1 / VISTO

TOP VIEW

ATOMIC LED / P-5



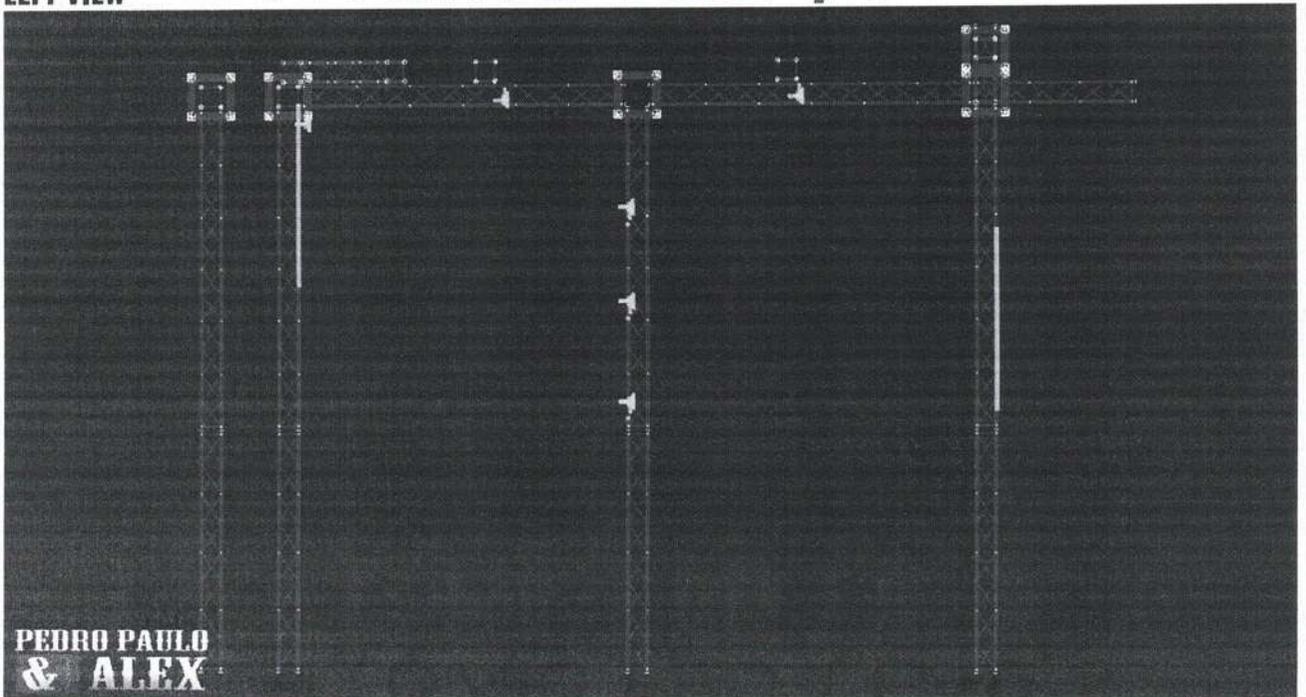
**PEDRO PAULO
& ALEX**

PRODUTOR: 044-9 9180 1597 (MAIKEL)
TÉCNICO LUZ: 044-9 9743 9079 (RENATO RAMOS)

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 052 VISTO

LEFT VIEW

ATOMIC LED / P-5



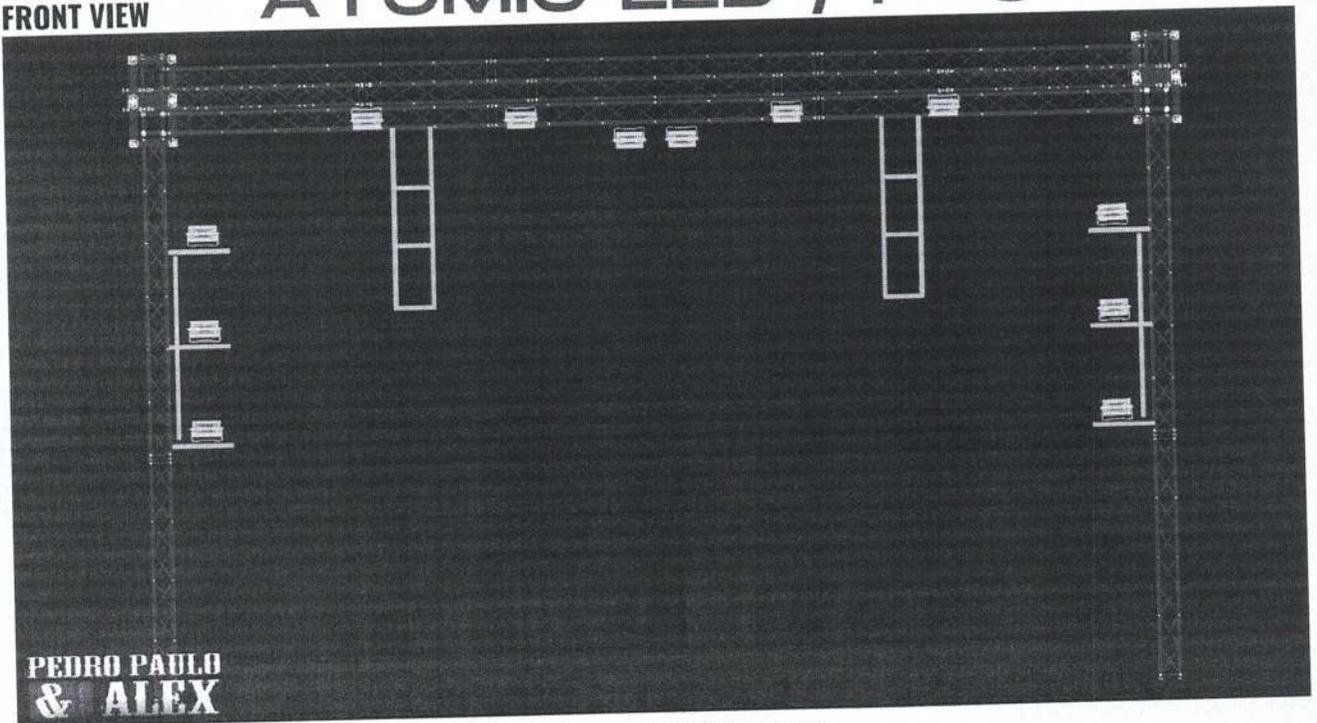
**PEDRO PAULO
& ALEX**

PRODUTOR: 044-9 9180 1597 (MAIKEL)
TÉCNICO LUZ: 044-9 9743 9079 (RENATO RAMOS)

MUNICIPIO DE INAIP
FLS. 003 / VISTO

FRONT VIEW

ATOMIC LED / P-5



**PEDRO PAULO
& ALEX**

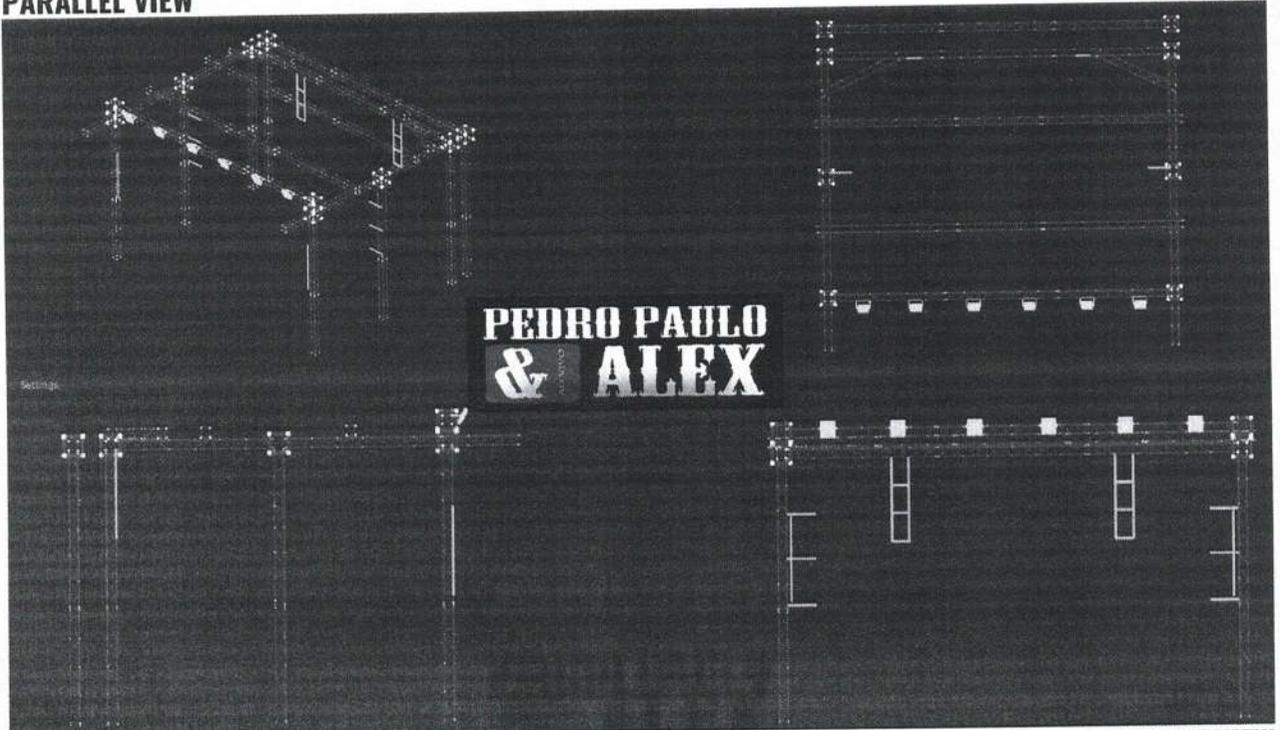
PRODUTOR: 044-9 9180 1597 (MAIKEL)
TÉCNICO LUZ: 044-9 9743 9079 (RENATO RAMOS)

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 059 / VISTO

BRUTT

PARALLEL VIEW

TOP VIEW



LEFT VIEW

PRODUTOR: 044-9 9180 1597 (MAIKEL)
TÉCNICO LUZ: 044-9 9748 9079 (RENATO RAMOS)

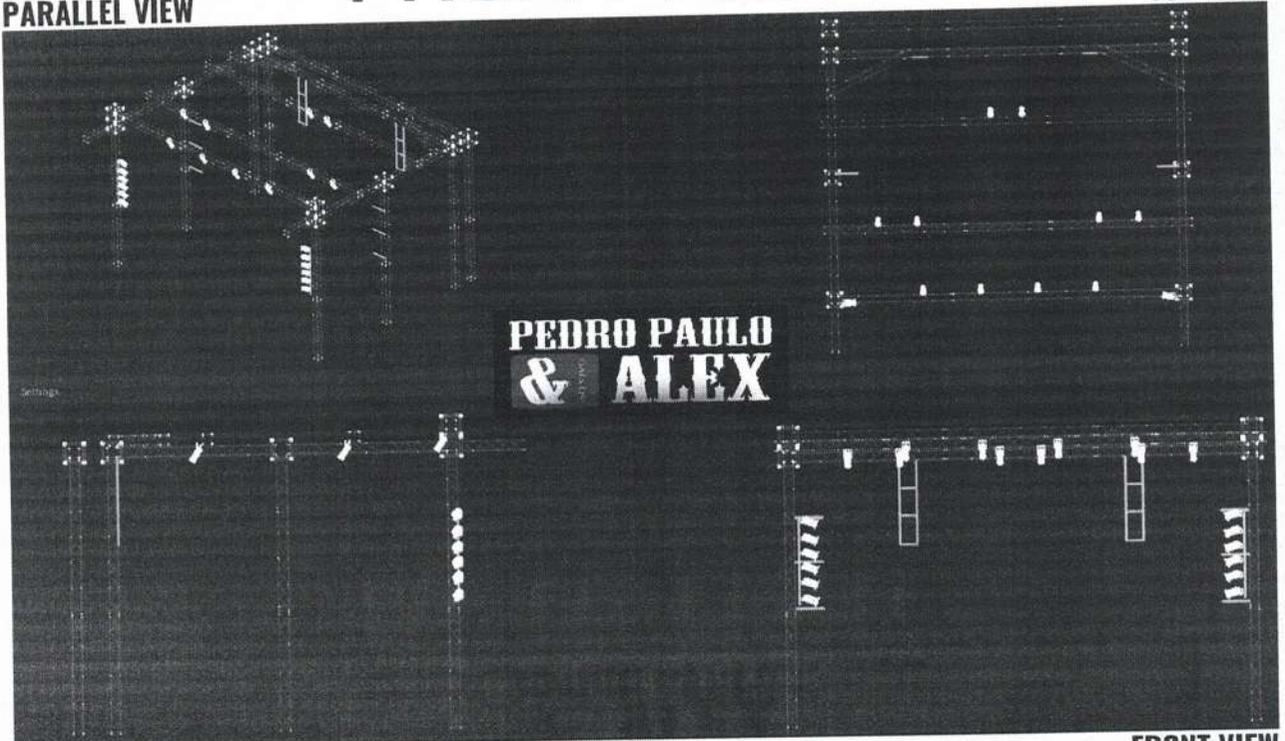
FRONT VIEW

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 055 / VISTO

FRONT LIGHT

PARALLEL VIEW

TOP VIEW



LEFT VIEW

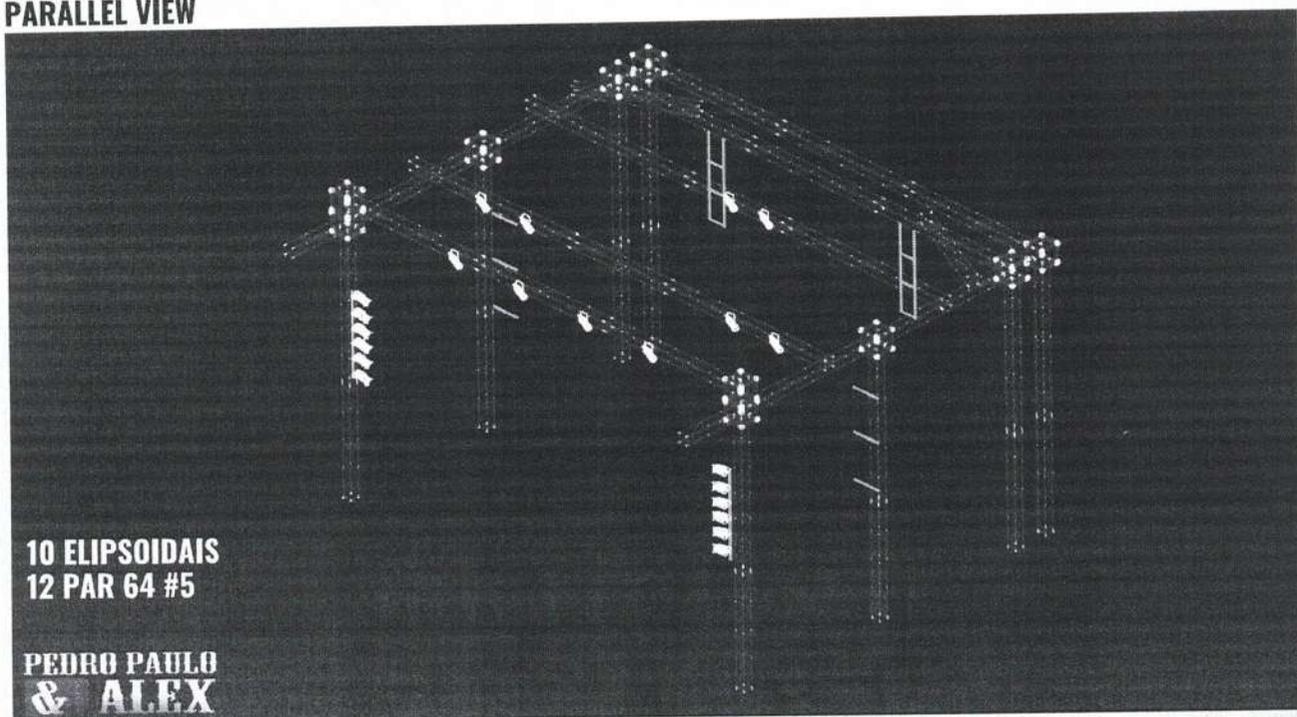
PRODUTOR: 044-9 9180 1597 (MAIKEL)
TÉCNICO LUZ: 044-9 9743 9079 (RENATO RAMOS)

FRONT VIEW

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 056 / VISTO

FRONT LIGHT

PARALLEL VIEW



10 ELIPSOIDAIS
12 PAR 64 #5

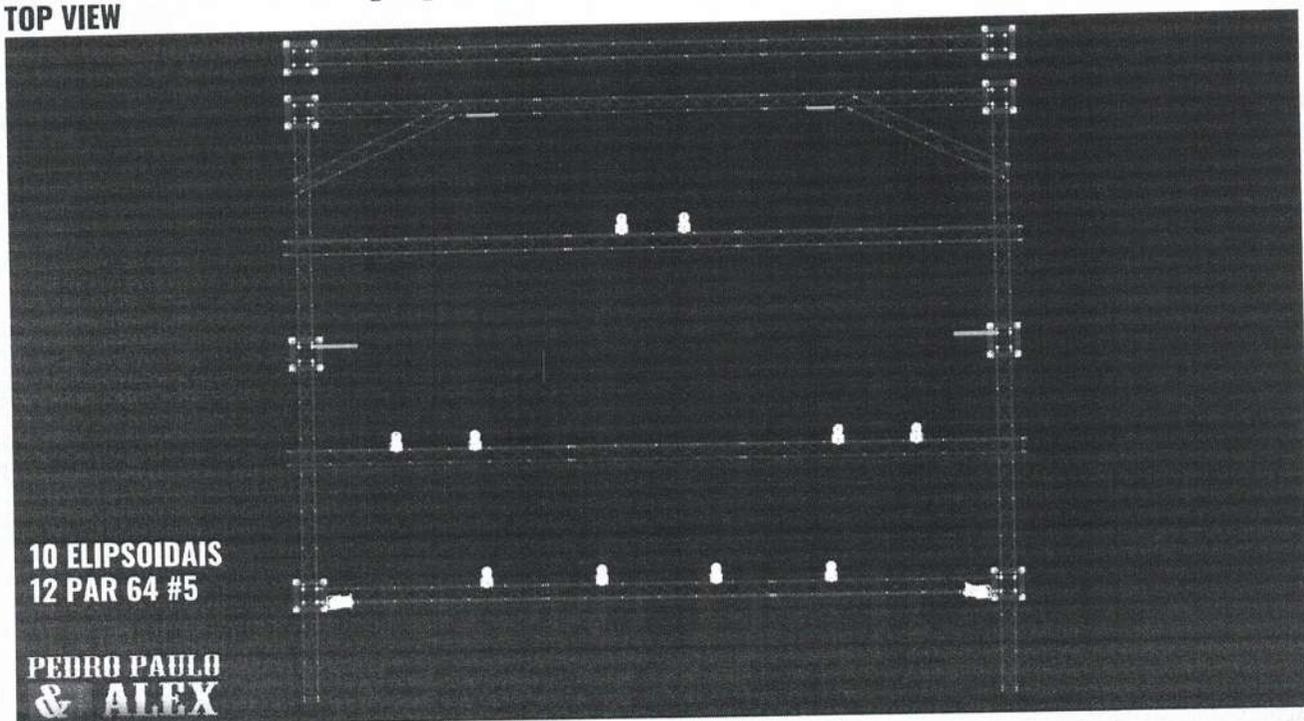
PEDRO PAULO
& ALEX

PRODUTOR: 044-9 9180 1597 (MAIKEL)
TÉCNICO LUZ: 044-9 9743 9079 (RENATO RAMOS)

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 05 f / VISTO

FRONT LIGHT

TOP VIEW



10 ELIPSOIDAIS
12 PAR 64 #5

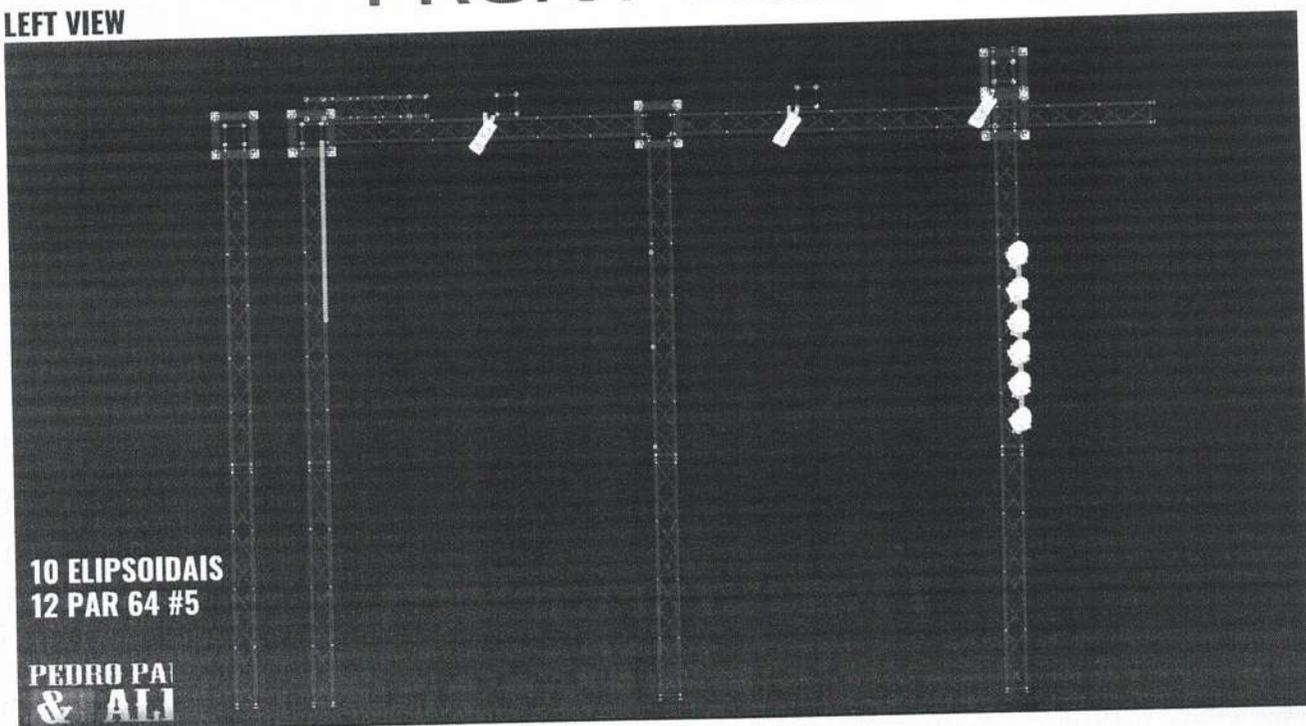
PEDRO PAULO
& ALEX

PRODUTOR: 044-9 9180 1597 (MAIKEL)
TÉCNICO LUZ: 044-9 9743 9079 (RENATO RAMOS)

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 058 / VISTO

FRONT LIGHT

LEFT VIEW



10 ELIPSOIDAIS
12 PAR 64 #5

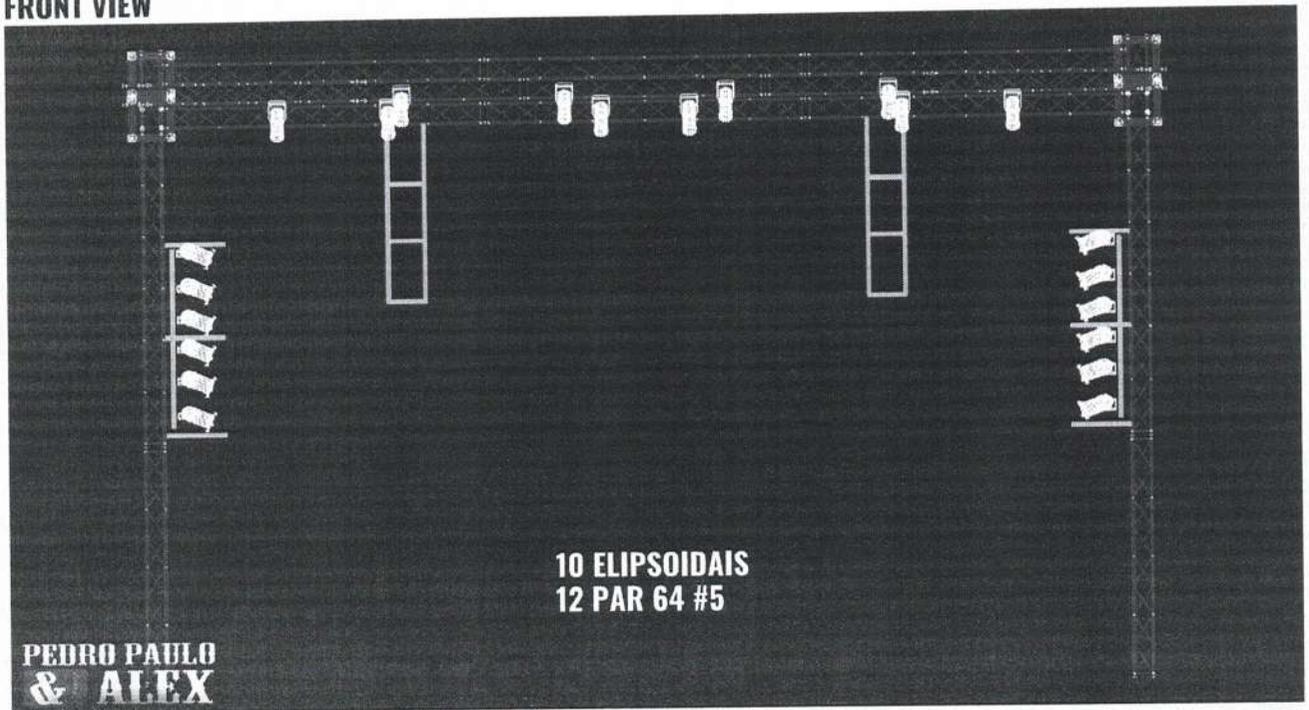
PEDRO PAI
& ALI

PRODUTOR: 044-9 9180 1597 (MAIKEL)
TÉCNICO LUZ: 044-9 9743 9079 (RENATO RAMOS)

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 059 / VISTO

FRONT LIGHT

FRONT VIEW



PRODUTOR: 044-9 9180 1697 (MAIKEL)
TÉCNICO LUZ: 044-9 9743 9079 (RENATO RAMOS)

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 060 / VISTO

RIDER TECNICO

LUZ // LED // ESTRUTURA // PRATICAVEL

TOUR 2023

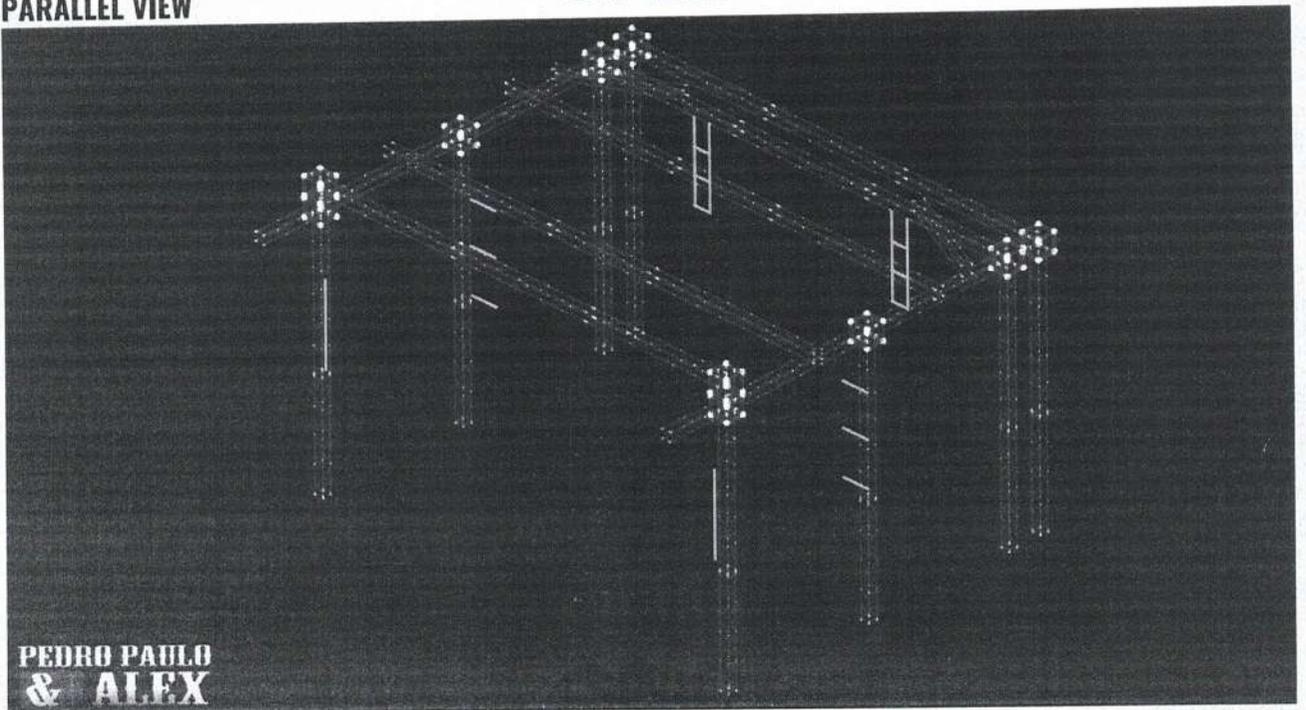
PEDRO PAULO
& ALEX



PRODUTOR: 044-9 9180 1597 (MAIKEL)
TÉCNICO LUZ: 044-9 9743 9079 (RENATO RAMOS)

GRID

PARALLEL VIEW

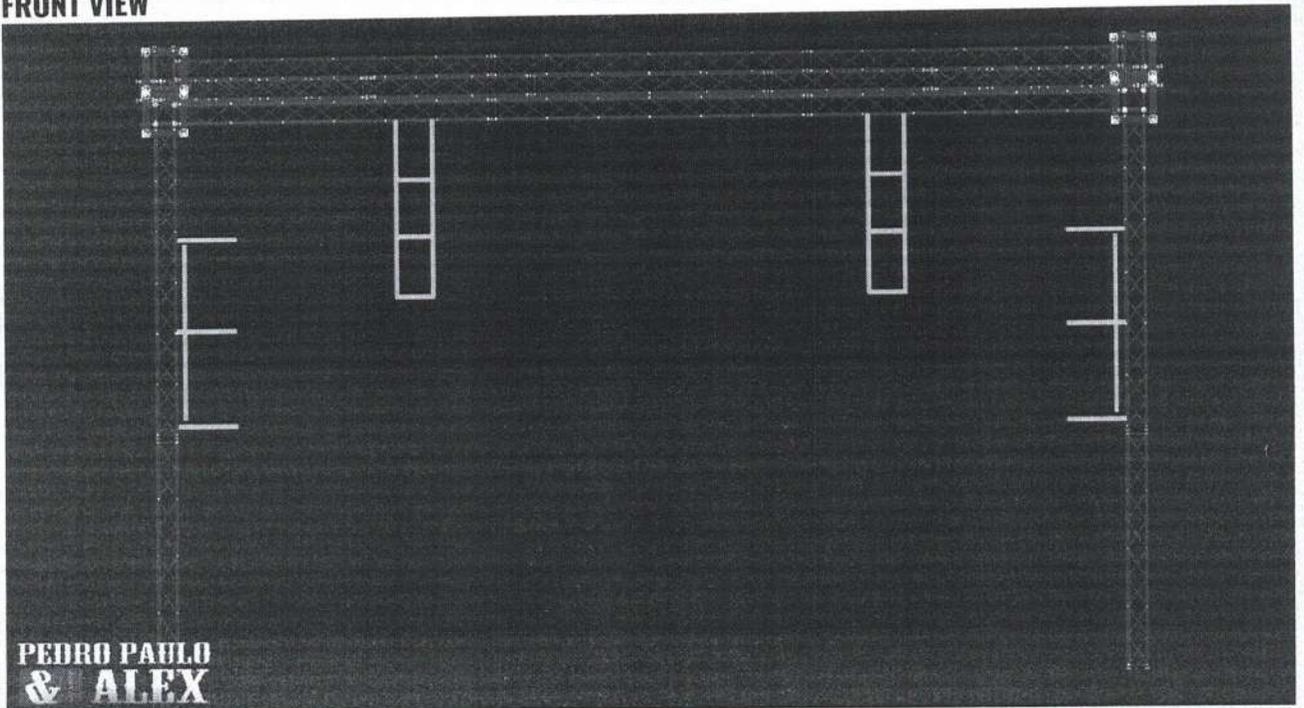


**PEDRO PAULO
& ALEX**

PRODUTOR: 044-9 9180 1597 (MAIKEL)
TÉCNICO LUZ: 044-9 9743 9079 (RENATO RAMOS)

GRID

FRONT VIEW



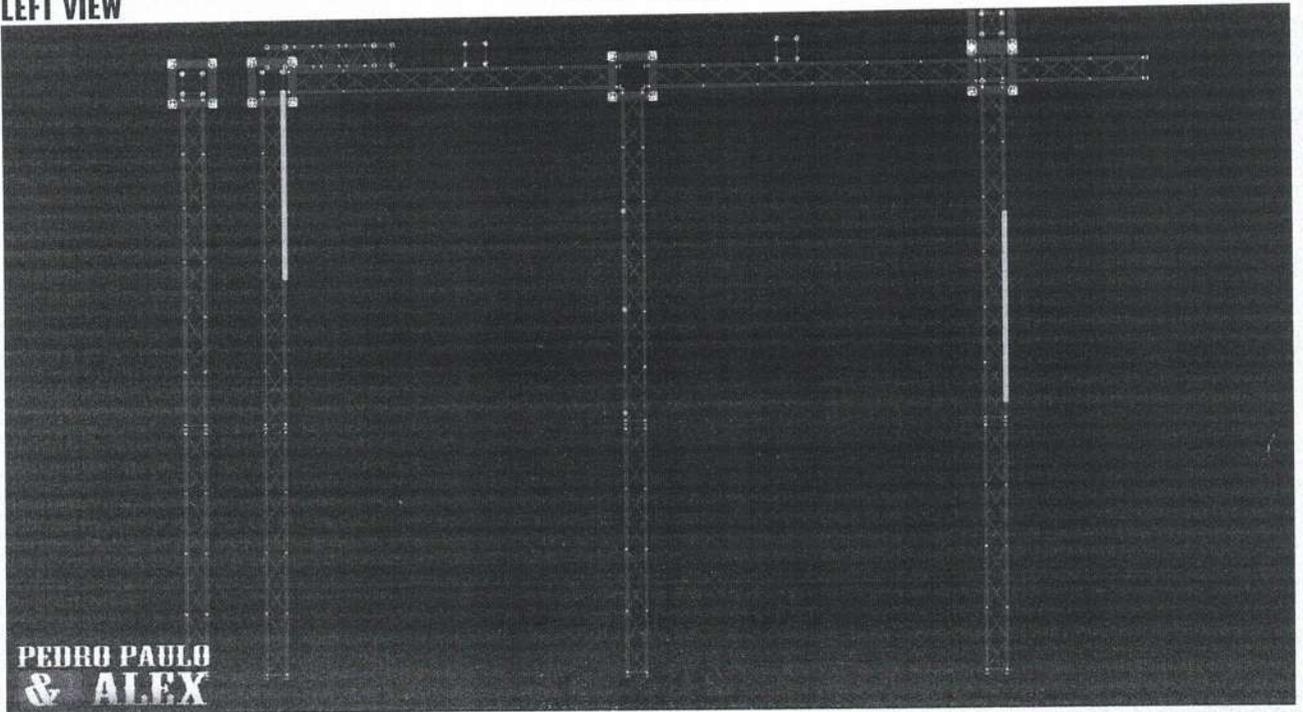
**PEDRO PAULO
& ALEX**

PRODUTOR: 044-9 9180 1597 (MAIKEL)
TÉCNICO LUZ: 044-9 9743 9079 (RENATO RAMOS)

MUNICÍPIO DE INAJÁ
ELS 11/ / VISTO

GRID

LEFT VIEW



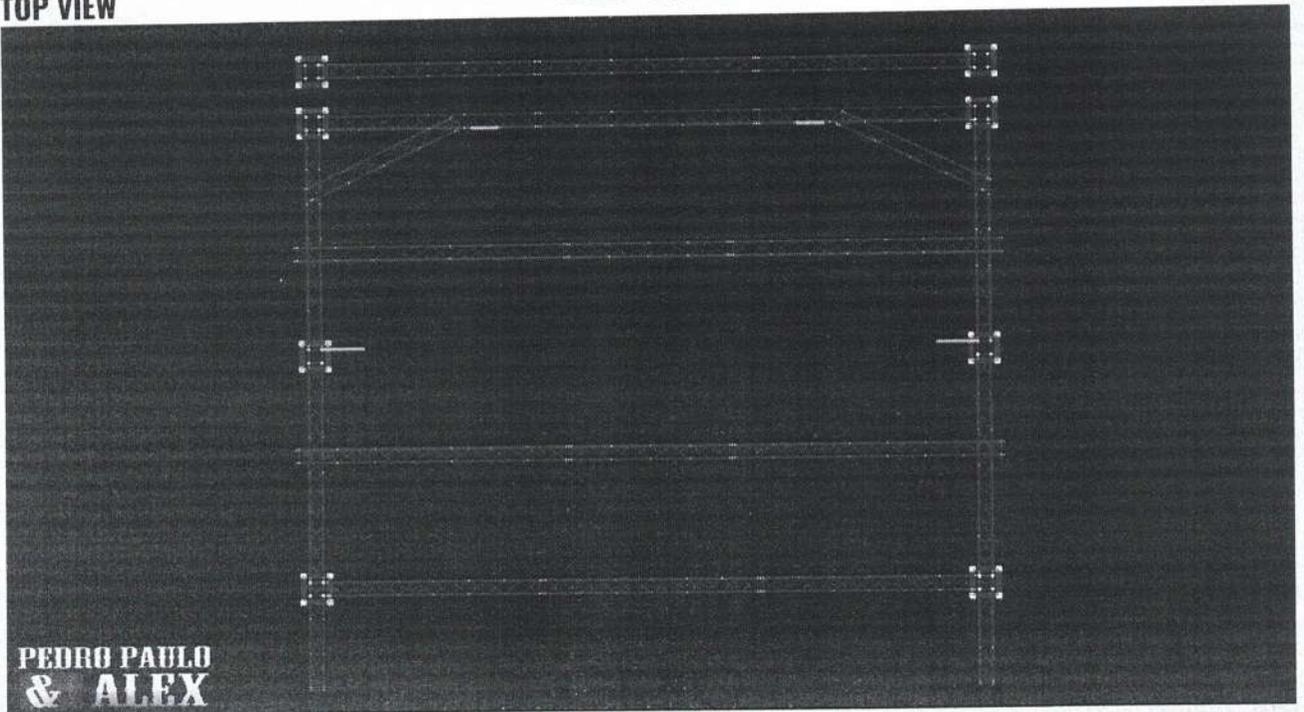
**PEDRO PAULO
& ALEX**

PRODUTOR: 044-9 9180 1597 (MAIKEL)
TÉCNICO LUZ: 044-9 9743 9079 (RENATO RAMOS)

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 118 / VISTO

GRID

TOP VIEW



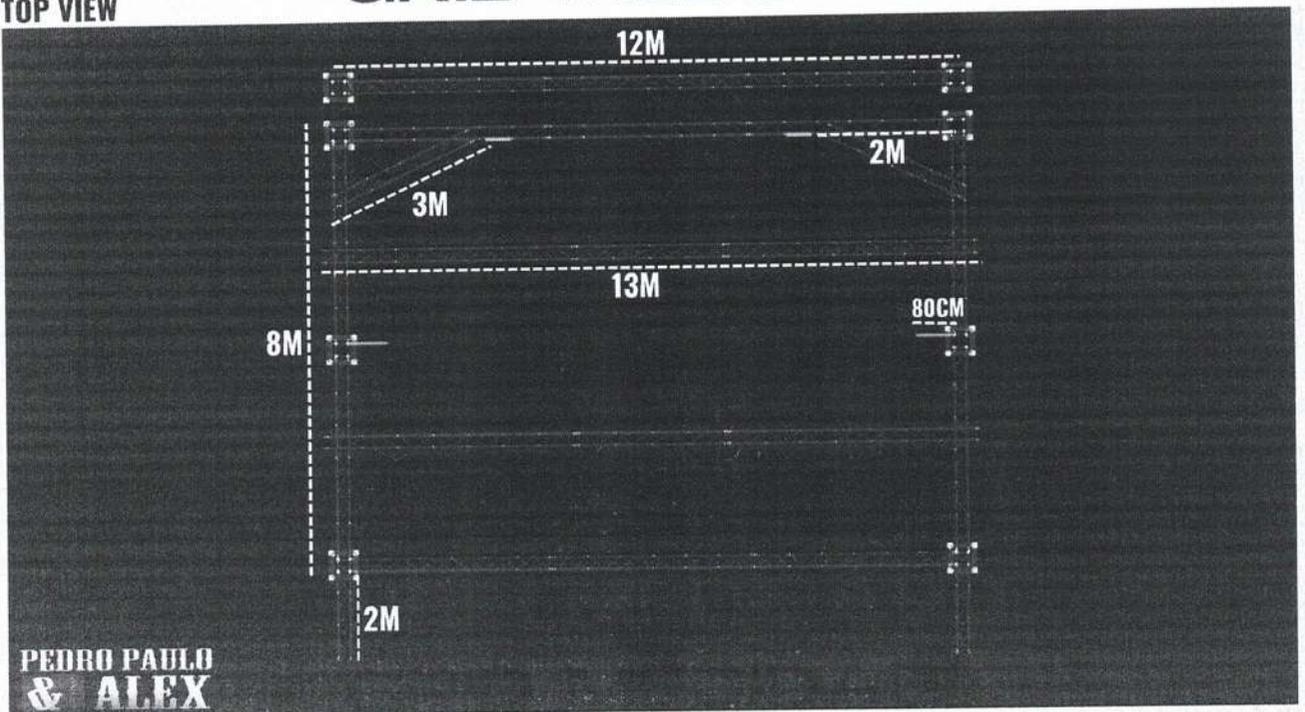
**PEDRO PAULO
& ALEX**

PRODUTOR: 044-9 9180 1597 (MAIKEL)
TÉCNICO LUZ: 044-9 9743 9079 (RENATO RAMOS)

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 119 / VISTO

GRID MEDIDAS

TOP VIEW



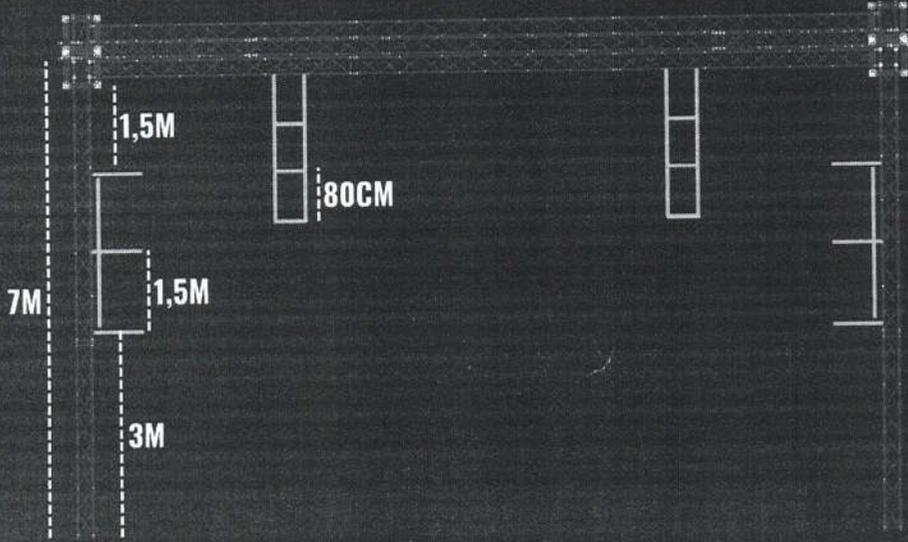
PRODUTOR: 044-9 9180 1597 (MAIKEL)
TÉCNICO LUZ: 044-9 9743 9079 (RENATO RAMOS)

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 120 / VISTO

GRID MEDIDAS

FRONT VIEW

*LINHA DO FRONTLIGHT POR CIMA, PRESA POR UM SEGUNDO SLIVE



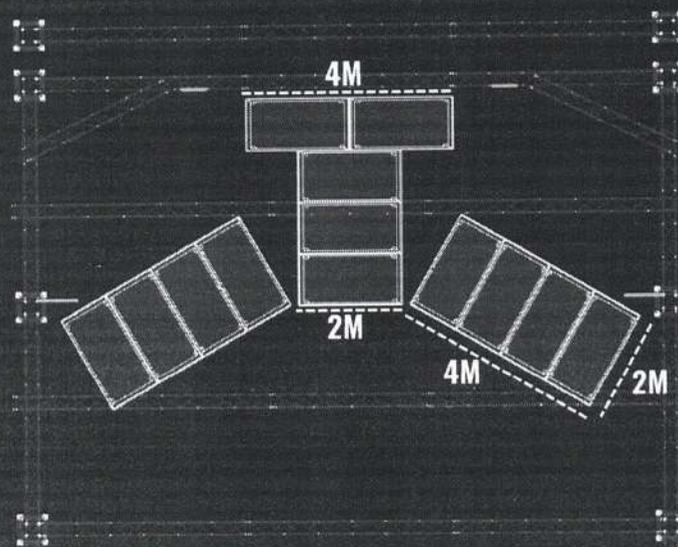
**PEDRO PAULO
& ALEX**

PRODUTOR: 044-9 9180 1697 (MAIKEL)
TÉCNICO LUZ: 044-9 9743 9079 (RENATO RAMOS)

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 121 / VISTO

TOP VIEW

PRATICAVEL MEDIDAS

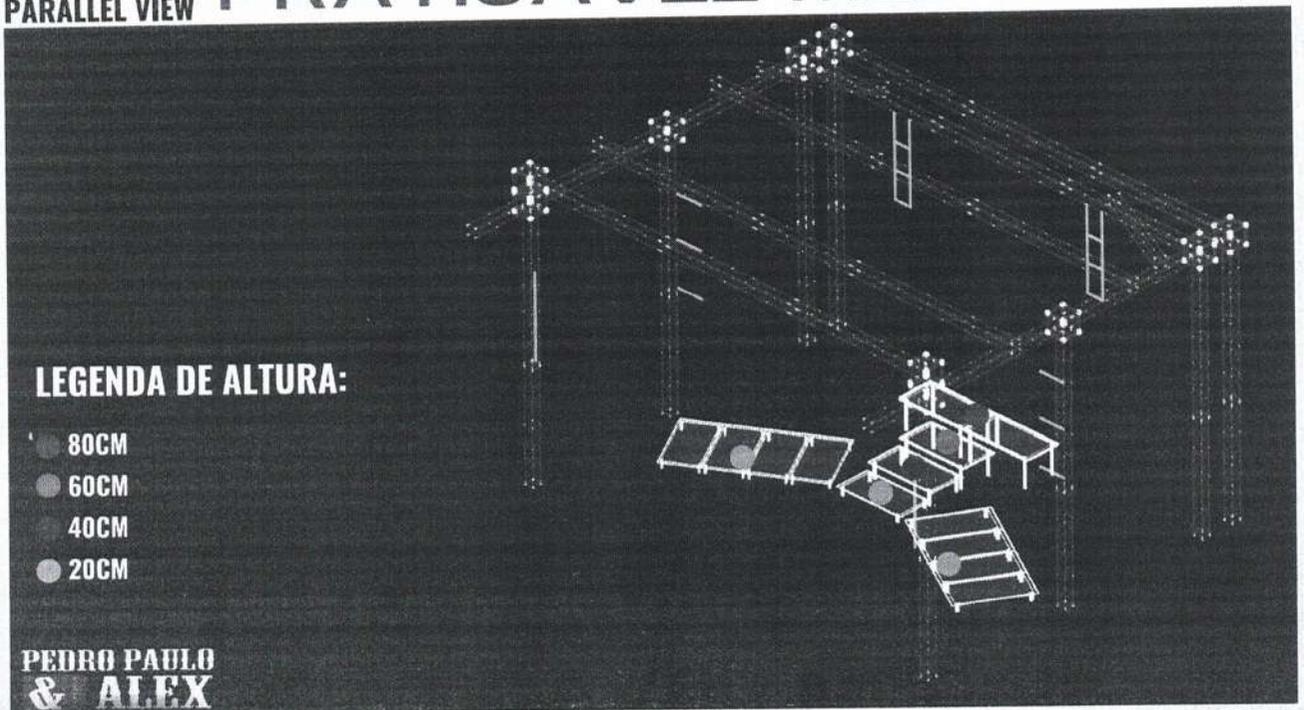


**PEDRO PABLO
& ALEX**

PRODUTOR: 044-9 9180 1597 (MAIKEL)
TÉCNICO LUZ: 044-9 9743 9079 (RENATO RAMOS)

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 102 / VISTO

PARALLEL VIEW PRATICA VEL MEDIDAS



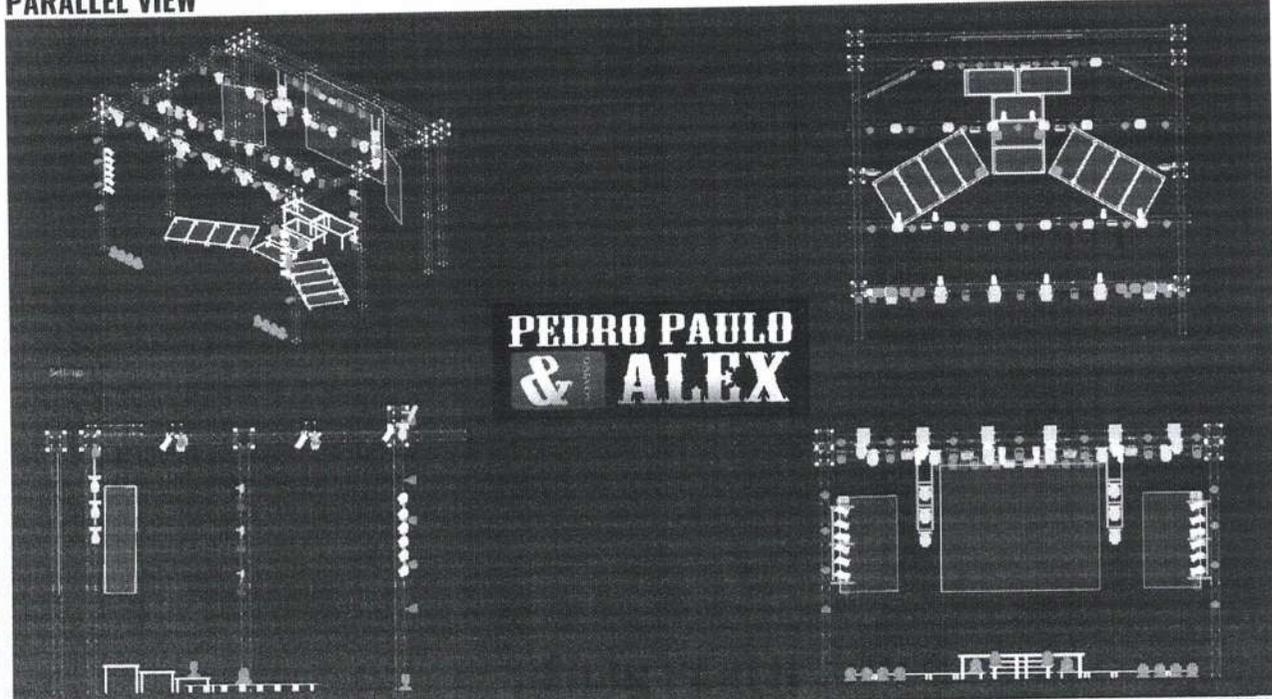
PRODUTOR: 044-9 9180 1597 (MAIKEL)
TÉCNICO LUZ: 044-9 9743 9079 (RENATO RAMOS)

MUNICIPIO DE INAJA
FLS. 123 / VISTO

ALL FIXTURES

PARALLEL VIEW

TOP VIEW



**PEDRO PAULO
& ALEX**

LEFT VIEW

PRODUTOR: 044-9 9180 1597 (MAIKEL)
TÉCNICO LUZ: 044-9 9743 9079 (RENATO RAMOS)

FRONT VIEW

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 124 / VISTO

REPERTÓRIO ECAD

1. TA CALOR - (Pedro Paulo & Alex)
2. FAMA DE PEGADOR - (Pedro Paulo & Alex)
3. AS NOVINHAS TÃO SENSACIONAL - (Pedro Paulo & Alex)
4. ESQUECEU DO EX - (Pedro Paulo & Alex)
5. REPUBLICA PINGAIADA - (Pedro Paulo & Alex)
6. IA DAR BOM - (Pedro Paulo & Alex feat. Ana Castela)
7. MEU CORPO DA SINAL - (Pedro Paulo & Alex)
8. TOMA E DEPOIS DESCE - (Pedro Paulo & Alex feat. Mc WM)
9. VÁRIAS BEBÊ - (Pedro Paulo & Alex)
10. SOLTEIRO PROFISSIONAL - (Pedro Paulo & Alex)
11. MALVADÃO - (Xamã)
12. GALOPA - (Pedro Sampaio)
13. DESBOTEQUEI - (Pedro Paulo & Alex)
14. SOFRENDENDO AO QUADRADO - (Pedro Paulo & Alex)
15. TURBINA - (Luan Pereira feat. Pedro Paulo & Alex)
16. SER SOLTEIRO É FODA - (Pedro Paulo & Alex feat. Dj Lucas Beat)
17. VEM VEM - (Pedro Paulo & Alex)
18. AÇÚCAR EM MIM - (Pedro Paulo & Alex)
19. DECIDA - (Milionário & José Rico)
20. COUNTRY LIFE - (4i4)
21. MY HORSE - (4i4 feat. Filipe Masetti, Shelagh Haney)
22. KEEP ROLLING - 4i4 feat. Antônio Moraes, Filipe Masetti
23. COWBOYS NEVER GIVE UP - (4i4)
24. BE COWBOY - (4i4 feat. Antônio Moraes)
25. OFF ROAD - (4i4) feat. Ricco Montana)

Pedro Paulo & Alex, o Fenômeno PPA: Uma Jornada de Sucesso e Autenticidade

A dupla paranaense **Pedro Paulo & Alex**, formada entre 2012 e 2013, é uma das mais bem-sucedidas do cenário sertanejo. Os dois se conheceram em churrascos e encontros de república em Umuarama, no Paraná, e a formação da dupla foi sugerida pelos próprios amigos que logo viram que os dois tinham sintonia.

As apresentações da dupla são animadas, cheias de energia e fazem o público querer dançar. Sua influência e presença no mercado nacional é ímpar, e eles têm um estilo próprio que é difícil de ser conquistado.

Quando toca a batida do PPA, é praticamente impossível não associar ao rosto e voz dos artistas. A dupla já lançou diversos sucessos, como "Fama de Pegador", "Vem Vem", "Açúcar em Mim", "Meu Corpo Dá Sinal", "As Novinha Tão Sensacional", "Esqueceu do Ex" e "Desbotequei".

A música mais recente lançada, "Ia Dar Bom", conta com a participação de Ana Castela, e conquistou as paradas de sucesso, com milhões de execuções nas plataformas de streaming.

Com uma energia contagiante, um estilo único e uma autenticidade inabalável, Pedro Paulo & Alex, o fenômeno PPA, são um exemplo do melhor da música sertaneja brasileira atual. E, à medida que continuam a encantar e surpreender o público, o futuro da dupla promete ser tão brilhante quanto seu passado.

A dupla já gravou seis DVDs, todos com grande sucesso de público e crítica. Os DVDs são:

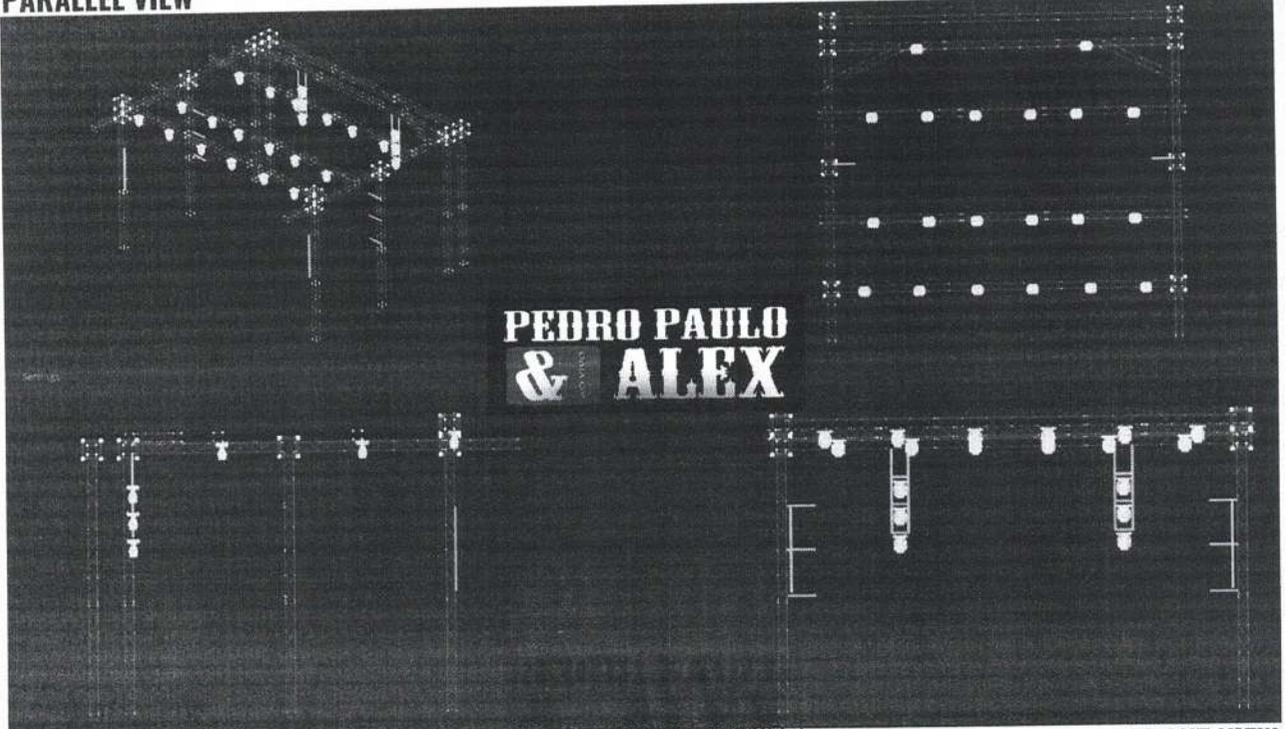
- "Sucesso nas Repúblicas" (2014)
- "Fãs" (2015)
- "Paredão do PPA" (2017)
- "Acústico Show PPA" (2018)
- "Das Repúblicas para o Brasil" (2019)
- "Quando Apaga a Luz" (2020)

A grande novidade é o DVD de 10 anos de carreira gravado este ano e com previsão de lançamento no final de novembro.

BEAM

PARALLEL VIEW

TOP VIEW



**PEDRO PAULO
& ALEX**

LEFT VIEW

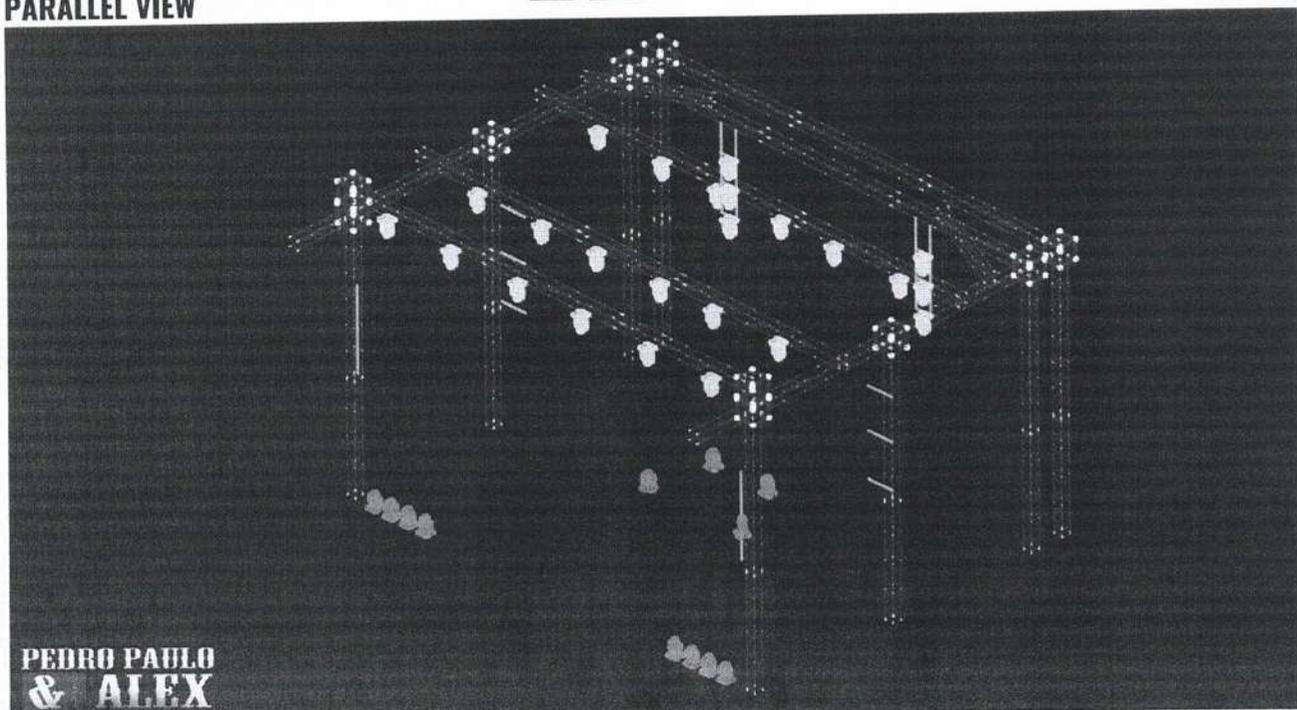
PROYECTOR: 044-9 5268 2057 (QUINREY)
TÉCNICO LUZ: 044-9 9743 9079 (RENATO RAMOS)

FRONT VIEW

MUNICIPIO DE INAJÁ
FLS. 128 / VISTO

BEAM

PARALLEL VIEW



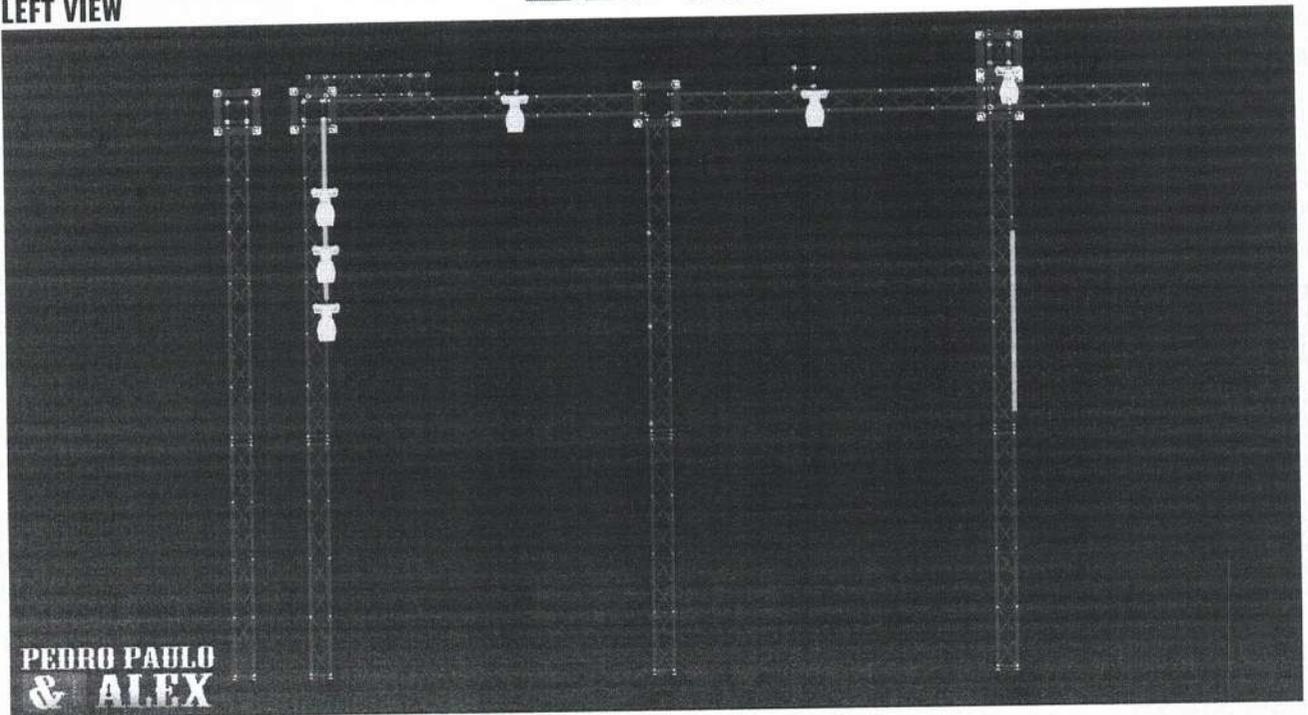
**PEDRO PAULO
& ALEX**

PRODUTOR: 044-9 9180 1597 (MAIKEL)
TÉCNICO LUZ: 044-9 9743 9079 (RENATO RAMOS)

MUNICIPIO DE INAJA
FLS. 109 / VISTO

BEAM

LEFT VIEW



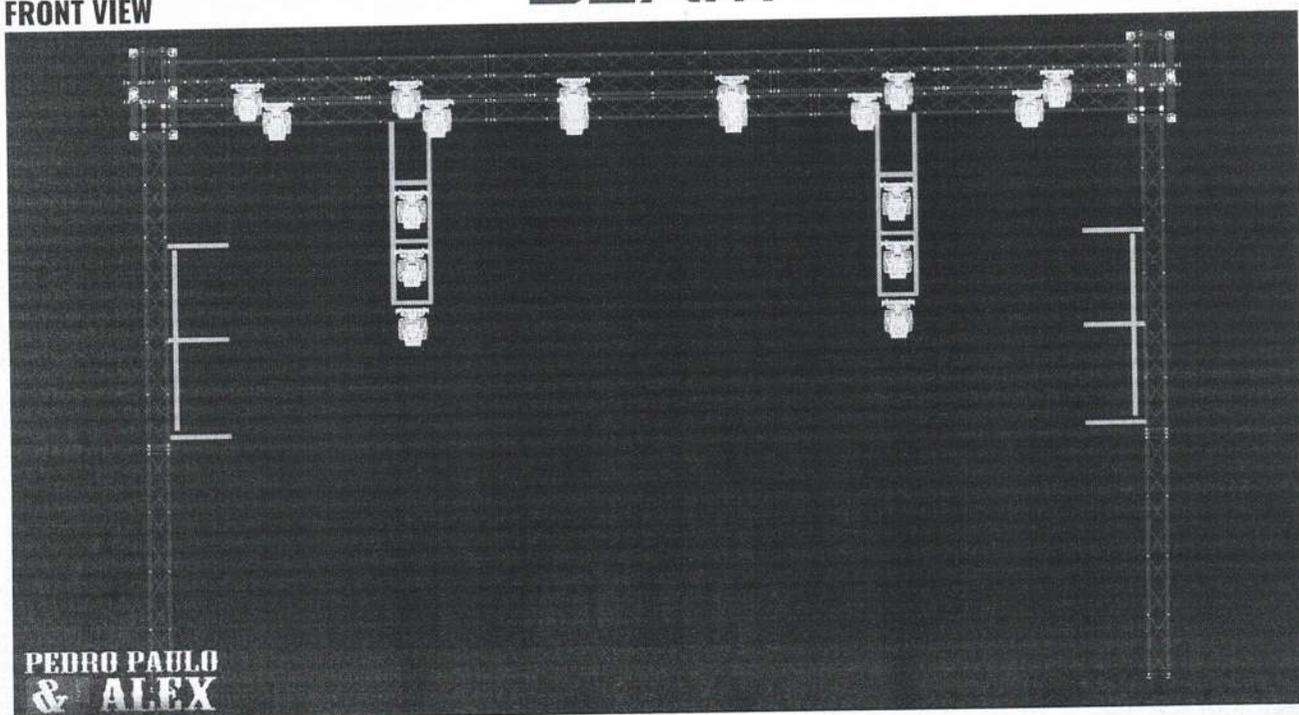
**PEDRO PAULO
& ALEX**

PRODUTOR: 044-9 9180 1597 (MAIKEL)
TÉCNICO LUZ: 044-9 9743 9079 (RENATO RAMOS)

MUNICÍPIO DE INAJÁ
ELS. 13/1 VISTO

BEAM

FRONT VIEW



**PEDRO PAULO
& ALEX**

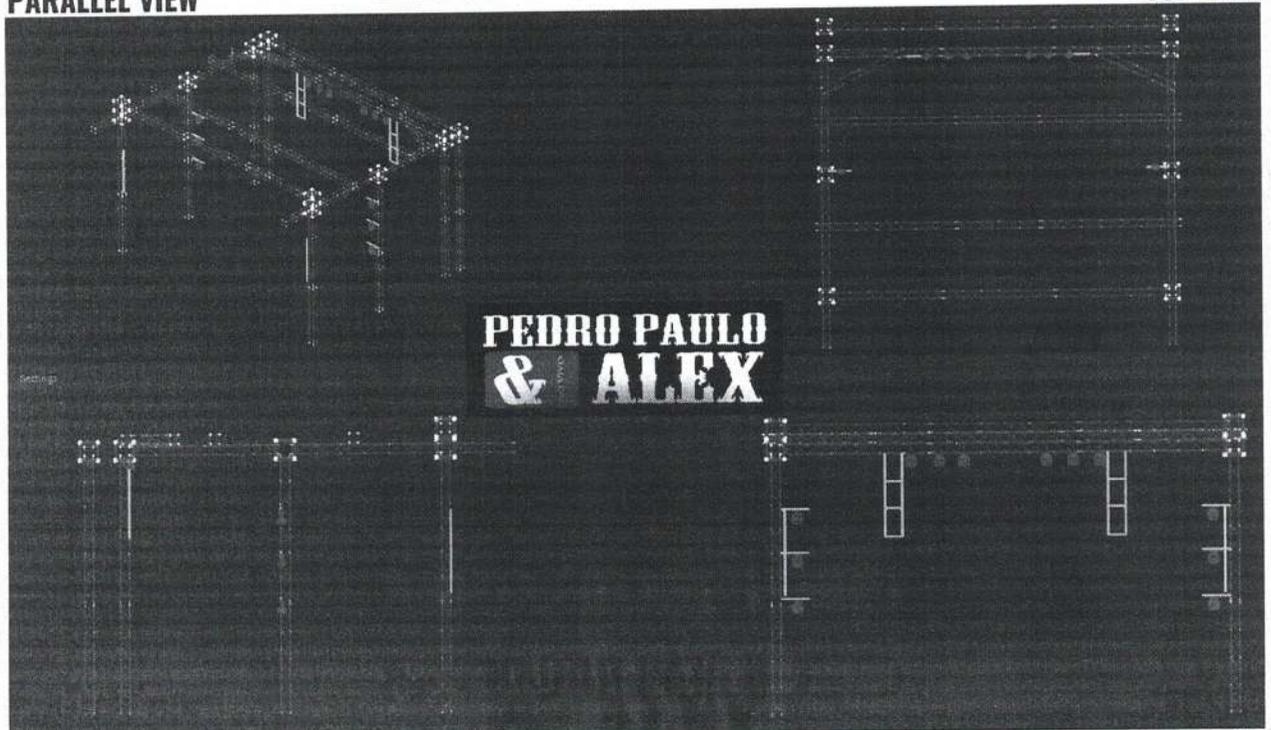
PRODUTOR: 044-9 9180 1597 (MAIKEL)
TÉCNICO LUZ: 044-9 9743 9079 (RENATO RAMOS)

MUNICÍPIO DE INAJÁ
ELS 132 / VISTO

MOVING LED

PARALLEL VIEW

TOP VIEW



**PEDRO PAULO
& ALEX**

LEFT VIEW

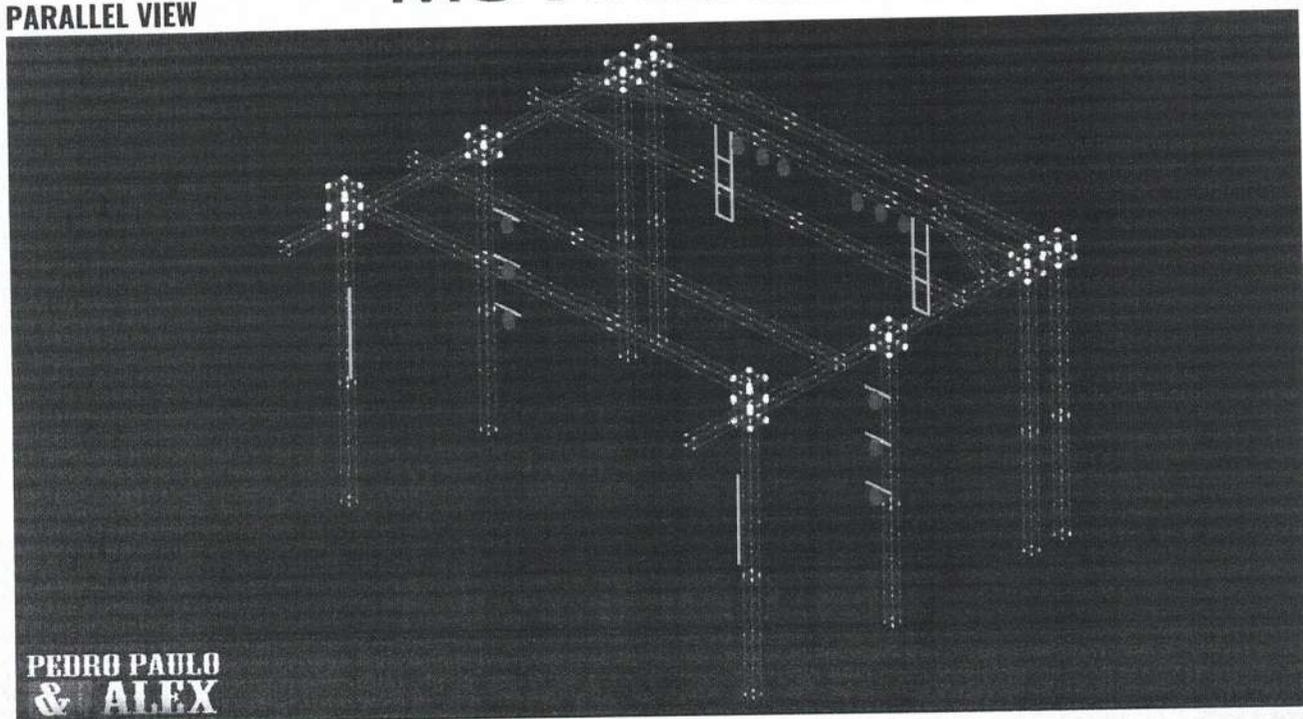
PRODUTOR: 044-9 9180 1597 (MAIKEL)
TÉCNICO LUZ: 044-9 9743 9079 (RENATO RAMOS)

FRONT VIEW

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 133 / VISTO

MOVING LED

PARALLEL VIEW



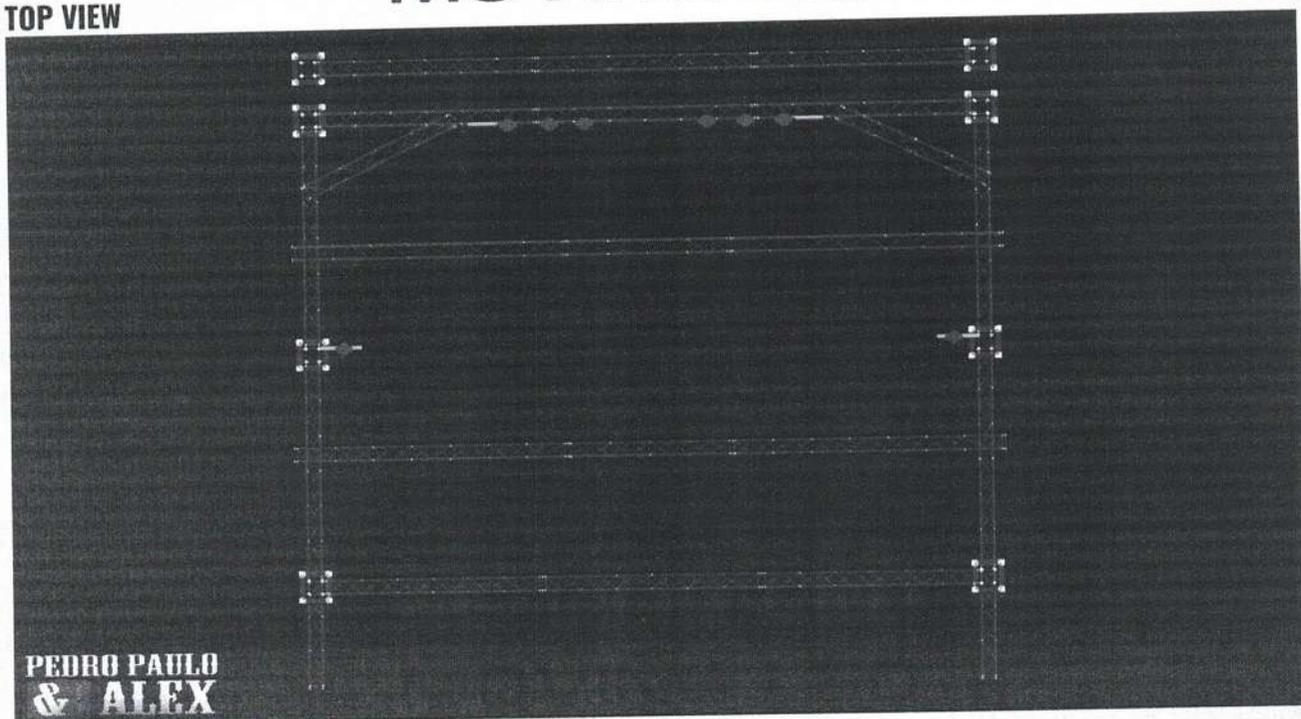
**PEDRO PAULO
& ALEX**

PRODUTOR: 044-9 9180 1597 (MAIKEL)
TÉCNICO LUZ: 044-9 9743 9079 (RENATO RAMOS)

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 134/135 VISTO

MOVING LED

TOP VIEW



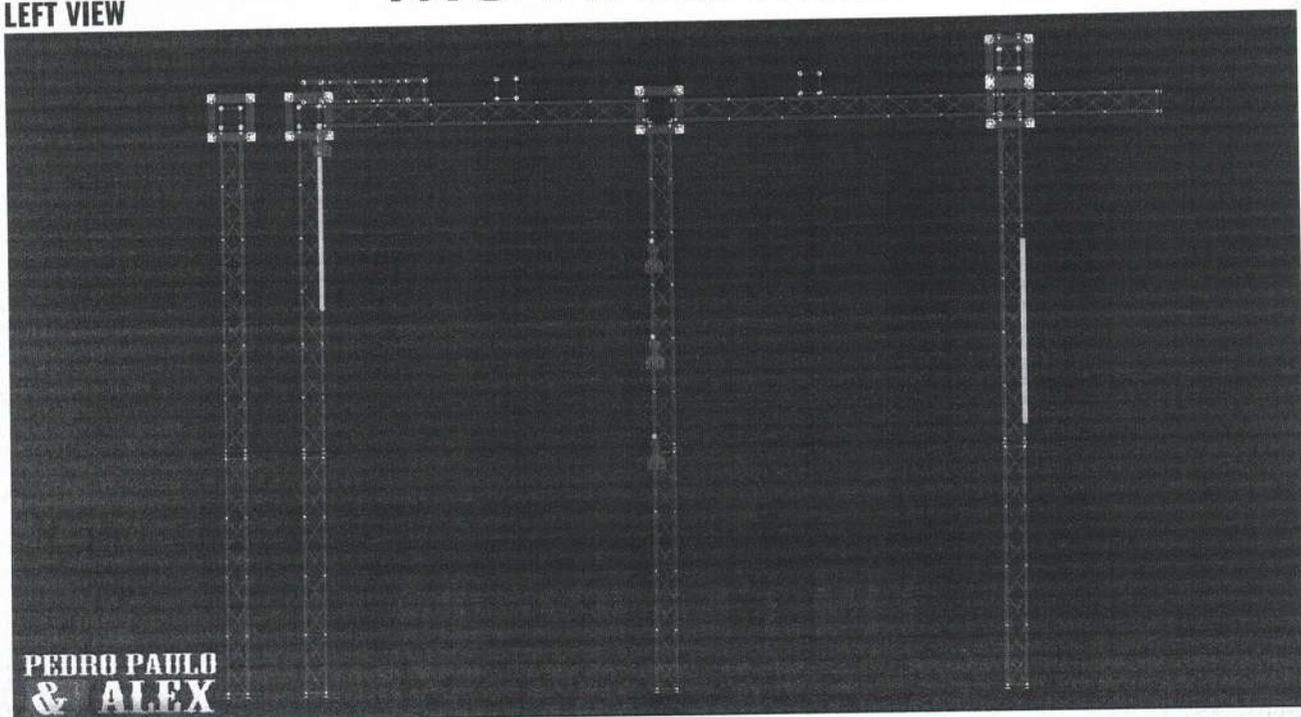
**PEDRO PAULO
& ALEX**

PRODUTOR: 044-9 9180 1597 (MAIKEL)
TÉCNICO LUZ: 044-9 9743 9079 (RENATO RAMOS)

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FIS. 135 / VISTO

MOVING LED

LEFT VIEW

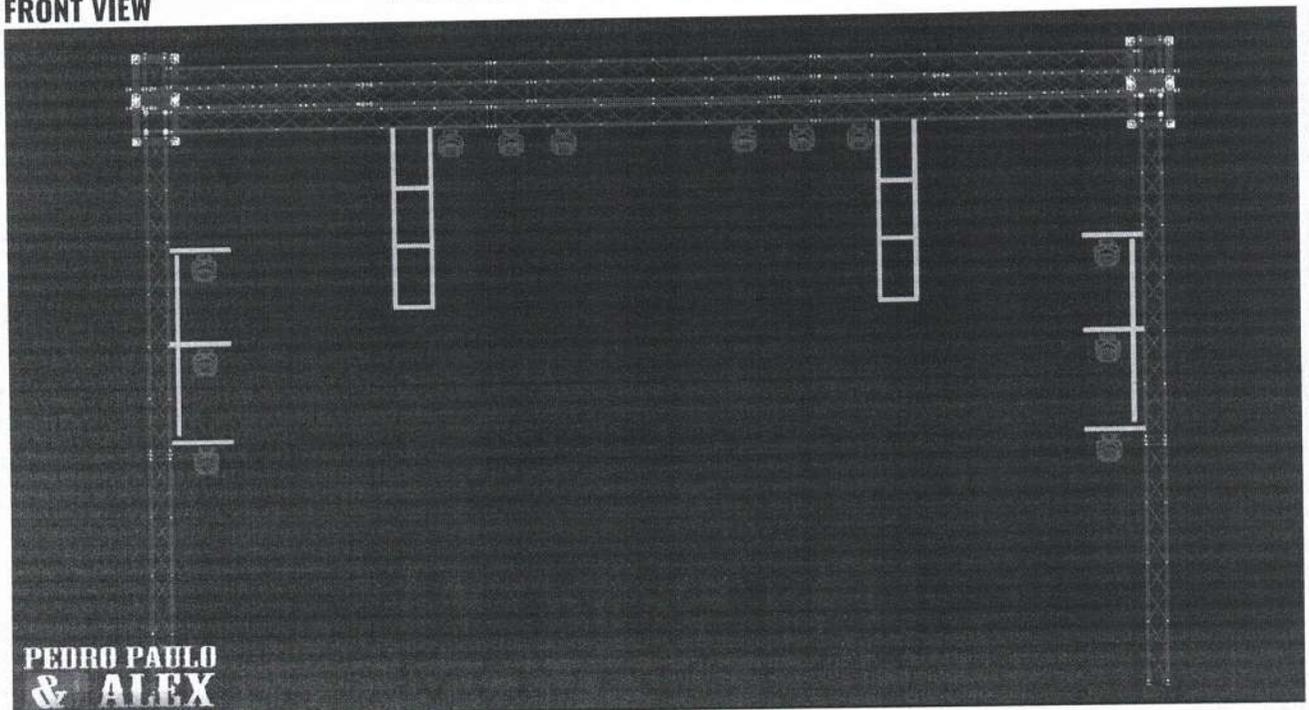


PRODUTOR: 044-9 9180 1597 (MAIKEL)
TÉCNICO LUZ: 044-9 9743 9079 (RENATO RAMOS)

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 136 / VISTO

MOVING LED

FRONT VIEW



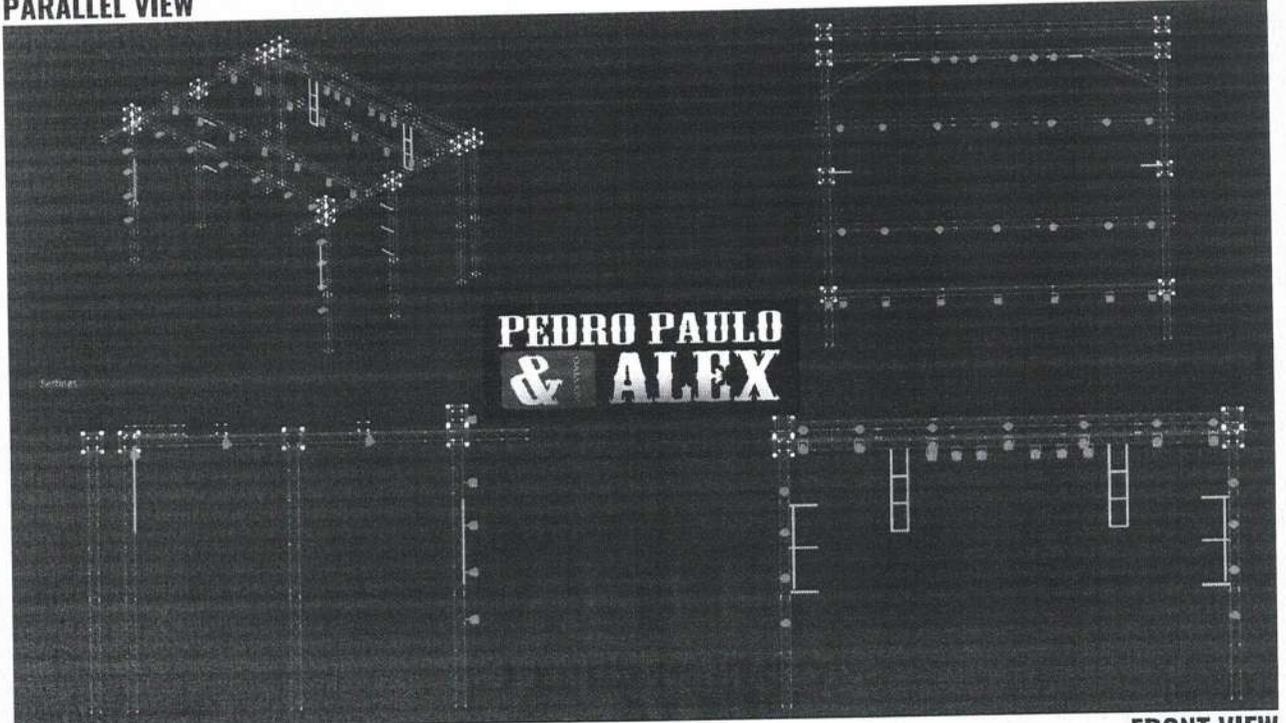
**PEDRO PABLO
& ALEX**

PRODUTOR: 044-9 9180 1597 (MAIKEL)
TÉCNICO LUZ: 044-9 9743 9079 (RENATO RAMOS)

PAR LED

PARALLEL VIEW

TOP VIEW



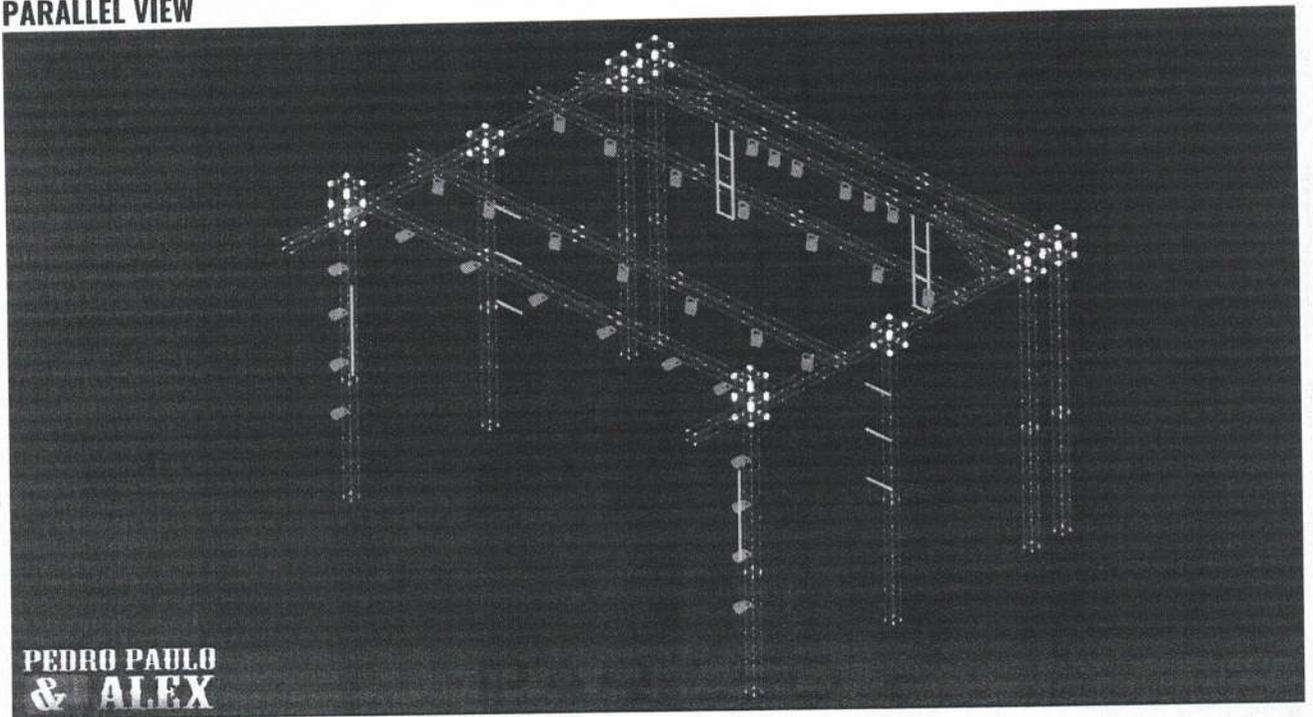
LEFT VIEW

PRODUTOR: 044-9 9180 1697 (MAIKEL)
TÉCNICO LUZ: 044-9 9743 9079 (RENATO RAMOS)

FRONT VIEW

PAR LED

PARALLEL VIEW

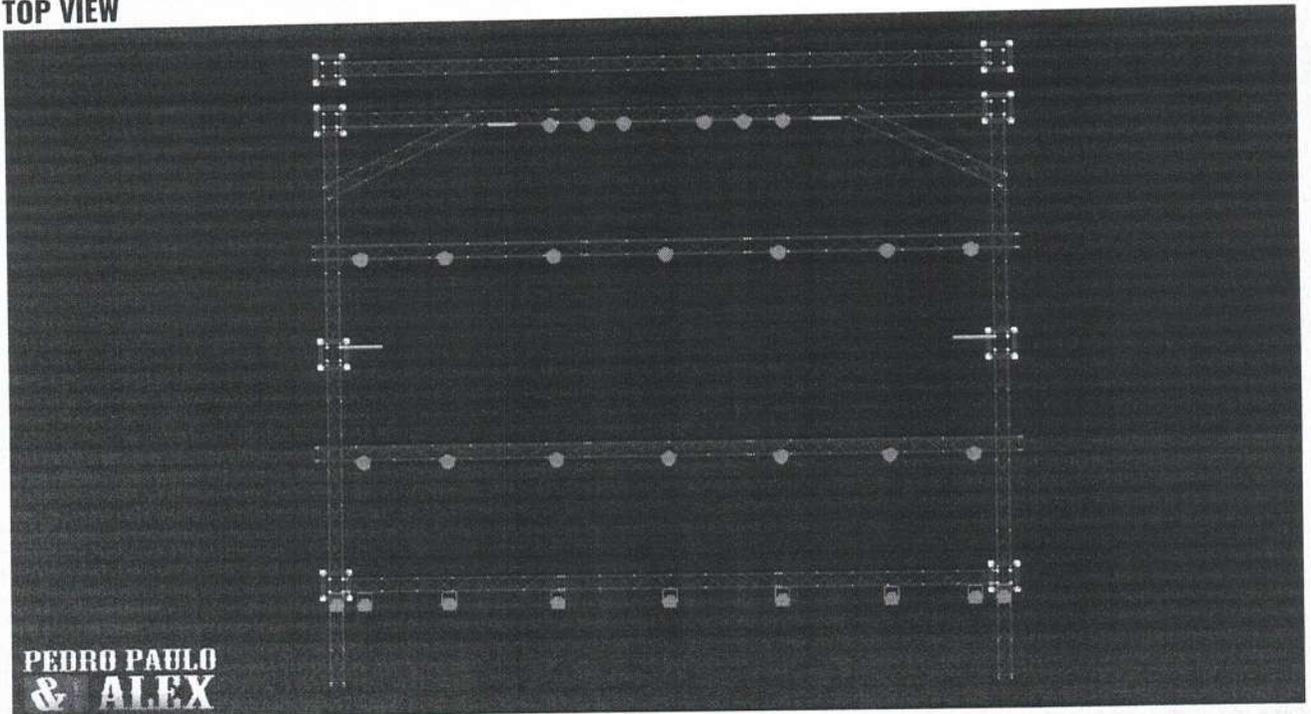


**PEDRO PAULO
& ALEX**

PRODUTOR: 044-9 9180 1597 (MAIKEL)
TÉCNICO LUZ: 044-9 9743 9079 (RENATO RAMOS)

PAR LED

TOP VIEW

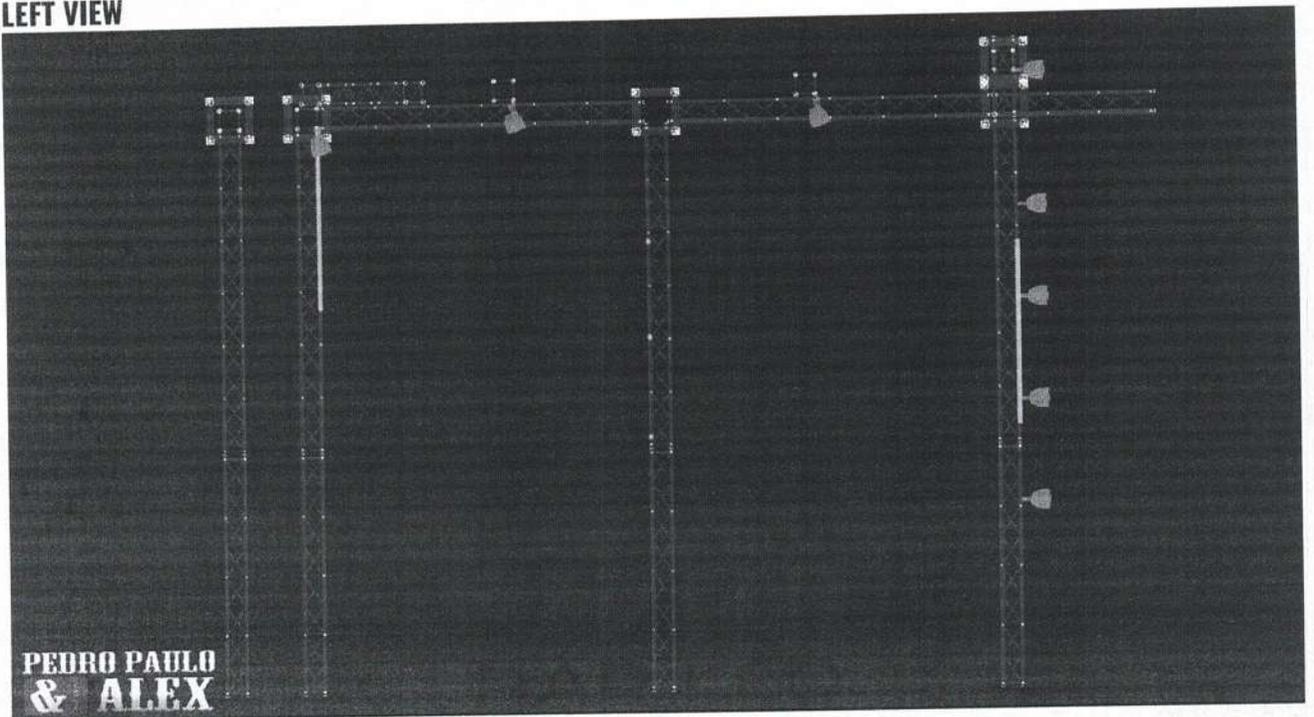


**PEDRO PAULO
& ALEX**

PRODUTOR: 044-9 9180 1597 (MAIKEL)
TÉCNICO LUZ: 044-9 9743 9079 (RENATO RAMOS)

PAR LED

LEFT VIEW

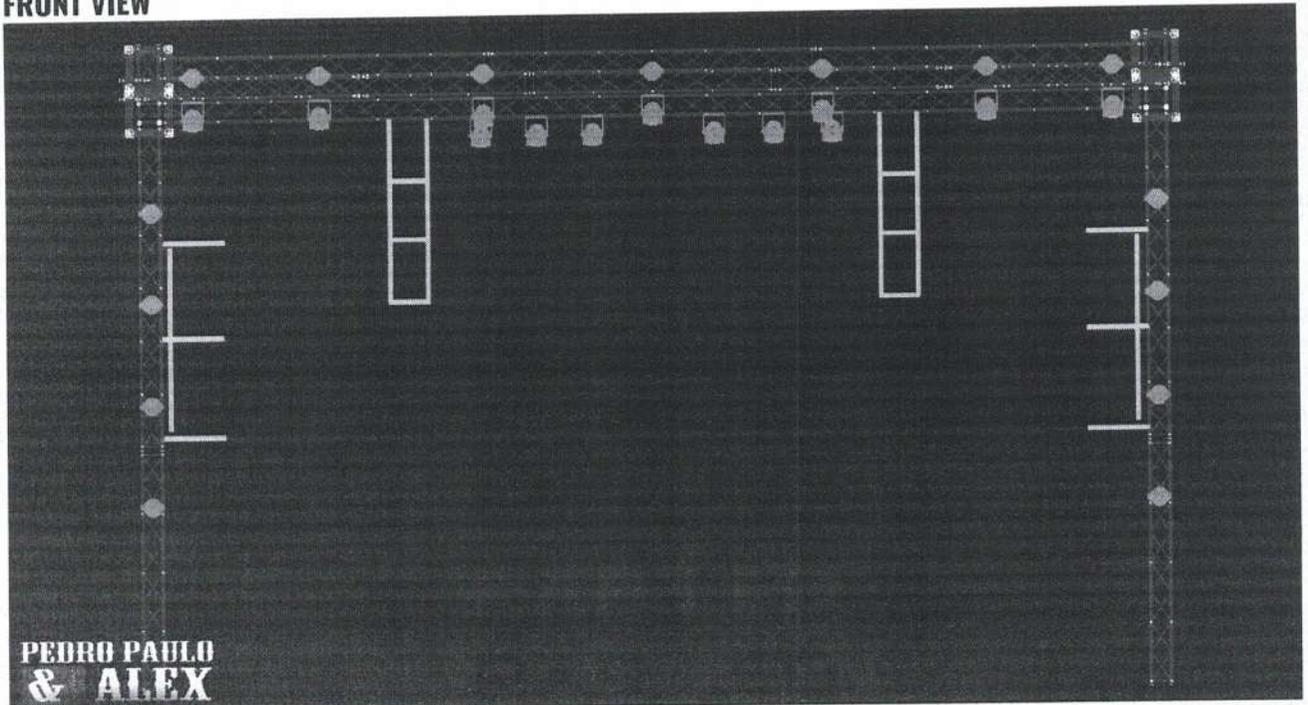


**PEDRO PAULO
& ALEX**

PRODUTOR: 044-9 9180 1597 (MAIKEL)
TÉCNICO LUZ: 044-9 9743 9079 (RENATO RAMOS)

PAR LED

FRONT VIEW



**PEDRO PAULO
& ALEX**

PRODUTOR: 044-9 9180 1597 (MAIKEL)
TÉCNICO LUZ: 044-9 9743 9079 (RENATO RAMOS)

MUNICÍPIO DE INAJÁ
ELS. 142 / VISTO

PARALLEL VIEW **ATOMIC LED / P-5** **TOP VIEW**



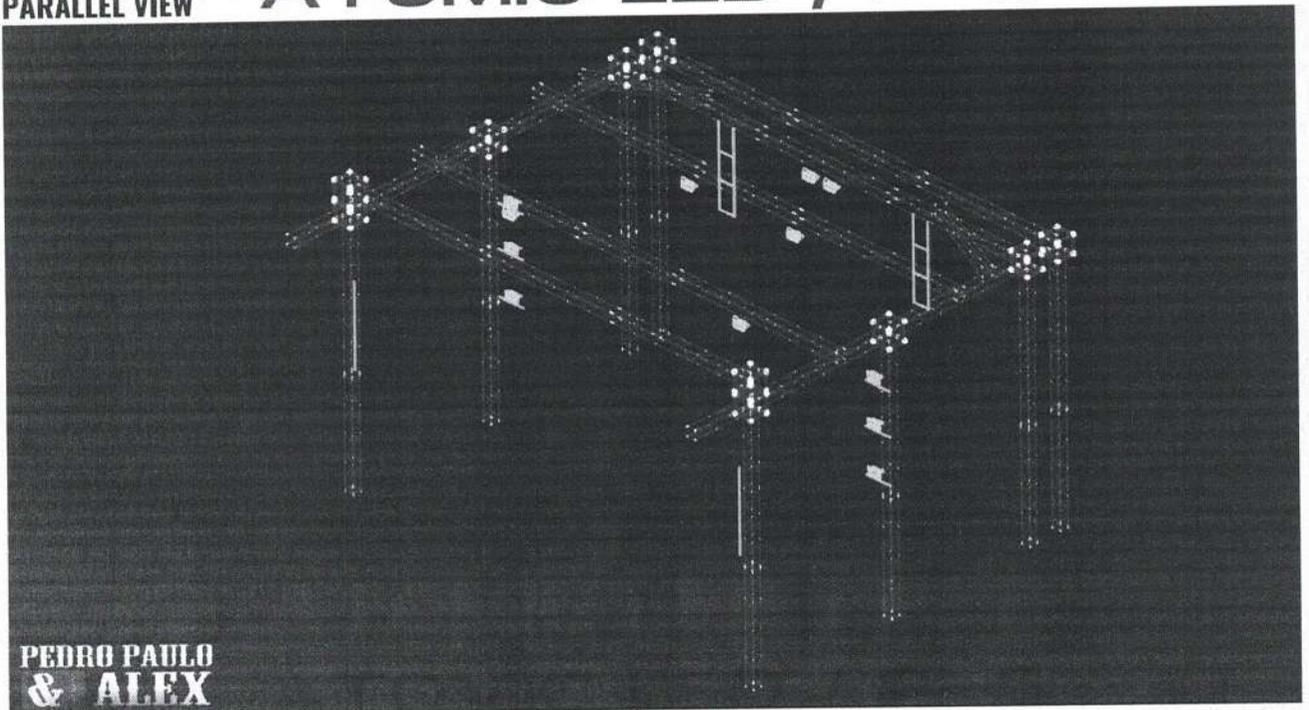
LEFT VIEW

PRODUTOR: 044-9 9180 1597 (MAIKEL)
TÉCNICO LUZ: 044-9 9743 9079 (RENATO RAMOS)

FRONT VIEW

PARALLEL VIEW

ATOMIC LED / P-5

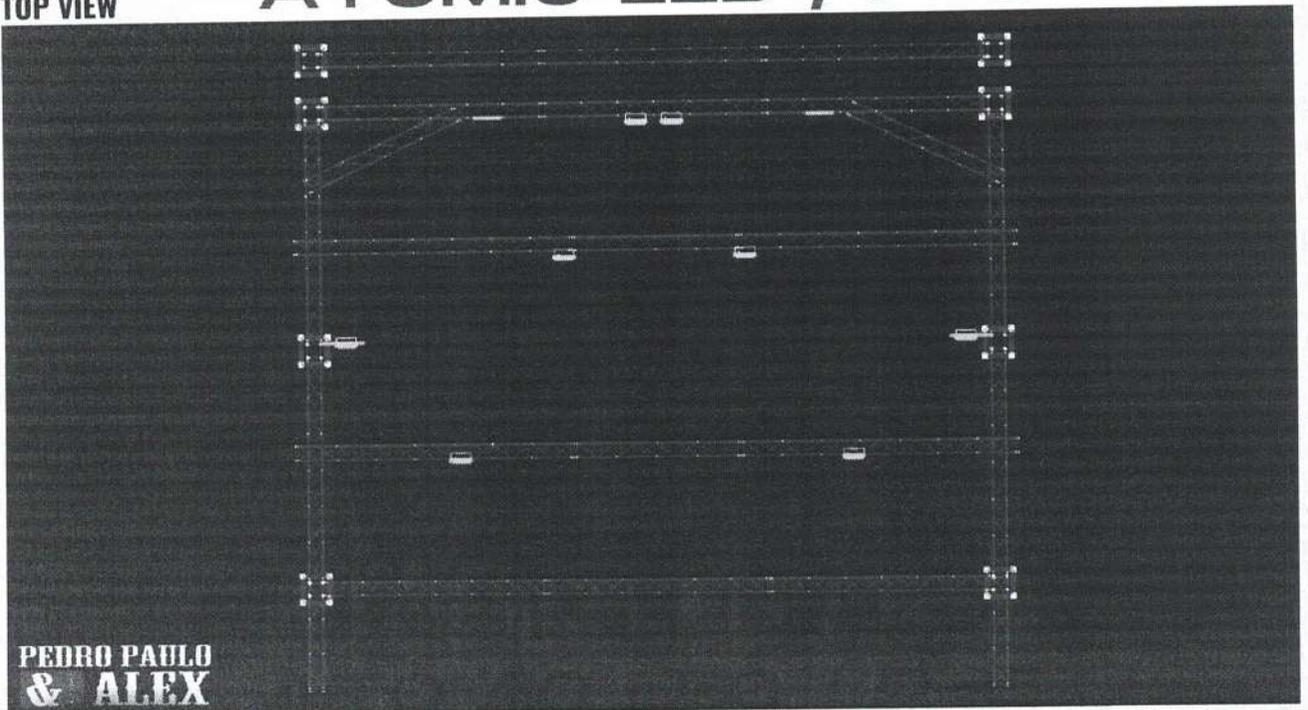


**PEDRO PAULO
& ALEX**

PRODUTOR: 044-9 9180 1597 (MAIKEL)
TÉCNICO LUZ: 044-9 9743 9079 (RENATO RAMOS)

TOP VIEW

ATOMIC LED / P-5



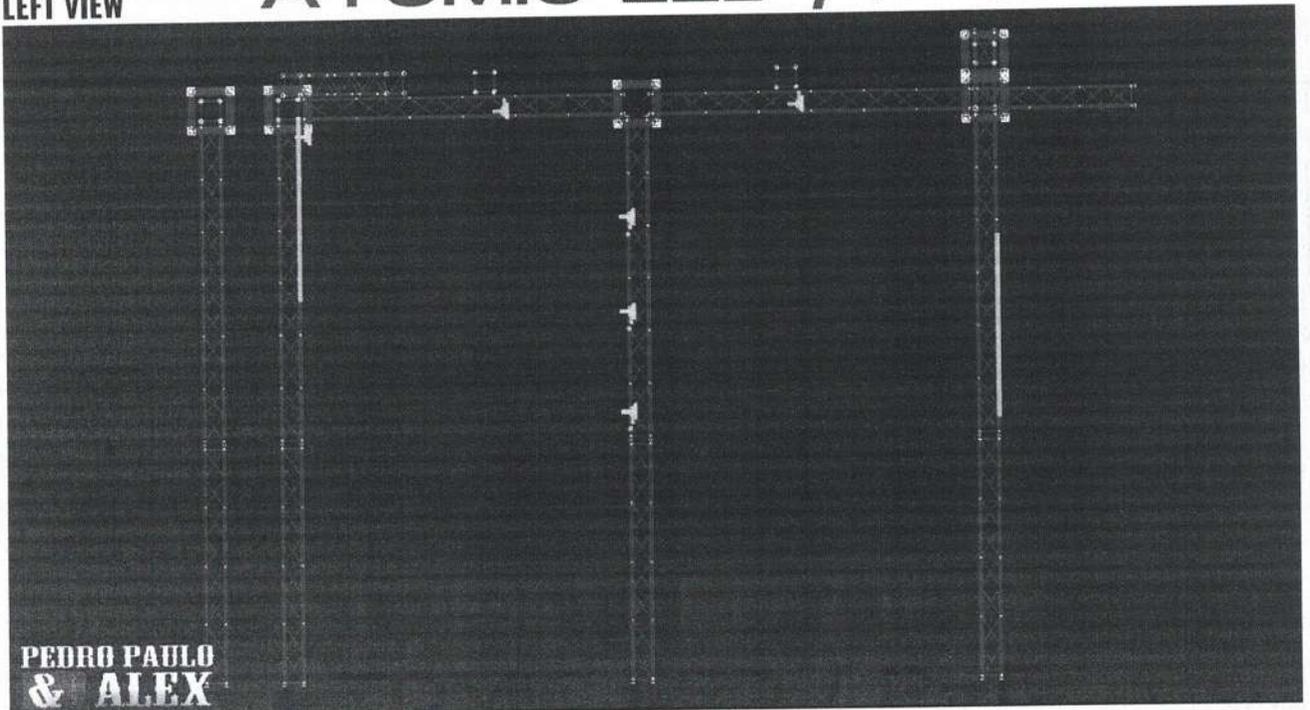
**PEDRO PAULO
& ALEX**

PRODUTOR: 044-9 9180 1597 (MAIKEL)
TÉCNICO LUZ: 044-9 9743 9079 (RENATO RAMOS)

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 145 / VISTO

LEFT VIEW

ATOMIC LED / P-5

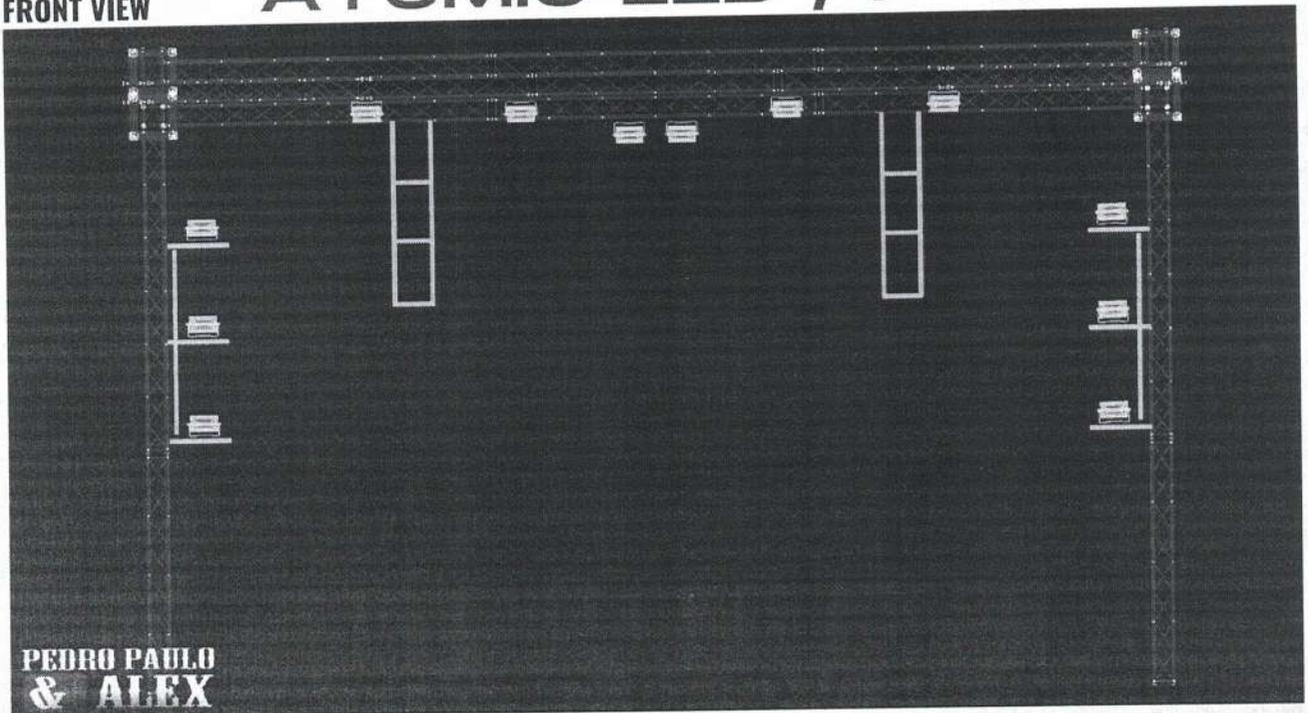


**PEDRO PAULO
& ALEX**

PRODUTOR: 044-9 9180 1597 (MAIKEL)
TÉCNICO LUZ: 044-9 9743 9079 (RENATO RAMOS)

FRONT VIEW

ATOMIC LED / P-5



**PEDRO PAULO
& ALEX**

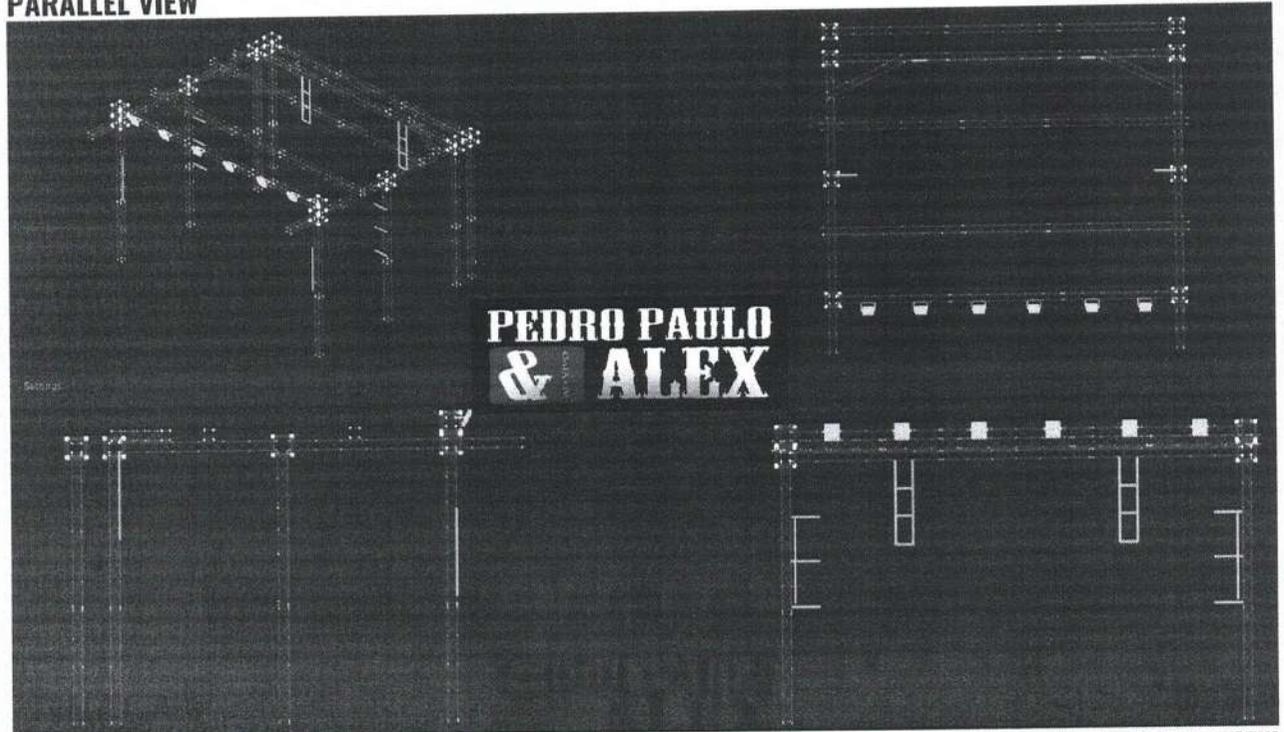
PRODUTOR: 044-9 9180 1597 (MAIKEL)
TÉCNICO LUZ: 044-9 9743 9079 (RENATO RAMOS)

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 147 / VISTO

BRUTT

PARALLEL VIEW

TOP VIEW



LEFT VIEW

PRODUTOR: 044-9 9180 1597 (MAIKEL)
TÉCNICO LUZ: 044-9 9743 9079 (RENATO RAMOS)

FRONT VIEW

FRONT LIGHT

PARALLEL VIEW

TOP VIEW



LEFT VIEW

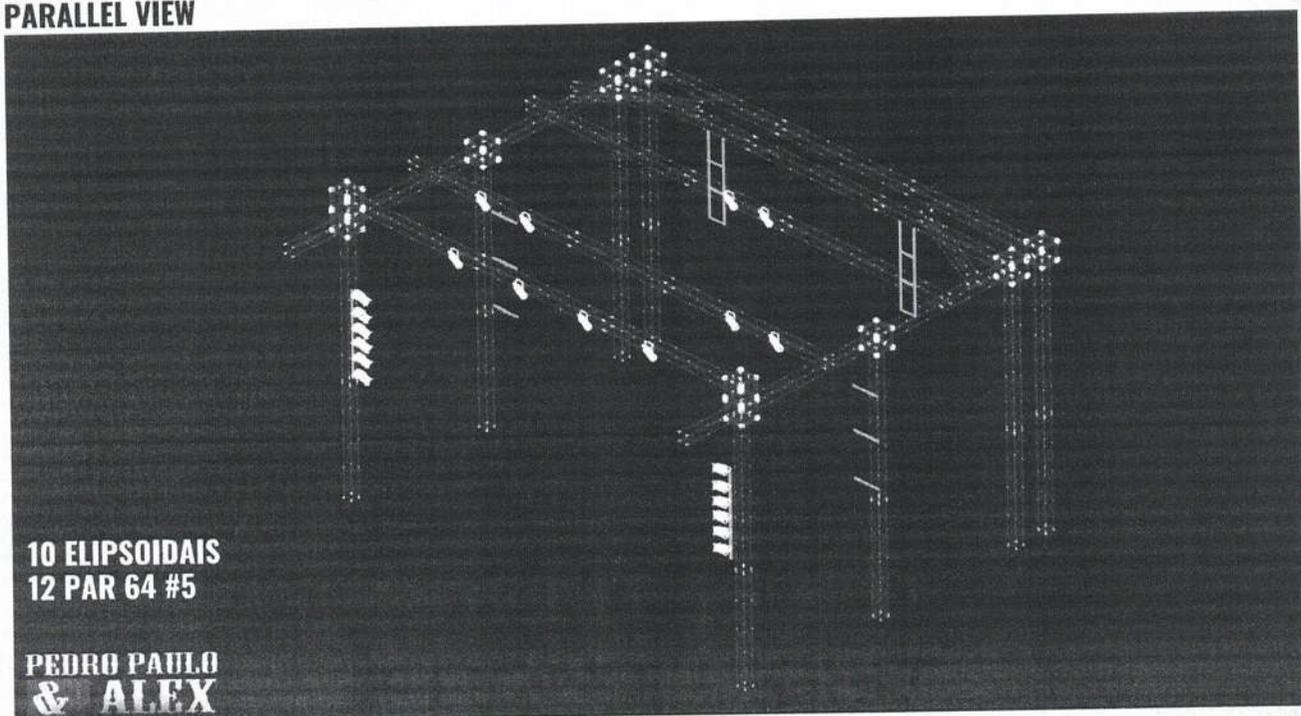
PRODUTOR: 044-9 9180 1597 (MAIKEL)
TÉCNICO LUZ: 044-9 9743 9079 (RENATO RAMOS)

FRONT VIEW

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS 149 / VISTO

FRONT LIGHT

PARALLEL VIEW



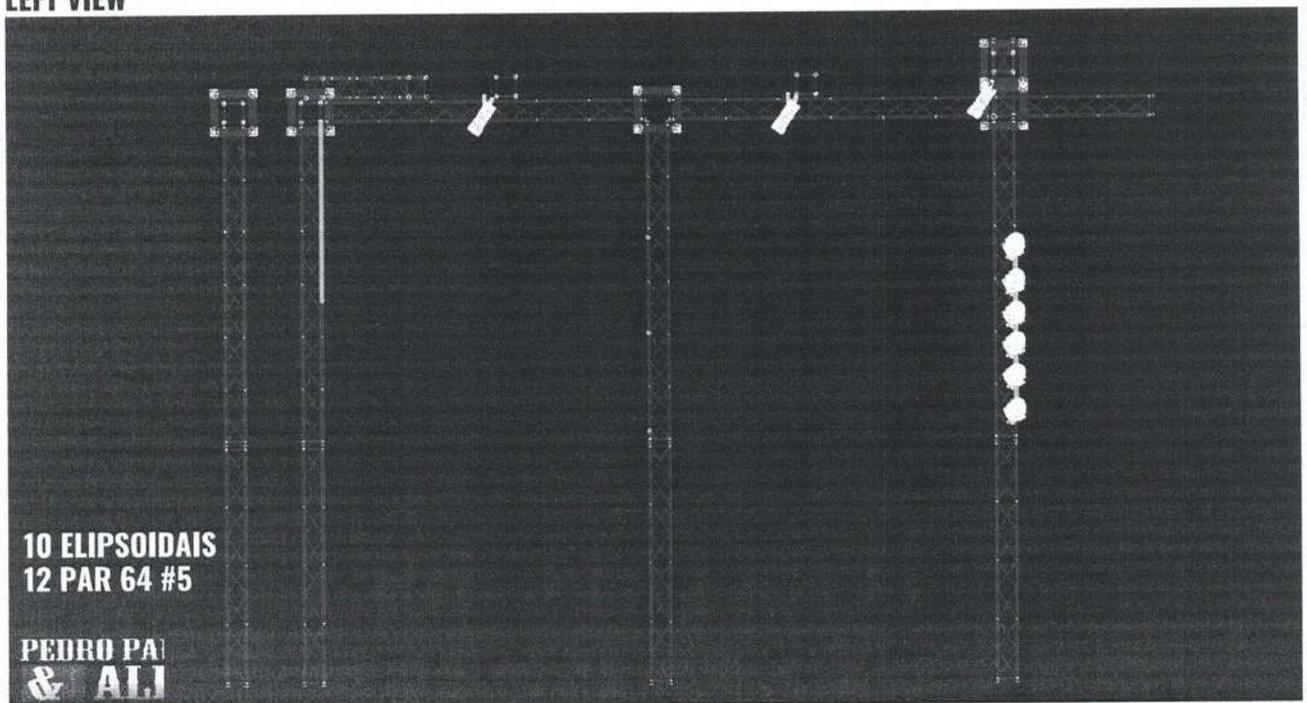
10 ELIPSOIDAI S
12 PAR 64 #5

PEDRO PAULO
& ALEX

PRODUTOR: 044-9 9180 1597 (MAIKEL)
TÉCNICO LUZ: 044-9 9743 9079 (RENATO RAMOS)

FRONT LIGHT

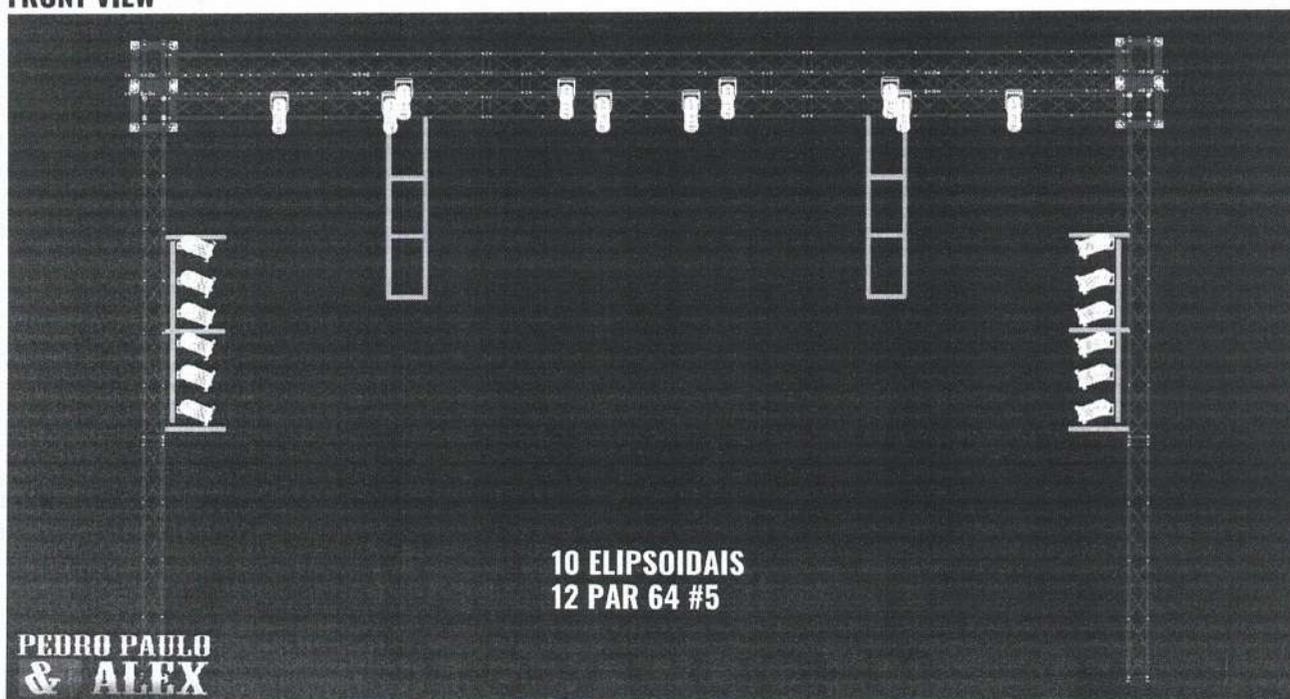
LEFT VIEW



PRODUTOR: 044-9 9180 1597 (MAIKEL)
TÉCNICO LUZ: 044-9 9743 9079 (RENATO RAMOS)

FRONT LIGHT

FRONT VIEW

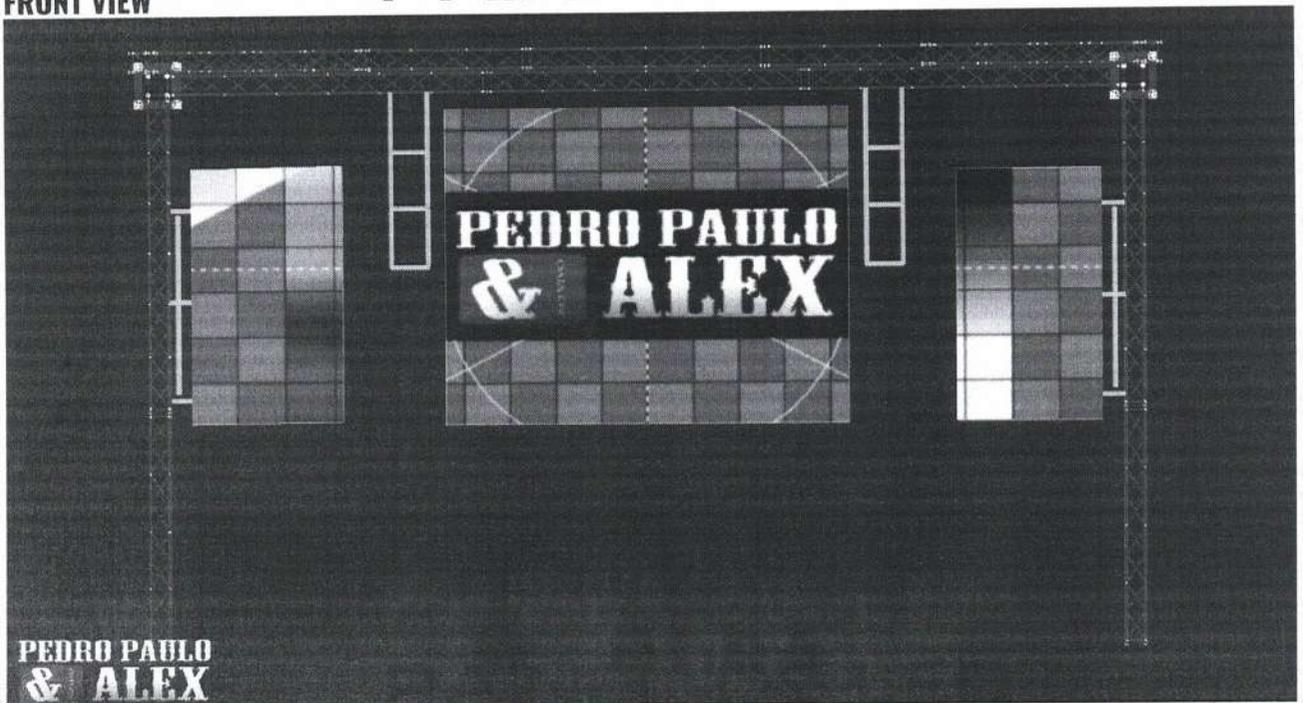


PRODUTOR: 044-9 9180 1597 (MAIKEL)
TÉCNICO LUZ: 044-9 9743 9079 (RENATO RAMOS)

MUNICÍPIO DE INAJÁ
ELS. 152, VISTO

FRONT VIEW

PAINEL DE LED



PRODUTOR: 044-9 9180 1597 (MAIKEL)
TÉCNICO LUZ: 044-9 9743 9079 (RENATO RAMOS)

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 153 / VISTO

PARALLEL VIEW

PAINEL DE LED

LATERAIS 3X2
CENTRAL 5X4

Obs:

- As tiras laterais devem estar penduradas no Grid em Ângulo que esta na estrutura da luz;
- A parte de baixo das tiras devem estar alinhadas com a parte de baixo do painel central.

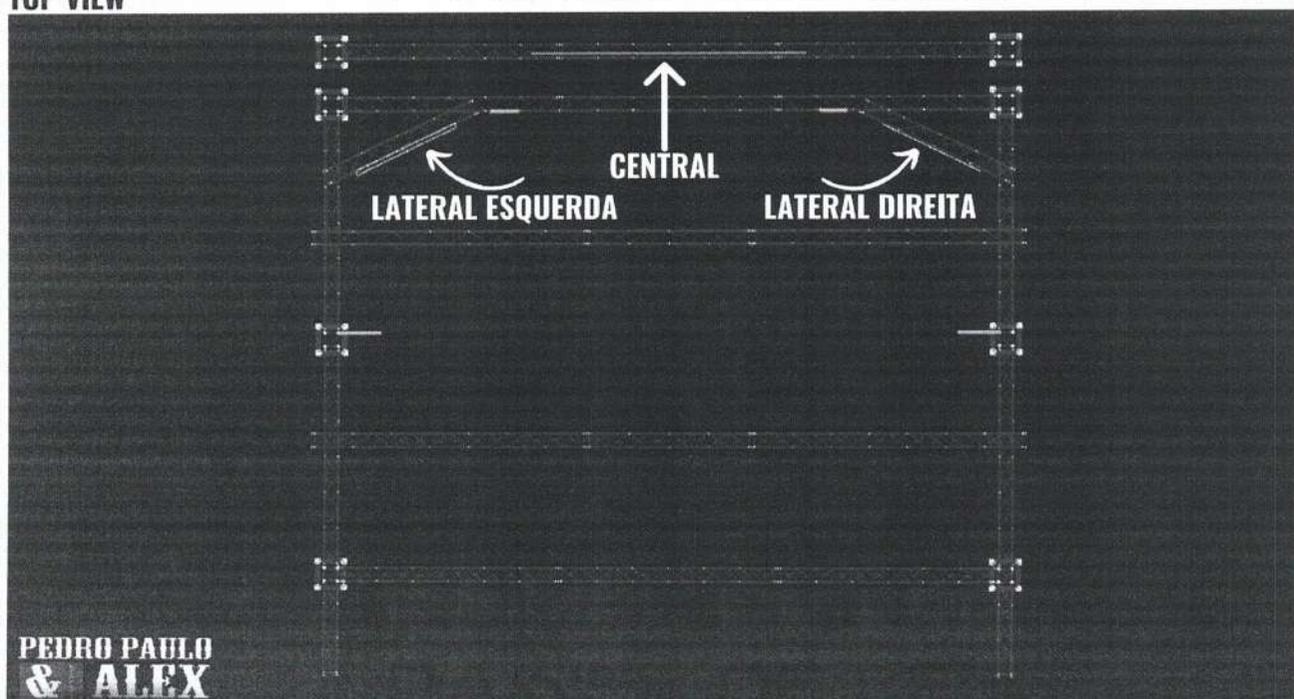
PEDRO PAULO
& ALEX

PRODUTOR: 044-9 9180 1597 (MAIKEL)
TÉCNICO LUZ: 044-9 9743 9079 (RENATO RAMOS)

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 154 / VISTO

TOP VIEW

PAINEL DE LED



PRODUTOR: 044-9 9180 1597 (MAIKEL)
TÉCNICO LUZ: 044-9 9743 9079 (RENATO RAMOS)

RIDER TECNICO DE ILUMINAÇÃO PPA 2023

ILUMINAÇÃO:

- 26 MOVING BEAM (IGUAIS);
- 12 MOVING LED;
- 35 PAR LED 3W (RGBWA);
- 12 STROBO DE LED OU P-5;
- 02 MAQUINAS DE FUMAÇA (COM VENTILADOR e ABASTECIDAS);
- 01 GRAND MA2 (COM TELA TOUCH) NAO ACEITO OUTRO CONSOLE!;
- 6 BRUTT;
- 04 LUZ DE SERVIÇO;
- 01 MULT. CABO SOMENTE P/ LUZ;
- 12 PAR 64 COM GELATINA DE CORREÇÃO 061 e FOCO #5;
- 17 SÓLIDOS;
- 02 CANHÕES SEGUIDORES (COM OPERADOR DA LOCADORA);

MESA DE LUZ NO PALCO PARA O CHECKLIGHT;

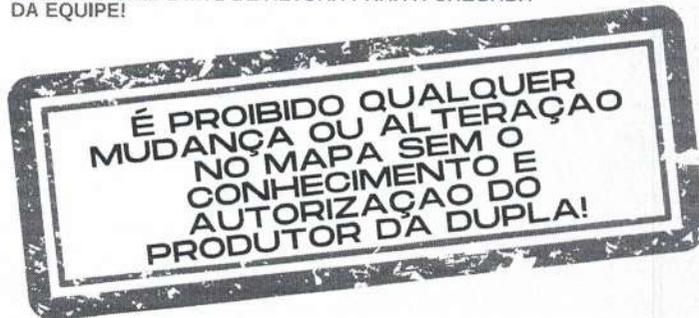
ENDEREÇAMENTOS:

- UNIVERSO 1 = BEAM TETO
- UNIVERSO 2 = PAR LED, STROBO (TUDO DE 10 EM 10)
- UNIVERSO 3 = APARELHOS DO CHAO DUPLA
- UNIVERSO 4 = PAR64, ELIPSO, BRUTE, FOG, MOVING LED.

ESTRUTURA Q50:

12 METROS DE LARGURA;
08 METROS DE PROFUNDIDADE;
07 METROS DE ALTURA;
02 LINHAS POR CIMA;
1 GOL PARA PAINEL SEPARADO DO GRID DA LUZ;
GRID DA LUZ EM TRELIÇA Q50 COM 6 PE DIREITOS;

DEIXAR O GRID 2 MTS DE ALTURA PARA A CHEGADA DA EQUIPE!



PRODUTOR: 044-9 9180 1597 (MAIKEL)
TÉCNICO LUZ: 044-9 9743 9079 (RENATO RAMOS)

FRONT VIEW

PAINEL DE LED



PRODUTOR: 044-9 9180 1597 (MAIKEL)
TÉCNICO LUZ: 044-9 9743 9079 (RENATO RAMOS)

MUNICIPIO DE INAJA
FLS 061 / VISTO

PARALLEL VIEW

PAINEL DE LED

LATERAIS 3X2
CENTRAL 5X4

Obs:

- As tiras laterais devem estar penduradas no Grid em Ângulo que esta na estrutura da luz;
- A parte debaixo das tiras devem estar alinhadas com a parte debaixo do painel central.

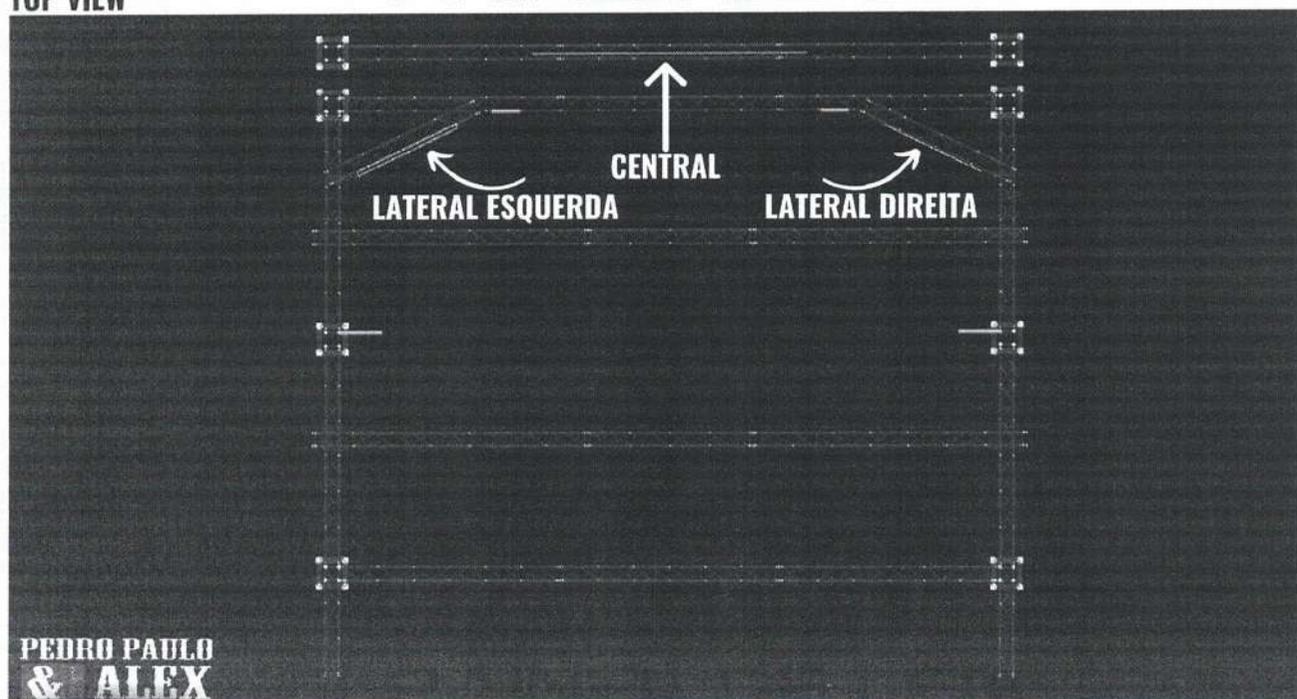
PEDRO PAULO
& ALEX

PRODUTOR: 044-9 9180 1597 (MAIKEL)
TÉCNICO LUZ: 044-9 9743 9079 (RENATO RAMOS)

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 062 / VISTO

TOP VIEW

PAINEL DE LED



PRODUTOR: 044-9 9180 1597 (MAIKEL)
TÉCNICO LUZ: 044-9 9743 9079 (RENATO RAMOS)

MUNICÍPIO DE INHAMAÍ
FLS. 063 / VISTO

**PEDRO PAULO
& ALEX**

RIDER TECNICO DE ILUMINAÇÃO PPA 2023

**PEDRO PAULO
& ALEX**

ILUMINAÇÃO:

- 26 MOVING BEAM (IGUAIS);
- 12 MOVING LED;
- 35 PAR LED 3W (RGBWA);
- 12 STROBO DE LED OU P-5;
- 02 MAQUINAS DE FUMAÇA (COM VENTILADOR e ABASTECIDAS);
- 01 GRAND MA2 (COM TELA TOUCH) NAO ACEITO OUTRO CONSOLE!;
- 6 BRUTT;
- 04 LUZ DE SERVIÇO;
- 01 MULT. CABO SOMENTE P/ LUZ;
- 12 PAR 64 COM GELATINA DE CÉLULA 061 e FOCO #5;
- ELIPSÓIDAIAS;
- 02 CANHÕES SEGUIDORES (COM OPERADOR DA LOCADORA);

MESA DE LUZ NO PALCO PARA O CHECKLIGHT;

ENDEREÇAMENTOS:

- UNIVERSO 1 = BEAM TETO
- UNIVERSO 2 = PAR LED, STROBO (TUDO DE 10 EM 10)
- UNIVERSO 3 = APARELHOS DO CHAO DUPLA
- UNIVERSO 4 = PAR64, ELIPSO, BRUTE, FOG, MOVING LED.

ESTRUTURA Q50:

12 METROS DE LARGURA;
08 METROS DE PROFUNDIDADE;
07 METROS DE ALTURA;
02 LINHAS POR CIMA;
1 GOL PARA PAINEL SEPARADO DO GRID DA LUZ;
GRID DA LUZ EM TRELIÇA Q50 COM 6 PE DIREITOS;

DEIXAR O GRID 2 MTS DE ALTURA PARA A CHEGADA DA EQUIPE!

**É PROIBIDO QUALQUER
MUDANÇA OU ALTERAÇÃO
NO MAPA SEM O
CONHECIMENTO E
AUTORIZAÇÃO DO
PRODUTOR DA DUPLA!**

PRODUTOR: 044-9 9180 1597 (MAIKEL)
TÉCNICO LUZ: 044-9 9743 9079 (RENATO RAMOS)

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 064 / VISTO



ROOM LIST 2024

Todos aptos deverão ter ar condicionado, piso frio e frigobar
 Disposição aptos: 03 Suite Casal – 03 Apto Singles Casal -10 Apto Duplos

(OS APTOS 1 E 2 NÃO PODE SER NO MESMO ANDAR) O CHECK-IN DEVE SER 11:30 HRS

CONTATO: maikel_som@hotmail.com

TELEFONE: 44 99180-1597

1	JOSE APARECIDO A. JUNIOR	RG: 10728907-0 PR CPF: 069.020.549.08	SUITE CASAL 2 PESSOAS	ARTISTA	12/09/1991
2	ALEX STELA	RG:10727000-0 CPF: 082.510.579-06	SUITE CASAL 2 PESSOAS	ARTISTA	11/09/1990
3	MAIKEL DE SOUZA PEREIRA	RG: 1034401 SSP- MS CPF: 709.411.301.34	SINGLE CASAL	PRODUTOR GERAL	16/11/1981
4	THIAGO BARONE FITTIPALDI	RG: 33.027.033-3 CPF:315.598.588-77	SINGLE CASAL	COMERCIAL	22/05/1983
5	ELIANDRO ESTORARI	RG 13321217/MG CPF 853.746.521-68	SUITE CASAL 2 PESSOAS	EMPRESÁRIO	23/05/1978
6	HELAINÉ GIMENEZ	RG: 908918 MS CPF: 704.119.991-68	SINGLE CASAL	PRODUÇÃO	25/01/1979
7	EWERTON SILVA SANTOS	RG:14828639-6 CPF: 089.176.089-06	DUPLO	ASSESSORES	03/04/1994
	LUIZ PHELYPE PEREIRA ALVES	RG:21652502 MG CPF:153.161.416-79			19/04/2004
8	GUSTAVO PADILHA DE SOUZA	RG: 13956784-6 CPF: 110.278.039-11	DUPLO	MUSICO	15/03/1998
	DOUGLAS ADALBERTO SANTOS	RG:47499109-X CPF:395.309.598-69		MUSICO	12/04/1991
9	JULIO GESER OLIVEIRA SANTOS	RG:1620162 CPF: 035.807.631-56	DUPLO	MUSICO	11/05/1990
	GABRIEL KAISER CARVALHO	RG:21684886 MG CPF:147.371.256-44		MUSICO	13/06/2002
10	JOSE ROBERTO BERGAMO	RG:4923707-3 CPF:648.449.439-87	DUPLO	ROADIE	29/04/1968
	WILIAN CRISTALDO L. DA SILVA	RG:1.835.769 CPF:069.705.701-18		ROADIE	01/04/1999
11	DIOGO CONCHON	RG:9.396.249-4 CPF: 063.467.139-14	DUPLO	FOTOGRAFO	20/08/1987
	EVERTON LUAN ORLEI	RG:13179158-5 CPF:064.971.989-11:		AUX. TECNICO	12/11/2000
12	PEDRO AUGUSTO BRITO	RG:64815347-2 CPF:062.251.944-10	DUPLO	TEC. LED	27/09/1986
	KLEBER LUIZ CLARO	RG: 13360613-0 CPF: 025.136.289-26		AUXILIAR LUZ	17/08/1977
13	DANILO FERRARETO	RG:79801135 CPF:040.634.219-96	DUPLO	TECNICO P.A	26/07/1982
	RENATO RAMOS FERREIRA	RG:97557632 CPF:078.825.939-31		TEC. ILUMINAÇÃO	28/05/1991
14	GUILHERME S. RODRIGUES	RG:43.826.650X CPF:375.075.038-60	DUPLO	TECNICO DE EFEITOS	15/04/1988
	JOÃO LUCAS LIMA	RG:187995357 CPF: 060.495.818-86		LOJA PPA	27/07/1965
15	EDUARDO CEZAR FRACAROLLI	RG:839352-43 CPF:035.960.539-78	DUPLO	MOTORISTA	29/12/1981
	EDSON LUIZ BERTO	RG: 865.775.34 CPF: 042.655.229-63			01/04/1983
16	PAULO SERGIO C. DA SILVA	RG:70174820 CPF:008.503.349-93	DUPLO	MOTORISTA	02/08/1979
	SANTIAGO ALVES ESTORARI	RG:16918207 MT CPF:019.173.261-30		PRODUÇÃO	06/03/1989



DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o número **44.412.410/0001-15**, sediada Rua Benjamin de Oliveira Abbade, nº 360, Quadra 06, Lote 23, Jardim Moysés Miguel Haddad, CEP: 15.093-140, São José do Rio Preto/SP, através de seu representante, **Sr. ELISSANDRO FRANCISCO ESTORARI SILVA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação total de bens, portador da carteira de identidade nº 53.812.404-0 SSP/SP e inscrito no CPF nº 682.816.332-04, E-mail e telefone de contato indicados no rodapé da página, na qualidade de proponente do presente processo instaurado pelo **MUNICÍPIO DE INAJÁ/PR**, cujo objeto é A REALIZAÇÃO DE SHOW DOS ARTISTAS PEDRO PAULO & ALEX, DECLARA sob as penas da lei que:

- Não se encontra impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta;

- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, no que for aplicável, em obediência ao disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21;

- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes até a presente data, em obediência ao disposto no §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21;

- Não possui, no seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;

- Que não será realizada subcontratação de empresa ou atuação de profissional distinto daqueles que justificam a contratação;

- Que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão na Prefeitura deste Município, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração;

- Que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau em obediência ao disposto no inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

São José do Rio Preto, 9 de maio de 2024

ELISSANDRO
FRANCISCO ESTORARI
SILVA:68281633204

Assinado de forma digital por
ELISSANDRO FRANCISCO
ESTORARI SILVA:68281633204
Dados: 2024.05.10 16:01:05
-03'00'

PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

PEDRO PAULO & ALEX A DUPLA MAIS PRESSÃO

PEDRO PAULO & ALEX

Empresa PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 44.412.410/0001-15.
Banco do Brasil - Ag: 1510-5 Conta Corrente nº CC: 35025-7
CHAVE PIX = CNPJ: 44.412.410/0001-15

ORÇAMENTO FORMAL EM CONFORMIDADE COM A LEI 14133/21

A empresa PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 44.412.410/0001-15, sediada Rua Benjamin de Oliveira Abbade, nº 360, Quadra 06, Lote 23, Jardim Moysés Miguel Haddad, CEP: 15.093-140, São José do Rio Preto/SP, através de seu representante, Sr. ELISSANDRO FRANCISCO ESTORARI SILVA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação total de bens, portador da carteira de identidade nº 53.812.404-0 SSP/SP e inscrito no CPF nº 682.816.332-04, na qualidade de proponente do presente processo instaurado **pelo Município de INAJÁ/PR**, cujo objeto é **A REALIZAÇÃO DE SHOW DOS ARTISTAS PEDRO PAULO & ALEX, DECLARA** sob as penas da lei que:

- a) DATA: **30/06/2024**
- b) CIDADE: **INAJÁ/PR**
- c) NOME/TIPO DE EVENTO: **PRAÇA CENTRAL PADRE TADEU EM INAJÁ/PR**
- d) INÍCIO: **23H00MIN**
- e) DURAÇÃO: **1H30MIN**
- f) VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 140.000,00** (Cento e quarenta mil reais), que poderá ser paga através de transferência bancária ou cheque administrativo da Contratante.

E ainda, em atendimento ao §2º, do artigo 94 da Lei 14.133/2021, DECLARAMOS, para todos os fins de direito, que o valor da contratação acima especificado do Cachê artístico, que consta deste Orçamento Formal enviado ao setor de Licitações da Prefeitura, contempla, todas as despesas abaixo especificadas e discriminadas, que, vindo a ocorrer, seguirão exclusivamente, por conta da Contratada, não havendo qualquer acréscimo no valor da contratação. Verbas discriminadas, com valores projetados aproximados, apenas para composição do cachê:

- 1) Cachê Artístico = **R\$ 129.550,00** (Cento e vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta reais) – valor aproximado do cachê artístico, subtraindo os demais itens variáveis projetados com previsão neste evento específico.

PEDRO PAULO & ALEX A DUPLA MAIS PRESSÃO

- 2) Transporte interestadual aéreo e/ou terrestre = **R\$1.500,00** (Mil e quinhentos reais) – (média projetada) valor estimado indicativo (pode ocorrer variações pontuais que não impactarão no valor final apresentado na proposta) levando-se em conta os quilômetros de distância do evento com a base dos artistas (Maringá-PR) e os fatores variáveis, como combustível, pedágios, etc. (ocorre de acordo com a necessidade logística) dos artistas, de sua equipe e de todos os equipamentos de propriedade dos artistas que compõem a apresentação (instrumentos musicais, painéis de LED, Cenários, Cortinas, Tapetes, Teleprompters, equipamentos de Pirotecnia, Fogos, etc.), a serem utilizados na referida apresentação (Informamos que os valores de Logística aplicadas a esse evento futuro, não podem ser apurados com antecedência, em razão de vários fatores que impactam diretamente em seus custos, como por exemplo, a roteirização para a integração de Logística com outros shows no mesmo período (divisão dos custos Logísticos que dependem de integração com a venda de show(s) na mesma rota e período do evento aqui reportado, que dependerá de compartilhar o custo com um, dois ou mais eventos, diminuindo ou aumentando o valor do transporte, não havendo como antecipar tais situações), onde não há como prever ao menos se haverá mais shows no roteiro e período, como também não há como prever ou quantificar os valores agregados de combustível e demais itens que compõem a Logística, já que esses itens possuem preços locais diversos, ou seja, o custo real da Logística é modular e variável, conforme a quantidade de shows no período e do trajeto utilizado, que pode por questões de eventos naturais, estarem bloqueados, obrigando a utilização de rota alternativa).
- 3) Diária de Alimentação = **R\$3.000,00** (Três mil reais) para os artistas e todos os membros de sua equipe – (média projetada) valor estimado indicativo (pode ocorrer variações pontuais que não impactarão no valor final apresentado na proposta).
- 4) Abastecimento de camarins = **R\$750,00** (Setecentos e cinquenta reais) – (média projetada) já inclusas no custo da empresa contratada, sem qualquer acréscimo no Orçamento ou no Contrato artístico. (depende caso a caso o que o artista irá desejar ter à sua disposição no momento do Show, o que impacta diretamente no custo efetivo desses itens).
- 5) Hospedagem = **R\$5.200,00** (Cinco mil e duzentos reais) para artistas e equipe – (média projetada) já inclusas no custo da empresa contratada, sem qualquer acréscimo no Orçamento ou no Contrato artístico. (Esse custo é variável, completamente dependente de disponibilidade ou não de hospedagem na cidade, havendo sempre divergências em relação aos valores de diárias em razão da classificação do Hotel, também há a possibilidade de não utilizar Hotel ou não pernoitar na cidade, o que inviabiliza a apresentação fixa de custos).

PEDRO PAULO & ALEX A DUPLA MAIS PRESSÃO

Por fim, DECLARA-SE ainda, que **NÃO ESTÃO INCLUSOS** no valor apresentado da contratação especificada no item "f)", desta declaração, os serviços, verbas e itens abaixo discriminados.:

Despesas por conta do Contratante:

- 1) Vans/Veículos Executivos para traslado do Hotel até o Evento;
- 2) Equipe Carregadores (carga e descarga equipamentos);
- 3) Estrutura Física do local de apresentação e dos camarins;
- 4) Palco;
- 5) Som;
- 6) Iluminação;
- 7) Geradores;
- 8) Ecad;
- 9) Alvarás;
- 10) Equipe de segurança; e
- 11) Equipe medica ou de resgate.

OBS: Todos os itens das despesas do contratante deverão seguir as necessidades do Rider do Artista.
A presente proposta terá validade de 30 dias.

São José do Rio Preto 9 de maio de 2024

ELISSANDRO
FRANCISCO ESTORARI
SILVA:68281633204

Assinado de forma digital por
ELISSANDRO FRANCISCO
ESTORARI SILVA:68281633204
Dados: 2024.05.10 16:00:39 -03'00'

PRESSÃO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

TERMO DE REFERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

1. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, NO DIA 30/06/2024, NA PRAÇA CENTRAL PADRE TADEU EM INAJÁ - PR.** , conforme especificado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UND	VALOR
01	Contratação de empresa para realização de apresentação musical, no dia 30/06/2024, na Praça Central Padre Tadeu em Inajá – PR.	01	SERV	140.000,00

2. JUSTIFICATIVA:

A Banda Pedro Paulo e Alex é amplamente reconhecida como uma das principais referências no cenário da música sertaneja universitária no Brasil. Com uma base de fãs estabelecida em todo o país, sua presença em eventos culturais é garantia de atrair um grande público, contribuindo assim para o sucesso do evento na Praça Central Padre Tadeu.

A presença de artistas de renome nacional como Pedro Paulo e Alex proporciona uma oportunidade única para os moradores de Inajá e região de vivenciarem um espetáculo de qualidade, enriquecendo o cenário cultural local e promovendo o acesso à arte e entretenimento para toda a comunidade.

A realização de eventos de grande porte com a participação de artistas reconhecidos nacionalmente tem um impacto positivo na promoção turística da cidade de Inajá. Através da divulgação do evento, tanto a nível regional quanto nacional, a cidade ganha visibilidade, atraindo visitantes e

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 010 / VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

fomentando o turismo local.

A Pressão Produções Artísticas Ltda, como empresa especializada na gestão e produção de eventos culturais, possui uma vasta experiência na organização de shows de grande porte, garantindo assim a excelência na produção e execução do evento na Praça Central Padre Tadeu.

A contratação da Banda Pedro Paulo e Alex através da Pressão Produções Artísticas Ltda representa um investimento na economia local, gerando empregos temporários, movimentando o comércio e os serviços locais, e estimulando o desenvolvimento socioeconômico da região de Inajá e municípios vizinhos.

A Banda Pedro Paulo e Alex possui um estilo musical único e uma identidade artística distinta, que atende às preferências e expectativas do público-alvo do evento na Praça Central Padre Tadeu. Não há concorrência direta ou equivalente que possa oferecer uma experiência similar, tornando a contratação por inexigibilidade a opção mais adequada para garantir a presença desse talento específico.

A Pressão Produções Artísticas Ltda demonstrou ter o know-how e os recursos necessários para lidar com os requisitos técnicos, logísticos e de produção exigidos pela performance da Banda Pedro Paulo e Alex. Sua experiência prévia na gestão de eventos similares e sua capacidade comprovada de assegurar a qualidade e o sucesso das apresentações justificam a escolha direta da empresa, sem a necessidade de um processo de concorrência.

A modalidade de inexigibilidade permite uma tramitação mais ágil e simplificada do processo de contratação, eliminando a necessidade de realizar um processo de seleção competitivo que poderia consumir tempo e recursos desnecessários. Dessa forma, a contratação direta pela Pressão Produções Artísticas Ltda proporciona uma resposta mais rápida e eficiente às demandas

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 011 / VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

do evento, garantindo sua realização dentro dos prazos estabelecidos.

Dessa forma, considerando a relevância cultural, social e econômica da contratação da Banda Pedro Paulo e Alex para apresentação na Praça Central Padre Tadeu em Inajá, PR, através da empresa Pressão Produções Artísticas Ltda, é justificável a escolha por meio da modalidade de inexigibilidade, visando garantir o sucesso e a qualidade do evento em benefício da comunidade local.

Portanto, a contratação por inexigibilidade se justifica pela exclusividade da performance artística oferecida pela Banda Pedro Paulo e Alex, pela expertise técnica e logística da empresa Pressão Produções Artísticas Ltda, e pela necessidade de agilidade e eficiência na organização do evento na Praça Central Padre Tadeu em Inajá, PR.

3. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** (0xx)443440-1221 | E-mail: licitacao@inaja.pr.gov.br

4. **RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO:** A fiscalização de todas as fases da entrega será feita pelo contratante, por intermédio do agente público, designado fiscal do contrato, conforme portaria vigente, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o FORNECEDOR a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal. Ficam responsáveis os fiscais de contrato de cada Departamento solicitante:
 - 4.1. Departamento de Administração: **Zenir Ribeiro Moreno**

5. **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:** Conforme disposições do artigo 140 da Lei 14.133/2021. **Provisoriamente: 03 dias. Definitivamente: 5 dias.**
 - 5.1. Reconhecimento Nacional: A empresa e a banda devem comprovar reconhecimento e prestígio nacional no cenário da música, demonstrando um

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 012 / VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

- histórico sólido de performances bem-sucedidas em eventos de grande porte em todo o país.
- 5.2. **Qualidade Artística:** Deve ser assegurada a excelência na qualidade artística da apresentação, com base em avaliações de críticos especializados, prêmios recebidos, e o respaldo da crítica e do público em geral.
 - 5.3. **Experiência Comprovada:** A empresa Pressão Produções Artísticas Ltda deve demonstrar uma vasta experiência na produção e organização de eventos culturais, especialmente no gerenciamento de shows de artistas de renome nacional como a Banda Pedro Paulo e Alex.
 - 5.4. **Capacidade Logística e Técnica:** A empresa deve apresentar capacidade comprovada para lidar com todos os aspectos técnicos, logísticos e operacionais necessários para a realização do evento na Praça Central Padre Tadeu, garantindo uma produção impecável e segura.
 - 5.5. **Impacto Social e Cultural:** A contratação da empresa e da banda deve contribuir de forma significativa para o enriquecimento cultural da comunidade de Inajá e região, promovendo o acesso à arte e à cultura e estimulando o desenvolvimento socioeconômico local.
 - 5.6. **Preço Justo e Equitativo:** Apesar da inexigibilidade, o preço proposto pela empresa para a realização do evento deve ser justo e razoável, levando em conta o mercado e os custos envolvidos na produção do espetáculo.
6. **PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:** se faz presente a vigência de contratação até o prazo de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, contando a partir da data de assinatura do contrato.
 7. **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação dos materiais entregues. A certificação da fatura será efetuada pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato.
 - 7.1. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente por esta Prefeitura, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em

MUNICÍPIO DE INAJÁ
F.L.S. 013 / VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

8. CRITÉRIO DE REAJUSTE:

8.1. O reajustamento em sentido estrito, a fim de retratar a variação efetiva do custo de produção, estará limitada a variação do INPC; **sendo o termo inicial da contagem da periodicidade mínima (12 meses) para o reajuste a data do orçamento estimado.**

8.2. A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:

I – Ausência de elevação dos encargos da empresa;

II – Ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;

III – Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;

IV – Culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS 014 / VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

- 8.3. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará o objeto a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.
- 8.4. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

9. HORÁRIO | LOCAL DE ENTREGA | FORMA DO FORNECIMENTO | PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- 9.1. O regime de fornecimento será da seguinte forma: **(art. 18, VII da Lei 14.133/2021)**:

A prestação do serviço será conforme solicitado pelo diretor do Departamento de Administração e Planejamento, no dia 30/06/2024.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 10.1. Fornecer Informações Relevantes: A contratante deve fornecer à contratada todas as informações relevantes sobre o evento, incluindo local, data, horário, público-alvo, tema da comemoração e quaisquer requisitos específicos para a apresentação musical.
- 10.2. Garantir Condições Adequadas: A contratante deve garantir que o local do evento esteja em condições adequadas para a realização da apresentação musical, incluindo acesso adequado, espaço suficiente para os artistas e público, e instalações elétricas adequadas para os equipamentos de som e iluminação.
- 10.3. Pagar pelos Serviços Contratados: A contratante é responsável por pagar à contratada pelos serviços prestados de acordo com os termos do contrato, incluindo honorários, despesas de transporte e quaisquer outros custos acordados.
- 10.4. Cumprir com as Condições Contratuais: A contratante deve cumprir com todas as condições estabelecidas no contrato, incluindo prazos de pagamento, horários de apresentação e quaisquer outros termos acordados.
- 10.5. Fornecer Suporte Logístico: Se necessário, a contratante pode ser responsável por fornecer suporte logístico à contratada, como estacionamento,

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS 015 / VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

camarins, alimentação e bebida para os artistas, conforme acordado previamente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1. Realizar a Apresentação Musical: A contratada deve realizar a apresentação musical conforme acordado, seguindo o repertório, estilo e duração definidos pela contratante.
- 11.2. Comparecer Pontualmente ao Evento: A contratada deve comparecer pontualmente ao local do evento e estar pronta para a apresentação no horário acordado.
- 11.3. Fornecer Equipamentos e Pessoal Adequados: A contratada é responsável por fornecer todos os equipamentos necessários para a apresentação, bem como o pessoal adequado, como músicos, técnicos de som e iluminação, conforme acordado.
- 11.4. Manter a Qualidade Profissional: A contratada deve realizar a apresentação com profissionalismo e manter a qualidade artística durante todo o evento.
- 11.5. Cumprir com as Normas e Regulamentos: A contratada deve cumprir com todas as normas e regulamentos aplicáveis durante a realização da apresentação musical, incluindo questões de direitos autorais e licenciamento de músicas.
- 11.6. Estabelecer claramente essas obrigações no contrato de prestação de serviço ajudará a garantir uma colaboração suave e bem-sucedida entre ambas as partes.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O pagamento decorrente deste pedido correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias constates do Parecer Contábil, nas dotações indicadas/solicitadas pela Secretaria, cujo parecer fará parte integrante do processo de contratação.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES: Conforme previsto no Edital e seu Termo de Contrato (minuta padronizada do Governo Federal).

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1. **Habilitação jurídica**

- 14.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

- 14.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 14.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 14.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**
- 14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 14.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 014 VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS)**;

14.2.4. Declaração de que **não emprega menor** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

14.2.5. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.2.6. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.2.7. Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal** ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais/municipais** ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

14.3. Habilitação econômico-financeira:

14.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 08 / VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

14.4. **Habilitação técnica:**

- 14.4.1. No mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica que comprove que a contratada possui a capacidade de cumprir com o contrato efetuado e também aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto de uma licitação;

DAVI FELIPE DOS SANTOS

DIRETOR DO DEP. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 019 / VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DESPACHO INICIAL

Ao Exmo. Sr.,
Cleber Geraldo da Silva,
Prefeito Municipal.

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE PEDIDO DE COMPRA

Exmo. Sr. Prefeito:

1. Encaminhamos o requerimento realizado pelo **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** quanto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, NO DIA 30/06/2024, NA PRAÇA CENTRAL PADRE TADEU EM INAJÁ - PR.**
 2. De acordo com a solicitação da Secretaria supracitada o valor máximo global de referência ficou em **R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS)** conforme solicitação da Secretaria responsável.
 - a. Verifica-se que a descrição detalhada dos itens (materiais/serviços) a serem adquiridos, foi realizada pela Secretaria supracitada, conforme pedido de compra em anexo.
 - i. *Importante mencionar que a competência para identificar eventual falha, na estimativa de custos, é dos órgãos de controle, interno ou externo (artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal). Tal questão escapa da competência desta Comissão/Agente de Contratação, por não possuir conhecimentos técnicos para aferição da compatibilidade com o preço de mercado. BEM COMO, DE QUE A RESPONSABILIDADE PELA PESQUISA DE PREÇO E SUA AFERIÇÃO COM OS PRATICADOS PELO MERCADO É DA AREA DEMANDANTE informando quais são os valores praticados pelo mercado para aquele tipo determinado de objeto. Se a pesquisa de preço foi elaborada pelo setor competente do órgão, não há porque responsabilizar o gestor ou comissão, agente de contratação ou pregoeiro. (TCU 378/2023 – Plenário).*
 3. A empresa **PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ 44.412.410/0001-15, é a empresa, detentora de contrato de exclusividade da banda,** por serem artísticas de fama nacional.
 - a. Verifica-se, na solicitação e mapa de preço, que a pesquisa de preço foi realizada de forma **não combinada (art. 23, §1º da Lei 14.133/2021), utilizando o seguinte parâmetro:** pesquisa direta com artistas onde o escolhido foi consagrado pela opinião pública em enquete divulgada no site e redes sociais do Município de Inajá-PR;¹
 - b. Verifica-se que a Secretaria solicita a realização da contratação mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, CONFORME ART. 74, II DA LEI 14.133/2021;**
 - i. *Importante mencionar, que conforme entendimento consolidado do TCU, nos casos de dispensa e inexigibilidade a comissão de licitação, pregoeiro (a) não tem função de opinar sobre o mérito da contratação, onde a atuação do agente de contratação se restringe a acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento; e atividades necessárias ao bom andamento da licitação. Ou seja,*
- a. ¹ De acordo com a Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM) do TCE-PR, a administração deve utilizar todas as fontes de informação **viáveis** para a formação de um preço máximo condizente com a realidade do mercado; **e que não é necessário que sejam consultadas todas as fontes citadas no Acórdão nº 4624/17 - Tribunal Pleno;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

processar e julgar licitações. Não para opinar se restou configurada hipótese de dispensa ou inexigibilidade nem para aplicar penalidades administrativas a empresas que hajam descumprido cláusulas contratuais, nem, ainda, para elaborar editais, e pesquisa de preço, pois este último item cabe a área demandante.

4. Foi enviado e-mail com orientações sobre a pesquisa de preço aos secretários/diretores executivos de todas as Secretarias desta Municipalidade;
5. Considerando o disposto no artigo 37, XXI da CF, c/c artigo 2º da Lei 14.133/2021 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria de que as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão **necessariamente precedidas de licitação**, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei;

Solicitamos à Vossa Excelência autorização para a realização de Processo Licitatório e a realização das demais providências necessárias à contratação.

Sem mais, reiteramos nossos votos de estima e reais considerações.

Inajá/PR, 15 de maio de 2024.

Atenciosamente,

Álvaro Cesar de Assis
Agente de Contratações
Setor de Licitações e Contratos.
Prefeitura Municipal de Inajá-PR

MUNICÍPIO DE INAJÁ
E.L.S. *[assinatura]* / VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N° 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

A/C Divisão de Contabilidade,

Em 15 de abril de 2024.

- Por ocasião do recebimento de solicitação proveniente do Departamento Municipal de Administração, para **C CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, NO DIA 30/06/2024, NA PRAÇA CENTRAL PADRE TADEU EM INAJÁ – PR.**
- Solicito a divisão manifestação de existência de saldo orçamentário e financeiro para celebração do contrato e atendimento a demanda.

Atenciosamente,

Renato Rafael Diogo Do Valle
DIRETOR

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 0212 / VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N° 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

A Divisão de Licitação e Compras,

Referente a informação sobre recursos orçamentários,

Em conformidade com a solicitação efetuada pela Divisão, informo que verificando os saldos da execução orçamentária do corrente exercício, constatamos que nesta data:

existe,

não existe,

- Por ocasião do recebimento de solicitação proveniente do Departamento Municipal de Administração, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, NO DIA 30/06/2024, NA PRAÇA CENTRAL PADRE TADEU EM INAJÁ – PR.**

RECURSO FINANCEIRO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	05
FUNÇÃO PROGRAMATICA	04
PROJETO DE ATIVIDADE	23.301
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00.00.00.00
FONTE DE RECURSO	1000
SALDO ORÇAMENTARIO	R\$ 167.563,16

RECURSO FINANCEIRO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
FUNÇÃO PROGRAMATICA	
PROJETO DE ATIVIDADE	
ELEMENTO DE DESPESA	
FONTE DE RECURSO	
SALDO ORÇAMENTARIO	

RECURSO FINANCEIRO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
FUNÇÃO PROGRAMATICA	
PROJETO DE ATIVIDADE	
ELEMENTO DE DESPESA	
FONTE DE RECURSO	
SALDO ORÇAMENTARIO	

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 03 / VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N° 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

RECURSO FINANCEIRO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
FUNÇÃO PROGRAMATICA	
PROJETO DE ATIVIDADE	
ELEMENTO DE DESPESA	
FONTE DE RECURSO	
SALDO ORÇAMENTARIO	

RECURSO FINANCEIRO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
FUNÇÃO PROGRAMATICA	
PROJETO DE ATIVIDADE	
ELEMENTO DE DESPESA	
FONTE DE RECURSO	
SALDO ORÇAMENTARIO	

Em 15 de abril de 2024.

Ana Paula de Oliveira
Contadora

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 024 / VISTO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.412.410/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/11/2021
NOME EMPRESARIAL PRESSAO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRESSAO PRODUcoes ARTISTICAS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BENJAMIM DE OLIVEIRA ABBADE		NÚMERO 360	COMPLEMENTO QUADRA06 LOTE 23
CEP 15.093-140	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MOYSES MIGUEL HADDAD	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANTONIO.AUGUSTO@GRFBASIL.COM.BR		TELEFONE (17) 3216-3439	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/10/2023** às **14:03:22** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)
[Consultas CNPJ](#)
[Estatísticas](#)
[Parceiros](#)
[Serviços CNPJ](#)

MUNICÍPIO DE INAJÁ
 FLS **048** / VISTO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.412.410/0001-15
Razão Social: PRESSAO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA
Endereço: RUA JORGE SIMOES DE LIMA 715 Q 1K LOTE 04 SALA B / SANTOS DUMONT / ITUMBIARA / GO / 75530-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2024 a 24/05/2024

Certificação Número: 2024042509340241491885

Informação obtida em 03/05/2024 11:29:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRESSAO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 44.412.410/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:20:59 do dia 03/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2024.

Código de controle da certidão: **B94B.A598.2514.05B4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 167 / VISTO



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 44.412.410/0001-15

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24050060609-75
Data e hora da emissão 03/05/2024 11:14:33
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRESSAO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.412.410/0001-15

Certidão nº: 30801470/2024

Expedição: 03/05/2024, às 11:11:08

Validade: 30/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRESSAO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.412.410/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIRETORIA DE GESTÃO DE CADASTRO

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 2025841/2024

Contribuinte: PRESSAO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA

CPF ou CNPJ do Solicitante: 44.412.410/0001-15

Endereço: R BENJAMIN DE OLIVEIRA ABBADE, 360 QUADRA:06;LOTE:23

Cadastro: 4081660

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever toda e qualquer dívida que porventura vier a ser apurada posteriormente CERTIFICAMOS, na forma da lei, que o cadastro acima discriminado acha-se QUITO perante à Fazenda Municipal, referente a débitos de impostos, taxas, contribuições de melhoria e outros débitos de natureza mobiliária, administrados junto ao CADASTRO MUNICIPAL MOBILIÁRIO.

Esta certidão não abrange a eventual existência de débitos junto à Administração Pública Indireta do Município.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade pela Internet, no portal da Prefeitura de São José do Rio Preto (<https://www.riopreto.sp.gov.br>).

Esta certidão foi emitida com base no Decreto Municipal nº 14.142, de 08 de julho de 2008.

Verifique se há débito junto ao Cadastro Municipal Imobiliário desta Prefeitura e de tarifa de água/esgoto junto ao SEMAE.

São José do Rio Preto - SP, 03 de Maio de 2024.

Emitida às 11:24:06 do dia 03/05/2024

Código de controle da certidão: 000360.322213.000408.166020.305202.4112679

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

***** ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 06 MESES *****



03/05/2024

0075148794

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 616030

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/05/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

PRESSAO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 44.412.410/0001-15, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de maio de 2024.

PEDIDO Nº:



MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 165 / VISTO



03/05/2024

0075148747

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 615992

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 02/05/2024, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

PRESSAO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 44.412.410/0001-15, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

É **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 1º, da Res. CNJ nº 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão **PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS**, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, **NÃO QUALIFICADO(A)**, em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a **HOMÔNIMOS**, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba **DÚVIDAS FREQUENTES**.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf> - Com. SPI nº 22/2019.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de maio de 2024.

PEDIDO Nº:

0075148747



MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 166 / VISTO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 615955

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 02/05/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

PRESSAO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 44.412.410/0001-15, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI n.º 22/2019.

Esta certidão aponta os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em grau de recurso, e não aponta os processos distribuídos há mais de 10 anos da data limite, ainda que estejam em andamento.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de maio de 2024.

PEDIDO Nº:

0075148712



MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 163 / VISTO

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA, LIMITADA
PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 44.412.410/0001-15**

VISTO
CONFERIDO
RG 10.278.573-9 SSP/SP

- Ementa:** I) Da Alteração do Endereço
II) Da Alteração do Quadro Societário
III) Da Alteração da Administração
IV) Do Desenquadramento de EPP
V) Da Consolidação

1) ARTINVOX PRODUÇÕES LTDA, com sede na Rua Dr. Valdivino Vaz, nº 50-b, centro, Itumbiara, Goiás, CEP 75503-040, inscrita no CNPJ sob o nº 30.249.736/0001-69, registrada na JUCEG nº 52204678741, neste ato representada por seu administrador **FREDERICO BRANDÃO,** brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/05/1978, residente e domiciliado à Rua dos Lírios, Quadra 01, Lote 06, Jardins Milão, Goiânia/GO, CEP 74.885-78; portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03454054379, expedida pelo DETRAN/GO em 13/12/2017 e inscrito no CPF: 853.746.521-68;

2) JOSÉ APARECIDO AMORIM JUNIOR, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/09/1991, residente e domiciliado à Avenida São Paulo, 2925, Edif. Yano Garden, Torre A, Apt. 1703, Vila Bosque, Maringá/PR, CEP: 87005-040; Portador da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 06018642791 DETRAN-PR, e inscrito no CPF: 069.020.549-08;

3) ALEX STELA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 11/09/1990, residente e domiciliado à Avenida São Paulo, 2925, Edif. Yano Garden, Torre B, Apt. 301, Vila Bosque, Maringá/PR, CEP: 87005-040; Portador da Carteira Nacional de Habilitação sob nº. 04749092820 DETRAN-PR, e inscrito no CPF: 082.510.579-06.

Únicos sócios da sociedade denominada **PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** e nome fantasia: **PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS,** com sede na Rua Jorge Simoes De Lima nº 715, Quadra 1-K, Lote 04, Sala B, Santos Dumont, CEP: 75.530-300, Itumbiara/GO, CNPJ: 44.412.410/0001-15, inscrita na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE nº 52205401395 em sessão de 29/11/2021, resolvem promover a segunda alteração contratual da sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO.

Fica alterado o endereço da sociedade para a Rua Benjamin de Oliveira Abbade, nº 360, Quadra 06, Lote 23, Jardim Moysés Miguel Haddad, CEP: 15.093-140, São José do Rio Preto/SP.

CLÁUSULA 2ª - DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

A Sócia **ARTINVOX PRODUÇÕES LTDA,** Já qualificada no preambulo deste instrumento, resolve neste ato se retirar da sociedade, cedendo e transferindo

P
SIND
o Preto
LO

S
SIND
Preto
LO



VISTO
CONFERIDO
RG 10.278.573-9 SSP/SP

Página 2 de 9

100% de suas quotas sociais da sociedade, sendo 80.000 (Oitenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) para a sócia ora admitida na sociedade **E&E PRODUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na Avenida Emílio Trevisan, nº 655, Sala 404, Bom Jardim, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15084-067, inscrita no CNPJ sob o nº 29.301.296/0001-62, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.230.851.788, em sessão de 20 de dezembro de 2017, neste ato representada por seus Administradores **Sr. ELISSANDRO FRANCISCO ESTORARI SILVA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação total de bens, portador da carteira de identidade nº 53.812.404-0 SSP/SP e inscrito no CPF nº 682.816.332-04, residente e domiciliado na Rua Benjamim de Oliveira Abad, nº 360, Jd. Moyses Miguel Haddad, São José do Rio Preto/SP, CEP; 15093-140; e, o **Sr. ELIANDRO ESTORARI SILVA**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da carteira de identidade nº 35.994.876-5 SSP/SP e inscrito no CPF nº 536.451.701-20, residente e domiciliado na Rua Odete Serra Martins, nº 221, Condomínio Village Lamontagne, São José do Rio Preto — SP, CEP: 15093-530;

Parágrafo Primeiro – A Sócia retirante **ARTINVOX PRODUÇÕES LTDA**, declara que recebeu todos os direitos e haveres referente as quotas transferidas, dando geral rasa e irrevogável quitação, não tendo mais nada a receber, quer do sócio admitido, quer da sociedade.

CLÁUSULA 3ª – DA ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Em decorrência das alterações ocorridas no quadro societário, ficam investidos da função de Administradores da sociedade os Srs. **ELISSANDRO FRANCISCO ESTORARI SILVA** e **ELIANDRO ESTORARI SILVA**, já qualificados.

Parágrafo Primeiro – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime filantar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 4ª – DO DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Sociedade declara neste ato que se desenquadra da condição de Empresa de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA 5ª - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em decorrência das alterações supra ocorridas pelo presente instrumento, os sócios decidem consolidar o contrato social, renovando-se as disposições contratuais anteriores, com as novas redações e renumerando-as, que passa a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes:

PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 44.412.410/0001-15

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, NOME DE FANTASIA E SEDE.

A sociedade limitada gira sob a denominação social de **PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, e nome fantasia: **PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, com sede na Rua Benjamin de Oliveira Abbade, nº 360, Quadra 06, Lote 23, Jardim Moysés Miguel Haddad, CEP: 15.093-140, São José do Rio Preto/SP.

Parágrafo único - É vedado o uso da denominação social para atos de qualquer natureza, sempre que estranhos ao objeto social, tais como avais, fianças e abonos.

CLÁUSULA 2ª - DOS OBJETOS SOCIETÁRIOS

A sociedade limitada tem o seguinte objeto social:

- ✓ CNAE 9001-9/02 - Produção musical;
- ✓ CNAE 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- ✓ CNAE 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música;
- ✓ 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- ✓ 93.29-8-99 - Atividades de recreação e lazer
- ✓ 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 20/11/2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado

CLÁUSULA 4ª - CAPITAL SOCIAL

O capital da sociedade limitada é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do país, ficando a distribuição do capital da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VLR UNIT.	%	VLR TOTAL R\$
E&E PRODUÇÕES PARTICIPAÇÕES LTDA	80.000	1,00	80,00	80.000,00
JOSÉ APARECIDO AMORIM JUNIOR	10.000	1,00	10,00	10.000,00
ALEX STELA	10.000	1,00	10,00	10.000,00
TOTAL	100.000	1,00	100,00	100.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital da sociedade limitada.

Parágrafo Segundo - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA 5ª - DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO.

Fica investido na função de administrador da sociedade limitada os srs. **ELISSANDRO FRANCISCO ESTORARI SILVA** e **ELIANDRO ESTORARI SILVA**, com poderes atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, atividades estranhas ao objeto social com fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro - Faculta-se aos sócios e administradores, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, nos atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - O uso da denominação social é privativo do administrador, os qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinação da lei.

CLÁUSULA 6ª - DA REUNIÃO DE SÓCIOS

A reunião de sócios será realizada na sede da sociedade, sendo ordinariamente até o último dia útil de maio do ano subsequente, para apreciar as contas dos administradores, deliberar sobre o balanço patrimonial e resultado do exercício, remuneração dos administradores, mediante a convocação verbal, salvo se tiver outros assuntos para a ordem do dia, quando será feita a convocação por escrito mediante ciência de recebimento.

Parágrafo único - A reunião dos sócios instalar-se-á sempre com a presença de todos os sócios cotistas ou seu representante. Cada quota de capital dá direito a um voto nas reuniões de sócios, as decisões e deliberações serão tomadas por número de votos que representa o capital social, de acordo com o contrato social.

CLÁUSULA 7ª - DO EXERCÍCIO E DESTINAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS.

O exercício social coincidirá com o ano civil, no dia 31 de dezembro de cada ano,

obedecidas às normas legais, serão elaboradas as demonstrações financeiras da Sociedade referente ao período encerrado afim de verificação do resultado do exercício.

Parágrafo Primeiro - Os lucros apurados ao término do exercício social serão total ou parcialmente, e por decisão unânime dos sócio-quotistas:

- 1) distribuído aos integrantes da sociedade, proporcionalmente à sua participação no capital social integralizado.
- 2) mantidos como reserva de lucros para futura distribuição ou capitalização, proporcionalmente à participação dos sócio quotistas no capital social subscrito e integralizado.

Parágrafo Segundo - Os sócios poderão decidir em realizar a antecipação de distribuição de lucros apurados com base em balanços intermediários desde que o lucro esteja devidamente demonstrado em balanço transcrito no diário contábil.

Parágrafo Terceiro - Os prejuízos verificados ao término do exercício social deverão ser compensados, inicialmente, com os lucros acumulados referentes a exercícios anteriores, e, posteriormente nessa ordem, com "Reservas de Lucros" e "Reservas de Capital" existentes, e com lucros que vierem a ser apurados em exercício social subsequentes.

Parágrafo Quarto - Os prejuízos poderão ainda ser suportado pelos sócios de acordo com a participação no capital social, mediante deliberação unânime dos sócios cotistas.

CLÁUSULA 8ª - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Entre os sócios as quotas são livremente transferíveis. A cessão a terceiros estranhos à sociedade será admitida conforme cláusula 12ª.

Parágrafo Primeiro - A cessão de quotas a terceiros deverá ser comunicada aos sócios remanescentes, pelo sócio retirante, que informará por escrito com firma reconhecida e ciência de recebimento, o interessado na aquisição, bem como, as condições e prazo para pagamento, dando-lhes um prazo de 60 (sessenta) dias para que o sócio remanescente manifeste sua preferência;

Parágrafo Segundo - Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo anterior sem resposta ou manifestação dos sócios remanescente, às quotas do sócio retirante estará disponível para ser cedida a terceiros.

Parágrafo Terceiro - É vedado aos sócios dar as quotas sociais em garantias de dívidas ou outras operações particulares, estranhas aos negócios da sociedade.

CLÁUSULA 9ª - DA DISSOLUÇÃO

A sociedade será dissolvida por iniciativa dos sócios, que lhe nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando - ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA 10ª – FALECIMENTO DE SÓCIO

No caso de falecimento dos sócios, pessoa natural, a sucessão dar-se-á por alvará judicial ou partilha, por sentença judicial ou escritura pública de partilha de bens.

Parágrafo Primeiro - No caso de morte ou incapacidade de sócio-quotista o prosseguimento da sociedade será normal sem a inserção dos herdeiros e sucessores na administração, a sociedade levantará os valores a serem pagos aos herdeiros e sucessores conforme dispõe o **parágrafo quarto**.

Parágrafo Segundo - No caso de insolvência, interdição ou falência de sócio-quotista seus direitos na sociedade serão pagos conforme definido na decisão judicial, com sua retirada da sociedade, e nos casos omissos na decisão judicial, pelo disposto nesta cláusula.

Parágrafo Terceiro - Poderá qualquer sócio quotista livremente retirar-se da sociedade se a esta comunicar sua decisão em documento com assinatura reconhecida em cartório, com antecedência de 60 (sessenta) dias, conforme previsto na cláusula 9ª.

Parágrafo Quarto - Em caso de morte, incapacidade, retirada de sócio livremente, de declaração judicial insolvência, interdição ou falência de sócio quotista, serão pela sociedade obedecidos os seguintes procedimentos:

1. A sociedade realizará o levantamento das demonstrações financeiras, como disposto neste contrato, no último dia do mês imediatamente anterior ao que tiver ocorrido o óbito, que tiver sido comprovadamente recebido pela sociedade o documento de que trata o parágrafo 3º desta cláusula, ou que tiver sido oficialmente publicada a decisão judicial de insolvência, interdição ou falência, conforme o caso;

2. O valor das cotas a serem pagas resultará das seguintes operações aritméticas, procedidas com base no levantamento contábil determinado no inciso anterior:

2.1) Divisão do patrimônio líquido da sociedade, naquela data, pela quantidade de cotas em que estiver então dividido o capital social;

2.2) Multiplicação do quociente assim obtido pela quantidade de cotas a serem pagas;

2.3) Subtração, do resultado assim apresentado, do montante que faltar para a integralização das cotas a serem pagas;

3. O valor das cotas sociais, determinado na forma do inciso anterior, assim como lucros e eventuais créditos constantes do levantamento contábil de que trata o inciso I (um) desta alínea, depois de serem abatidas obrigações financeiras registradas no mesmo levantamento contábil, referentes ao sócio cotista morto, retirante, falido, insolvente ou incapaz, serão pela sociedade pagos em moeda brasileira de curso legal, como segue:

a) 25% (vinte e cinco por cento) até 120 (cento e vinte) dias após a data em que tiver sido realizado o levantamento contábil a que se refere o inciso I (um) desta alínea;



b) 75% (setenta e cinco por cento) em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, a começar no 30^o (trigésimo) dia após o que tiver sido feito o pagamento de que trata a letra "A" deste inciso, sendo assegurado à sociedade o direito de antecipar o pagamento de qualquer ou de todas as parcelas vincendas;

4. As quantias a que se refere o inciso anterior desta alínea serão monetariamente corrigidas com base na variação do valor nominal do índice do INPC ou qualquer outro índice oficial do Governo que tiver vigorando, entre as datas em que tiver realizado o levantamento contábil de que trata o inciso I (um) desta alínea até o mês anterior ao do efetivo pagamento e de um por cento no mês do pagamento.

CLÁUSULA 11ª - DAS LIBERAÇÕES SOCIAIS

1 - Dependem da aprovação dos sócios cotista representando a maioria do capital social, as seguintes matérias: destituição dos administradores não sócios; eleição de administradores sócios; modo de remuneração dos administradores, sócios e não sócios; pedido de recuperação judicial; aprovação de contas da administração; exclusão de sócio por justa causa; abertura e encerramento de filiais, escritórios e agências; destinação dos lucros líquidos apurados; e demais matérias sem previsão contratual ou legal específica.

2 - Dependem da aprovação dos sócios cotistas representando 2/3 (dois terços) do capital social, as seguintes matérias: a nomeação de administrador não sócio; destituição de administrador sócio.

3 - Dependem da aprovação dos sócios cotistas representando 3/4 (três quartos) do capital social, as seguintes matérias: modificação do contrato social; incorporação; fusão; extinção da sociedade; cessação do estado de liquidação dissolução da sociedade; cisão da sociedade; retirada de sócio; admissão de sócio terceiro; transformação; e aprovação da alienação de bens do ativo permanente.

CLÁUSULA 12ª - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Poderão as normas e condições estabelecidas neste contrato, inclusive para a transformação do tipo societário, ser modificadas, uma ou mais vezes, porém sempre por deliberação da unanimidade do sócio-quotista, salvo os casos previsto quórum diferente neste contrato.

CLÁUSULA 13ª - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime filantar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA 14ª - DAS ESTIPULAÇÕES FINAIS

1 - Este contrato obriga os sócios quotistas, assim como seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos em comum acordo entre os sócios; havendo empate nas deliberações da sociedade, a decisão poderá ser submetida a um árbitro, escolhido pelo sócio; não havendo acordo, pelas disposições da sociedade empresária limitada do Código Civil em vigor.

CLÁUSULA 15ª - FORO CONTRATUAL

Fica eleito, para dirimir dúvidas e resolver conflitos oriundos deste instrumento contratual, o foro da comarca de Itumbiara do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser instituído firma-se este contrato em via única, sendo assinado por meio digital com utilização da certificação digital dos sócios e interessados.

Goiânia - GO, 18 de agosto de 2023.

ARTINVOX PRODUÇÕES LTDA

Sócio Retirante

neste ato representada por seu administrador:
FREDERICO BRANDÃO

E&E PRODUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA

Sócio/Administrador

neste ato representada por seus administradores:
**ELISSANDRO FRANCISCO ESTORARI SILVA, e
ELIANDRO ESTORARI SILVA**

JOSÉ APARECIDO AMORIM JUNIOR

Sócio

ALEX STELA
Sócio

Dr. Flávio Rossi De Santis
OAB/SP 483.320



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
NIRE LIMITADA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
NIRE LIMITADA

Maria Cristina Frei
MARIA CRISTINA FREI
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOE O NÚMERO

3523388763-5

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
NIRE LIMITADA

Maria Cristina Frei
MARIA CRISTINA FREI
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOE O NÚMERO

3523388763-5

JUCESP

ASSOSIND - S.I. do Rio Preto
19 OUT 2023



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35233887635 em 19/10/2023 da empresa PRESSAO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA, protocolado sob o nº 2693246234. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 224583900. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 098 / VISTO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

VISTO
CONFERIDO
RG 10.278.573-9 SSP/SP
Página 9 de 9

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRESSAO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06902054908	JOSE APARECIDO AMORIM JUNIOR
08251057906	ALEX STELA
53645170120	ELIANDRO ESTORARI SILVA
68281633204	ELISSANDRO FRANCISCO ESTORARI SILVA
85374652168	FREDERICO BRANDAO



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2023 13:12 SOB Nº 20232497761.
PROTOCOLO: 232497761 DE 04/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313460749. CNPJ DA SEDE: 44412410000115.
NIRE: 52205401395. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/08/2023.
PRESSAO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldocompreendedorgoiانو.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35233887635 em 19/10/2023 da empresa PRESSAO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, protocolado sob o nº 2693246234. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 224583900. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesonline.sp.gov.br.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 099 / VISTO

JUCESP

VISTO
CONFERIDO
RG 10.278.573-9 SEP/SP

Eu, João Vitor Arroyo da Silva, com inscrição ativa no CRC/SP sob nº SP-338555/O-5, expedida em 10/03/2021, inscrito no CPF nº 385.899.518-52, DECLARO sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

São 4 CNH, contendo 4 páginas das seguintes pessoas abaixo.

Elissando Francisco Estorari Silva;

Eliandro Estorari Silva;

José Francisco Amorim Junior;

Alex Stela.

São José do Rio Preto, 18 de outubro de 2023.

João Vitor Arroyo da Silva



Declaração



Eu, ELISSANDRO FRANCISCO ESTORARI SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 53.812.404-0, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 682.816.332-04, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Doutor Benjamim de Oliveira Abbade, 360, QD 06 LT23, Jardim Moyses Miguel Haddad, SP, São José do Rio Preto, CEP 15093-140, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

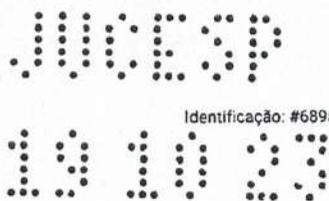
Elissandro S

ELISSANDRO FRANCISCO ESTORARI SILVA

RG: 53.812.404-0

PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

autentique



Autenticação eletrônica 2/2
Data e horários em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 19 out 2023 às 12:02:10

Identificação: #689ac82f2b545b64a90924cb6dcff05d7451426700bf81be4

Página de assinaturas

Elissandro Silva
682.816.332-04
Signatário

HISTÓRICO

- 19 out 2023 10:32:44 Joao Vitor Arroyo Da Silva criou este documento. (E-mail: arroyo22@outlook.com.br)
- 19 out 2023 12:02:02 Elissandro Francisco Estorari Silva (E-mail: karoliny.correa@grfbrasil.com.br, CPF: 682.816.332-04) visualizou este documento por meio do IP 191.254.7.100 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil
- 19 out 2023 12:02:10 Elissandro Francisco Estorari Silva (E-mail: karoliny.correa@grfbrasil.com.br, CPF: 682.816.332-04) assinou este documento por meio do IP 191.254.7.100 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #0e6a0427a0c18cd60a0cab176083fe2c0d7c6edd9f5752634d2079ad4d3447df
<https://valida.ae/689ac82f2b545b64a90924cb6dcff05d7451426700bf81be4>



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35233887635 em 19/10/2023 da empresa PRESSAO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA, protocolado sob o nº 2693246234. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 224583900. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucespnetline.sp.gov.br.

MUNICÍPIO DE INAIA
FLS. 102



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

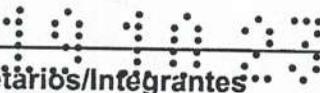
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 032903729-3		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA			
NOME DO INTEGRANTE E&E PRODUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA					IDENTIFICAÇÃO 3523085178-8		
CNPJ 29.301.298/0001-62	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE	
COR OU RAÇA							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Avenida Emílio Trevisan					NÚMERO 655		
COMPLEMENTO SALA 404		BAIRRO/DISTRITO Bom Jardim			CEP 15084-067		
MUNICÍPIO São José do Rio Preto					UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE PJ - Registro na Junta Comercial		USO DA FIRMA Não			
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$ 80.000,00 - OITENTA MIL REAIS							
CARGOS Sócio (entrada) Início do Mandato: Término do Mandato:							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							





Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 032903729-3		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL PRESSÃO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA			
NOME DO INTEGRANTE JOSÉ APARECIDO AMORIM JUNIOR			IDENTIFICAÇÃO 069.020.549-08				
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 10729907	DIGITO 0	DATA DE EXPEDIÇÃO 01/08/2016	ORGÃO EMISSOR SSP	UF PR	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Avenida Sao Paulo					NÚMERO 2925		
COMPLEMENTO ED YANO GARDE			BAIRRO/DISTRITO Vila Bosque		CEP 87005-040		
MUNICIPIO Maringá				UF PR	PAIS Brasil		
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA Não			
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$ 10.000,00 - DEZ MIL REAIS							
CARGOS Sócio (entrada) Início do Mandato: Termina do Mandato:							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 032903729-3		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA			
NOME DO INTEGRANTE ALEX STELA						IDENTIFICAÇÃO 082.510.579-06	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 10727000	DIGITO 0	DATA DE EXPEDIÇÃO 02/07/2017	ORGÃO EMISSOR SSP	UF PR	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Avenida Sao Paulo						NÚMERO 2925	
COMPLEMENTO Edif. Yano Ga		BAIRRO/DISTRITO Vila Bosque				CEP 87005-040	
MUNICÍPIO Maringá					UF PR	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA Não		
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$ 10.000,00 - DEZ MIL REAIS							
CARGOS Sócio (entrada)							
REPRESENTADOS NENHUM				Início do Mandato: _____ Termino do Mandato: _____			
DADOS COMPLEMENTARES							



Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 032903729-3		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA		
NOME DO INTEGRANTE ELIANDRO ESTORARI SILVA					IDENTIFICAÇÃO 536.451.701-20	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 35994876	DIGITO 5	DATA DE EXPEDIÇÃO 23/06/2017	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Não Declarada						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Odete Serra Martins					NÚMERO 221	
COMPLEMENTO			BAIRRO/DISTRITO Condomínio Vilaqe la Montagne			CEP 15093-530
MUNICÍPIO São José do Rio Preto					UF SP	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA Sim - Isoladamente		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS						
Representante (entrada)		Início do Mandato:		Termino do Mandato:		
Administrador (entrada)		Início do Mandato:		Termino do Mandato:		
REPRESENTADOS 3523085178-8 (E&E PRODUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA)						
DADOS COMPLEMENTARES						



Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 032903729-3		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL PRESSAO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA			
NOME DO INTEGRANTE ELISSANDRO FRANCISCO ESTORARI SILVA						IDENTIFICAÇÃO 682.816.332-04	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 53812404	DÍGITO 0	DATA DE EXPEDIÇÃO 20/08/2018	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Doutor Benjamim de Oliveira Abbade						NÚMERO 360	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO Jardim Moyses Miguel Haddad				CEP 15093-140	
MUNICÍPIO São José do Rio Preto					UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA Sim - Isoladamente			
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS							
Representante (entrada)		Início do Mandato:		Termo do Mandato:			
Administrador (entrada)		Início do Mandato:		Termo do Mandato:			
REPRESENTADOS 3523085178-8 (E&E PRODUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA)							
DADOS COMPLEMENTARES							



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTÓCOLO REDESIM
SPP2331056044

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) PRESSAO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 44.412.410/0001-15
-------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

<p>RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO</p> <p>210 Alteracao de endereco entre estados 202 Alteracao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ 222 Alteracao do Porte da Empresa Quadro de Sócios e Administradores - QSA</p> <p style="text-align: right;">Número de Controle: GO71348369 - 44412410000115</p>

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ	QSA
------	-----

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável	Preposto
NOME ELISSANDRO FRANCISCO ESTORARI SILVA	CPF 682.816.332-04
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

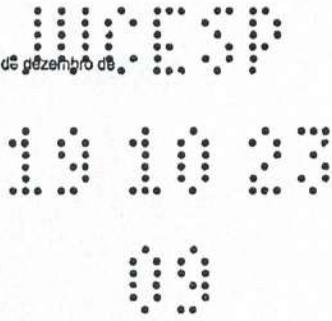
<p>CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE</p> <p>JUCESP ASSOSIND - S. S. CADASTRO DEFERIDO</p> <p>19 OUT. 2023</p> <p></p> <p>Marta Mendes de Oliveira Mielzi Assessoria Técnica do Registro Público RG 10 278 573-9 SSP/SP</p>



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35233887635 em 19/10/2023 da empresa PRESSAO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA, protocolado sob o nº 2693246234. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 224583900. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesonline.sp.gov.br.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 108 / VISTO

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35233887635 em 19/10/2023 da empresa PRESSAO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, protocolado sob o nº 2693246234. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 224583900. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 09 / VISTO

autentique



Autenticação eletrônica 3/3
Data e horários em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 19 out 2023 às 12:03:00

Identificação: #ae0797fce2023b1cf68e9cdbc80b8af1061194415d3724cb1

Página de assinaturas



Elissandro Silva
682.816.332-04
Signatário

HISTÓRICO

- 19 out 2023 10:38:48 Joao Vitor Arroyo Da Silva criou este documento. (E-mail: arroyo22@outlook.com.br)
- 19 out 2023 11:57:41 Elissandro Francisco Estorari Silva (E-mail: karoliny.correa@grfbrasil.com.br, CPF: 682.816.332-04) visualizou este documento por meio do IP 191.254.7.100 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil
- 19 out 2023 12:03:00 Elissandro Francisco Estorari Silva (E-mail: karoliny.correa@grfbrasil.com.br, CPF: 682.816.332-04) assinou este documento por meio do IP 191.254.7.100 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #6247111fec4cd692f8deb6315435dd291127e8691c242fea64dfdbed46f8a55e
<https://valida.ae/ae0797fce2023b1cf68e9cdbc80b8af1061194415d3724cb1>



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35233887635 em 19/10/2023 da empresa PRESSAO PRODUÇOES ARTÍSTICAS LTDA, protocolado sob o nº 2693246234. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 224583900. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 10 / VISTO



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
2.684.117/23-8

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
032856832-5

DADOS CADASTRAIS

ATO
 Constituição Por Transferência de Outra U.F. Para São Paulo ;

NOME EMPRESARIAL
PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA PORTE
Normal

LOGRADOURO
 Rua Doutor Benjamim de Oliveira Abbade NÚMERO
360 COMPLEMENTO
QD 06 LT23 CEP
15093-140

MUNICÍPIO
 São José do Rio Preto UF
SP TELEFONE EMAIL

NÚMERO-EXIGÊNCIA(S)
 0 CNPJ - SEDE
44.412.410/0001-15 NIRE - SEDE

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA

NOME: **ELISSANDRO FRANCISCO ESTORARI SILVA (Administrador)** VALORES RECOLHIDOS

ASSINATURA: *Elissandro S* DATA: 18/08/2023 DARE: R\$ 243,93 DARF: R\$,00

JUCES
 SEQ. DOC.
236 - ASSC
 São José do Rio Preto
 18 OUT. 2023

DECLARO, SOB AS PENAS DA LBI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

<p>CARIMBO PROTOCOLO</p> <p>JUCESP ER 236 - ASSOSIND São José do Rio Preto ★ 18 OUT. 2023 ★ PROTOCOLO</p>	<p>CARIMBO DISTRIBUIÇÃO</p>	<p>CARIMBO ANÁLISE</p> <p>JUCESP ASSOSIND - S. J. do R. Preto EXIGÊNCIA 18 OUT. 2023 Marta Mendes de Oliveira Nield Assessora Técnica do Registro Público RG: 10.278.573-9 SSP/SP</p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ANEXOS:

<input type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 10 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, DECRETOS 1.800/96



MUNICÍPIO DE INAJÁ
 FLS. 111 / VISTO

VISTO	JE
LO	CA



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35233887635 em 19/10/2023 da empresa PRESSAO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, protocolado sob o nº 2693246234. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2023 por MARIA CRISTINA FRÊI – Secretária Geral. Autenticação: 224583900. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 112 / VISTO

autentique

Autenticação eletrônica 11/11
Data e horários em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 04 out 2023 às 15:36:12
Identificação: #955e150df9eb0edd391aa3b6bd36690afcfd78d01037524

Página de assinaturas



Elissandro Silva
682.816.332-04
Signatário

HISTÓRICO

- 03 out 2023 15:02:44  Joao Vitor Arroyo Da Silva criou este documento. (E-mail: arroyo22@outlook.com.br)
- 04 out 2023 15:36:05  Elissandro Francisco Estorari Silva (E-mail: karoliny.correa@grfbrasil.com.br, CPF: 682.816.332-04) visualizou este documento por meio do IP 191.254.7.100 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil
- 04 out 2023 15:36:12  Elissandro Francisco Estorari Silva (E-mail: karoliny.correa@grfbrasil.com.br, CPF: 682.816.332-04) assinou este documento por meio do IP 191.254.7.100 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #dad0881bba67af048ce7e60d248598b019f48997a2fc42ad5bce44c1ddd2f88
<https://valida.ae/955e150df9eb0edd391aa3b6bd36690afcfd78d01037524>



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35233887635 em 19/10/2023 da empresa PRESSAO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA, protocolado sob o nº 2693246234. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 224583900. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 113 / VISTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Protocolo: 2.684.117/23-8

SOCIEDADE MERCANTIL (Exceto S.A)

Nome Empresarial: PRESSAO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA

CUMPRIR A(S) SEGUINTE(S) EXIGÊNCIA(S), no prazo de 30 DIAS, contando da data de ciência do despacho ou da sua publicação, SOB PENA DE SER CONSIDERADO NOVO PROCESSO E DE PAGAMENTO DO PREÇO RESPECTIVO NOVAMENTE (ATR.57§ 3º, Dec.1.800/96)

ATENÇÃO: esta folha não pode ser retirada do processo.

9999 Outras Exigências: Especificar e Fundamentar vir o endereço empresarial no db e conforme consta no contrato - faltou o complemento.

retificar a declaração de autenticidade - vir conforme IN 81 drei

Em ___/___/___

Assessor



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35233687635 em 19/10/2023 da empresa PRESSAO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA, protocolado sob o nº 2693246234. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 224583900. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 114 / VISTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2348335716

PR

NOME
 ALEX STELA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 1072/0000 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 082.510.579-06 11/09/1990

FILIAÇÃO
 WANDERLEI STELA
 MARIA LUCIA MAGALHAES STELA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B B B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 0474562080 01/04/2024 09/09/2009

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Alex Stela

LOCAL DATA EMISSÃO
 CURITIBA, PR 28/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 39243675150 PR921208275

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Responsável pela Iluminação Pública: Município 156

Classificação:
B1 Residencial / Residencial

Tipo de Fornecimento:
Bifásico / 50A

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
	01/02/2024	01/03/2024	29	01/04/2024

Nome: ALEX STELA

UNIDADE CONSUMIDORA

109403193

Endereço: R Nelson de Britto, 584 - Michelangelo Jd
CEP: 87060-000
Cidade: Maringa - Estado: PR
CPF: 082.510.579-06



NOTA FISCAL No. 88796187 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 05/03/2024

Consulte Chave de Acesso em:
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>
Chave de Acesso
4124 0304 3688 9800 0106 6600 3088 7961 8710 4673 6579
Protocolo de Autorização: 1412400011081991 - 05/03/2024 às 10:52:58+00:00

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
03/2024	05/04/2024	R\$133,65

Items de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	145	0,388759	56,37	2,42	10,14	0,302140
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	145	0,422552	61,27	2,63	11,03	0,328370
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	16,010000	16,01			
TOTAL				133,65	5,05	21,17	

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	117,64	18%	21,17
COFINS	96,45	4,3034%	4,15
PIS	96,45	0,9286%	0,90

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh		
CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.	
MAR24	145	29
FEV24		
JAN24		
DEZ23		
NOV23		
OUT23		
SET23		
AGO23		
JUL23		
JUN23		
MAI23		
ABR23		
MAR23		

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
0412377178	CONSUMO kWh	TP	1487	1632	1	145

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 05/03/2024

07B6.8139.383D.1A26.F075.38FB.BDF9.3C5A

REAVISO DE VENCIMENTO

INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,50 E COFINS R\$4,15 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
DIGA NÃO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER. DENUNCIE LIGUE 181.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Períodos Band.Tarif.: Verde:02/02-01/03

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
109403193	03/2024	05/04/2024	R\$133,65

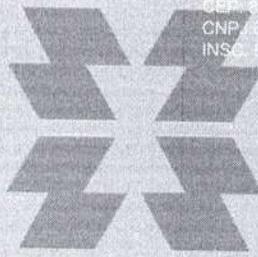


Número da fatura: FAT-01-20245944673657-0

PIX

836800000017 336501110009 001010202453 944673657002





COPEL

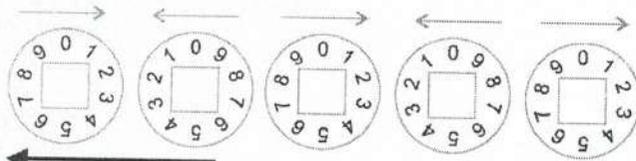
Pura Energia

Precisou da Copel? **Manda um whats!**  **41 3013-8973**

INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES

As Informações Suplementares referentes a Histórico de pagamentos, Medição e faturamento, Composição de valores de tarifa, Juros multas e acréscimos, Indicadores de continuidade e limites aplicáveis, estão disponíveis para emissão em www.copel.com e nos canais de atendimento.

EM CASO DE DÚVIDAS, ANOTE AQUI A LEITURA DO MEDIDOR



No medidor de ponteiros, inicie a leitura da direita para a esquerda

DATA DA LEITURA __/__/__



Acesse a Agência Virtual da COPEL

Baixe o Aplicativo da COPEL



ANDROID



IOS

Copel: 0800 51 00 116

Site: www.copel.com

Ouvidoria Copel: 0800 64 70 606

Site: www.copel.com/ouvidoria

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL: 167
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis



Cuide bem do seu melhor amigo!
Prenha seu cão no dia da leitura.
Isso garante a segurança do nosso pessoal e a sua tranquilidade.
(Lei nº 12.113/99 Lei da Poste Responsável)

 **COPEL**

ALEX STELA
R Nelson de Britto, 584
Michelangelo Jd
CEP: 87060-000 - Maringa - PR



DÉBITO AUTOMÁTICO

É SEGURO, FÁCIL E TRANSPARENTE.

Com o site copel.com, aplicativo, whatsapp e PIX Copel, você vai ter tempo e energia sobra para curtir o seu dia.

DÉBITO AUTOMÁTICO: É MAIS PRÁTICO E SEGURO!

PEDRO PAULO & ALEX

A DUPLA MAIS PRESSÃO

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento jurídico particular, os artistas **JOSÉ APARECIDO AMORIM JUNIOR** (de nome artístico "PEDRO PAULO"), brasileiro, solteiro, músico, portador do CPF nº 069.020.549-08 e **ALEX STELA** (de nome artístico "ALEX"), brasileiro, solteiro, músico, portador do CPF nº 082.510.579-06, ambos como únicos integrantes da dupla "PEDRO PAULO & ALEX", também conhecidos como "PPA", para atendimento da determinação contida no **artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e artigo 74, II e §2º da Lei 14.133/21**, firmam o presente termo para todos os fins de direito e obrigações, para concederem **EXCLUSIVIDADE DE EMPRESARIADO E REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** à empresa **PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 44.412.410/0001-15, com sede na Rua Benjamin de Oliveira Abbade, nº 360, Quadra 06, Lote 23, Jardim Moisés Miguel Haddad, na cidade de São José do Rio Preto, SP, CEP. 15.093-140, neste ato devidamente representada por seus administradores **ELIANDRO ESTORARI SILVA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 35.994.876-5 e inscrito no CPF/MF sob nº 536.451.701-20 e **ELISSANDRO FRANCISCO ESTORARI SILVA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 53.812.404-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 682.816.332-04, **que conforme previsto no contrato social, assinando em conjunto ou individualmente, REPRESENTARÃO DE FORMA EXCLUSIVA, ABSOLUTA E IRRESTRITA os artistas aqui descritos, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL E INTERNACIONAL, POR PRAZO INDETERMINADO, PERANTE QUAISQUER CONTRATANTES DO SETOR PRIVADO OU DO SETOR PÚBLICO, COMPONENTES DA UNIÃO FEDERAL, ESTADOS OU DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS**, podendo a representante, aqui constituída, apresentar propostas referentes a apresentações musicais, participar de quaisquer processos Licitatórios e/ou de Inexigibilidade, requerer, assinar ou distratar orçamentos, contratos e quaisquer outros instrumentos jurídicos, receber valores financeiros referentes a serviços executados, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, com o objetivo de contratar e realizar apresentações, shows ou qualquer tipo de apresentação da dupla aqui representada.

Por fim, apenas a título de esclarecimento a quem interessar possa, vale informar que a empresa **PRESSÃO PRODUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, acima qualificada, é de propriedade de **JOSÉ APARECIDO AMORIM JUNIOR** (de nome artístico "PEDRO PAULO", da dupla "PPA"), **ALEX STELA** (de nome artístico "ALEX", da dupla "PPA") e **E&E PRODUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.** (de nome fantasia "ROÇA MUSIC"), nas proporções descritas no contrato social da referida empresa, sendo esta última (E&E) também representada e administrada por seus sócios proprietários **ELIANDRO ESTORARI SILVA** e **ELISSANDRO FRANCISCO ESTORARI SILVA**, que já foram acima qualificados e possuem todos os poderes já aqui estabelecidos.

Maringá, PR, 2 de abril de 2024.

JOSE APARECIDO AMORIM JUNIOR:06902054908

Assinado digitalmente por JOSE APARECIDO AMORIM JUNIOR:06902054908
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MIAS S/S, OU=32729999000194, OU= Videconferência, OU=Certificado PF A1, CN=JOSE APARECIDO AMORIM JUNIOR:06902054908
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Dados: 2024.04.02 08:09:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

JOSÉ APARECIDO AMORIM JUNIOR
ARTISTA – PEDRO PAULO, da dupla PPA

ELIANDRO ESTORARI SILVA:53645170120

Assinado de forma digital por ELIANDRO ESTORARI SILVA:53645170120
Dados: 2024.04.02 09:26:43 -03'00'

ELIANDRO ESTORARI SILVA
Administrador da empresa PRESSÃO

Assinado digitalmente por ALEX STELA
A conformidade com o conteúdo do documento pode ser verificada em: <http://seu.gov.br/assinador-digital>

ALEX STELA
ARTISTA – ALEX, da dupla PPA

ELISSANDRO FRANCISCO ESTORARI SILVA:68281633204

Assinado de forma digital por ELISSANDRO FRANCISCO ESTORARI SILVA:68281633204
Dados: 2024.04.02 09:26:19 -03'00'

ELISSANDRO FRANCISCO ESTORARI SILVA
Administrador da empresa PRESSÃO

Site: <https://www.rocamusic.com.br/> - E-mail: contratos@rocamusic.com.br – Fone: (17) 99769-2176

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 076 / VISTO

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME ELISSANDRO FRANCISCO ESTORARI SILVA					
					
DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 53812404 SSP SP		CPF 682.816.332-04		DATA NASCIMENTO 15/09/1982	
FILIAÇÃO FRANCISCO SILVA DELMA ESTORARI SILVA					
PERMISSÃO []		ACC []		CAT. HAB AB	
Nº REGISTRO 01635433631		VALIDADE 05/08/2031		1ª HABILITAÇÃO 15/12/2000	
OBSERVAÇÕES					
ASSINATURA DO PORTADOR					
LOCAL SAO JOSE DO RIO PRETO, SP		DATA EMISSÃO 03/08/2021			
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO				08254210087 SP006484324	
SÃO PAULO					
DENATRAN			CONTRAN		

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2251410976

BRG

2251410976

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS 013 / VISTO

ELISSANDRO FRANCISCO ESTORARI SILVA
AV PRES JUSCELINO K DE OLIVEIRA 2150 TP B AP 154
JD TARRAF II
15092-415 SAO JOSE DO RIO PRETO SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 349347878 Série C
Data de Emissão: 17/02/2024
Data de Apresentação: 19/02/2024
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 310095815330
Leitura Próximo Mês: 19/03/2024

Lote	Roteiro de leitura	Nº. Medidor	PN	Reservado ao Fisco
11	SJPBU432-00000153	23209130	704200783	DC76.D0B6.460C.900E.9315.9576.75DF.E1F9

PREZADO(A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

ELISSANDRO FRANCISCO ESTORARI SILVA
AV PRES JUSCELINO K DE OLIVEIRA, 2150 TP B AP 154
JD TARRAF II
15092-415 SAO JOSE DO RIO PRETO - SP

CPF: 682.816.332-04
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Bifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 1010 www.cpf.com.br	704200783	INSTALAÇÃO 4002041176	FEV/2024	26/02/2024	1.000,58

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,88%	COFINS 3,99%	Bandeiras Tarifárias (Dias)
0605	Consumo Uso Sistema (KWh)-TUSD	FEV/24	1.106.000	kWh	0,47839241	526,89	526,89	18,00	94,84	432,05	3,80	17,24	Verde
0001	Consumo - TE	FEV/24	1.106.000	kWh	0,40873418	452,08	452,08	18,00	81,37	370,69	3,26	14,79	Verde
	Total Distribuidora					978,95							Verde
	DEBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												Verde
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	FEV/24				21,63							17 Dias

Total Consolidado	1.000,58	978,95	176,21	802,74	7,06	32,03
--------------------------	----------	--------	--------	--------	------	-------

HISTÓRICO DE CONSUMO			TARIFA ANEEL			EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS							
2024	FEV	1106 30	Consumo	TUSD	TE	Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
	JAN	1093 30	Consumo kWh	0,37182000	0,31884000	23209130	Ativa	36833	35727	1,00	1,106	1,106	19/03/2024
2023	DEZ	1366 32											
	NOV	1353 30											
	OUT	1608 30											
	SET	959 32											
	AGO	806 30											
	JUL	728 32											
	JUN	638 29											
	MAI	530 31											
	ABR	944 31											
	MAR	933 30											
	FEV	686 29											

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpf.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

Período apurado com mais de uma ocorrência em dia crítico/DICRI:
Apurado = 0,07 Apurado = 0,50 Apurado = 2,06.
Conf. Art. 356, § 2º da Resol 1000/2021 da Aneel, sua instalação estará sujeita a suspensão de fornecimento até 90 (noventa) dias corridos, contados da data do documento mais antigo vencido e não pago sucessivamente.

CDE Escassez Hídrica TUSD R\$ 6,28 TE R\$ 5,12
Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente.
Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento.

AVISO IMPORTANTE

Informações dos débitos mais antigos:

Vencimento	Valor
02/01/2024	R\$ 1.232,00



Pague aqui - PIX

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 349347878 Série C

DÉBITO AUTOMÁTICO
BANCO 756 AGÊNCIA 3188

CódDebAut-Banco
310095815330

Total a Pagar (R\$)
1.000,58

Data de Vencimento
26/02/2024

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site

CARREFOUR-S J RIO PRETO SHOP-CSS
MAGDA DA SILVA ZANATA ME
BRASILIA MATERIAL PARA CONSTRUCAO

AV. BRIG. FÁRIA LIMA 6363 - JD. FERNANDES
AV. BRIGADEIRO FÁRIA LIMA 6363 - VILA SÃO JOSE/JD FERNANDES
R. AUGUSTO SIGNORINI 1085 - SAO FRANCISCO

836300000103 005800403312 234422868039 100958153304

Autenticação Mecânica



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
JOSE APARECIDO AMORIM JUNIOR

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
107289070 SESP PR

CPF
069.020.549-08

DATA NASCIMENTO
12/05/1991

FILIAÇÃO
JOSE LUIZ AMORIM
VALQUIRIA APARECIDA DE SOUZA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
06518642791

VALIDADE
16/10/2023

1ª HABILITAÇÃO
12/03/2014

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MARINGÁ, PR

DATA EMISSÃO
16/10/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

88100803600
PR914915540

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1729449150

1729449150

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 015 / VISTO



0800 51 00 116 - www.copel.com

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRONICA DE ENERGIA ELETRICA
Copel Distribuição S.A.
R. Jose Izidoro Brazetto, 158 - Bloco C - Mossungue
CEP: 81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
INSC. ESTADUAL 9023307399

Responsável pela Iluminação Pública: Município 156

Classificação:
B1 Residencial / Residencial

Tipo de Fornecimento:
Trifasico /50A

DATAS DE
LEITURAS

Leitura anterior
25/01/2024

Leitura atual
26/02/2024

Nº de dias
32

Próxima Leitura
26/03/2024

Nome: JOSE APARECIDO AMORIM JUNIOR

UNIDADE CONSUMIDORA

84267194

Endereço: Av Cerro Azul, 2649 - Qd00a Lt40 -
Villagio Bourbon
CEP: 87010-910
Cidade: Maringa - Estado: PR
CPF: ***.***.49-08



NOTA FISCAL No. 87447223 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 26/02/2024

Consulte Chave de Acesso em:
https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl
Chave de Acesso
4124 0204 3688 9800 0106 6600 3087 4472 2320 3302 9592
Protocolo de Autorização: 1412400010063202 - 26/02/2024 às 08:34:48America/Sao_Paulo

Table with 3 columns: REF: MÊS / ANO, VENCIMENTO, TOTAL A PAGAR. Values: 02/2024, 18/03/2024, R\$1.336,55

Main table with columns: Itens de fatura, Unid., Quant., Preço unit (R\$) com tributos, Valor (R\$), PIS/COFINS, ICMS, Tarifa unit. (R\$), Tributo, Base de Cálculo (R\$), Alíquota (%), Valor (R\$). Includes a sub-table for HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh).

Table with columns: Medidor, Grandezas, Postos horários, Leitura Anterior, Leitura Atual, Const Medidor, Consumo kWh. Values: 0311244706, CONSUMO kWh, TP, 10494, 12013, 1, 1519

Reservado ao Fisco
PERÍODO FISCAL: 26/02/2024
B8D6.0A07.D4DB.8BC0.F075.F963.9926.9175

REAVISO DE VENCIMENTO
O débito sujeita ao corte a partir de 13/03/2024. O contrato será encerrado se mantido 3 meses em corte, além das demais cobranças conforme legislação.
Referência 01/2024 Valor (R\$) 1.307,64 Vencimento 18/02/2024

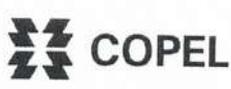
INCLUSO NA FATURA PIS R\$9,28 E COFINS R\$42,98 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
DEBITOS: 01/2024 R\$ 1.307,64
Períodos Band.Tarif. Verde:26/01-26/02

Summary table with columns: UNIDADE CONSUMIDORA (84267194), MÊS REFERÊNCIA (02/2024), VENCIMENTO (18/03/2024), TOTAL A PAGAR (R\$1.336,55)



Número da fatura: FAT-01-20245913302959-73

836400000136 365501110008 001010202453 913302959733



MUNICÍPIO DE INAIA
FLS. 04 / VISTO
DANF-3E44B (V1.02)

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

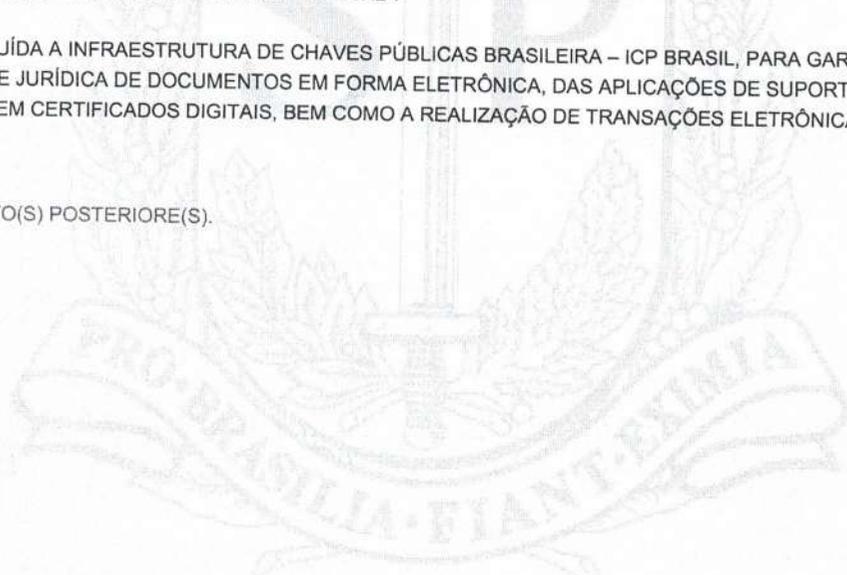
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL PRESSAO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35233887635	CNPJ 44.412.410/0001-15	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35233887635	DATA DO ARQUIVAMENTO 19/10/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 11/11/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 17:52:48	CÓDIGO DE CONTROLE 224583900
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 11/11/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP PROTOCOLO
 2.693.246/23-4

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
 032903729-3

DADOS CADASTRAIS

56 P6P9 X1

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM... DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57 - SECRETO 1.800/96

ATO Constituição Por Transferência de Outra U.F. Para São Paulo ;				JUCESP ER 236 - AS São José do R	
NOME EMPRESARIAL PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA			PORTE Normal		☆ 19 OUT. 2
LOGRADOURO Rua Doutor Benjamim de Oliveira Abbade		NÚMERO 360	COMPLEMENTO QD 06 LT23	CEP 15093-140	
MUNICÍPIO São José do Rio Preto	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 44.412.410/0001-15	NIRE - SEDE			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA			VALORES RECOLHIDOS		SEQ. DOC. PROTOCC
NOME: ELISSANDRO FRANCISCO ESTORARI SILVA (Administrador)			DARE: R\$,00		1/1
ASSINATURA: <i>Elissandro S</i> DATA: 18/08/2023			DARF: R\$,00		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	 3523388763-5

OBSERVAÇÕES:



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35233887635 em 19/10/2023 da empresa PRESSAO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA, protocolado sob o nº 2693246234. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 224583900. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
 FLS. 081 / VISTO

MM	JE
LO	CA

923001
23 01 21
00

autentique

JUCESP

19 10 23

Página de assinaturas

Identificação: #f51103adac5e345bd0d068e898456e81e66eefbe368ae2da7

Autenticação eletrônica 11/11
Data e horários em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 19 out 2023 às 12:00:58

VISTO M
CONFERIDO
RG 10.278.573-9 SSP/SP

Elissandro Silva
682.816.332-04
Signatário

HISTÓRICO

- 19 out 2023 10:30:59 Joao Vitor Arroyo Da Silva criou este documento. (E-mail: arroyo22@outlook.com.br)
- 19 out 2023 12:00:46 Elissandro Francisco Estorari Silva (E-mail: karoliny.correa@grfbrasil.com.br, CPF: 682.816.332-04) visualizou este documento por meio do IP 191.254.7.100 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil
- 19 out 2023 12:00:58 Elissandro Francisco Estorari Silva (E-mail: karoliny.correa@grfbrasil.com.br, CPF: 682.816.332-04) assinou este documento por meio do IP 191.254.7.100 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #0fbd16466dd24ef069acbad18f5ecbacf531095bbf980dbeb2383cc0642437fe
<https://valida.ae/f51103adac5e345bd0d068e898456e81e66eefbe368ae2da7>



JUCESP
Junta Comercial do
Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35233887635 em 19/10/2023 da empresa PRESSAO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA, protocolado sob o nº 2693246234. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 224583900. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 083 / VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Número da
NFS-e
25



Data e Hora da Emissão:	07/03/2024 11:25:53	Competência:	7/3/2024	Código de Verificação:	UKXDOGTP0
Número do RPS:		Nº da NFS-e substituída:		Local da Prestação:	ALCINOPOLIS - MS

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome:	PRESSAO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA				
CNPJ/CPF:	44.412.410/0001-15	Inscrição Municipal:	4081660	Município:	SAO JOSE DO RIO PRETO UF: SP
Endereço e Cep:	R BENJAMIN DE OLIVEIRA ABBADE ,360 - MOYSÉS MIGUEL HADDAD - JD. CEP: 15093-140				
Complemento:	QUADRA:06;LOT E:23	Telefone:	11973053753	e-mail:	contabilidade@grfbrasil.com.br

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome:	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALCINOPOLIS				
CNPJ/CPF:	15.609.665/0001-74	Inscrição Municipal:		Município:	ALCINOPOLIS UF: MS
Endereço e Cep:	R MARIA TEODORA FREITAS NERY ,352 - CENTRO CEP: 79530-000				
Complemento:		Telefone:	(67)3260-1127	e-mail:	contabilidade@alcinopolis.ms.gov.br

Discriminação dos Serviços

Apresentação de Show Artístico com a Dupla Pedro Paulo e Alex no dia 20/04/2024, evento 32º aniversário do município de Alcinópolis/MS.

Ordem de Serviço nº 71833
Nº Licitação 33-0/2023
Nº Processo 6170/2023

Dados Bancários:
Banco do Brasil (001)
Agência: 1510-5
C/C: 35025-7
Pressão Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/MF nº 44.412.410/0001-15
Chave Pix = CNPJ: 44.412.410/0001-15

Código do Serviço / Atividade

12.07 / 12.07.00 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra:

Código ART:

Tributos Federais

PIS:	COFINS:	IR(R\$):	INSS(R\$):	CSLL(R\$):
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município
Valor dos Serviços R\$:	160.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	160.000,00
Desconto Incondicionado:	0,00	2-Tributação fora do município	Deduções/Deduções Permitidas em Lei	0,00
Desconto Condicionado:	0,00	Regime Especial Tributação	Desconto Incondicionado:	0,00
Retenções Federais:	0,00	0-Nenhum	(=) Base de Cálculo	
Outras Retenções:	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00
Valor ISSQN Retido:	8.000,00	2-Não	ISS a reter:	(X) Sim () Não
		Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$:	
		2-Não		

TOTAL DA NFS-e R\$: 160.000,00

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site sjrp.ginfes.com.br, com a utilização do Código de Verificação.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 086 - VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Número da
NFS-e
24



Data e Hora da Emissão:	05/03/2024 10:04:16	Competência:	5/3/2024	Código de Verificação:	MHBSYNGKE
Número do RPS:		Nº da NFS-e substituída:		Local da Prestação:	PIRANGI - SP

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome:	PRESSAO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA				
CNPJ/CPF:	44.412.410/0001-15	Inscrição Municipal:	4081660	Município:	SAO JOSE DO RIO PRETO UF: SP
Endereço e Cep:	R BENJAMIN DE OLIVEIRA ABBADE ,360 - MOYSÉS MIGUEL HADDAD - JD. CEP: 15093-140				
Complemento:	QUADRA:06;LOT E:23	Telefone:	11973053753	e-mail:	contabilidade@grfbrasil.com.br

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome:	MUNICIPIO DE PIRANGI				
CNPJ/CPF:	45.343.969/0001-01	Inscrição Municipal:		Município:	PIRANGI UF: SP
Endereço e Cep:	R MAL FLORIANO PEIXOTO ,579 - CENTRO CEP: 15820-000				
Complemento:		Telefone:	(17)3386-9600	e-mail:	compras1@pirangi.sp.gov.br

Discriminação dos Serviços

Apresentação de Show Artístico com a Dupla Pedro Paulo e Alex no dia 07/03/2024 na Cidade de Pirangi/SP.

Contrato Administrativo nº 30/2024
Processo de Licitação nº 18/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 05/2024

Dados Bancários:
Banco do Brasil (001)
Agência: 1510-5
C/C: 35025-7
Pressão Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/MF nº 44.412.410/0001-15
Chave Pix = CNPJ: 44.412.410/0001-15

Código do Serviço / Atividade

12.07 / 12.07.00 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra:		Código ART:	
-----------------	--	-------------	--

Tributos Federais

PIS:		COFINS:		IR(R\$):		INSS(R\$):		CSLL(R\$):	
------	--	---------	--	----------	--	------------	--	------------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$:	150.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	150.000,00	
Desconto Incondicionado:	0,00	2-Tributação fora do município	Deduções/Deduções Permitidas em Lei	0,00	
Desconto Condicionado:	0,00	Regime Especial Tributação	Desconto Incondicionado:	0,00	
Retenções Federais:	0,00	0-Nenhum	(=) Base de Cálculo		
Outras Retenções:	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00	
Valor ISSQN Retido:	7.500,00	2-Não	ISS a reter:		(X) Sim () Não
		Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$:		
		2-Não			

TOTAL DA NFS-e R\$: 150.000,00

Avisos

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site sjrp.ginfes.com.br, com a utilização do Código de Verificação.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
ELS. 084 / VISTO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **PRESSAO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**

CNPJ: **44.412.410/0001-15**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **PRESSAO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ 44.412.410/0001-15, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 11h26min42 do dia 03/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: 5XC7.BNB7.B8R6.B6N6

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESSP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de São José do
Rio Preto

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
 2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
 3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
 4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
 5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
5. Este documento foi emitido com base no artigo 7º, item 1 do Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010. Trata-se de um documento parcial, e que não produz os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas. Para obter o Certificado de Licenciamento, finalize as licenças dos órgãos integrados que ainda estão pendentes. Verifique a situação das licenças abaixo.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO	Nº SOLICITAÇÃO	DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE VALIDADE
SPP2331056044	2893815	09/11/2023	09/11/2028

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL	CNPJ
PRESSAO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA	44.412.410/0001-15
NATUREZA JURÍDICA	Inscrição Municipal
Sociedade Empresária Limitada	4081660

A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?

Não

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

RUA BENJAMIM DE OLIVEIRA ABBADE, 360 QUADRA 06 LOTE 23
JARDIM MOYSES MIGUEL HADDAD, São José do Rio Preto - SP CEP: 15093140

ÁREA DO ESTABELECIMENTO

ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA)
(M²)

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Sede

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL

DATA DE EMISSÃO: 18/10/2023

TIPO DO IMÓVEL: Imóvel sem regularização: Imóvel sem regularização

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO DE BAIXO RISCO

09/11/2023

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro enquadrar-me na "Isenção Tipo I" do Corpo de Bombeiros, por ser prestador de serviços ou autônomo, e o endereço fornecido é o de minha residência (unifamiliar ou apartamento em prédio exclusivamente residencial), sendo o estabelecimento considerado apenas para fins legais e tributários, não sendo exercida qualquer atividade empresarial no local, tais como fabricação, manutenção, montagem, depósito, venda, atendimento ao cliente, e outros.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO

NÚMERO DE LICENÇA

DATA EMISSÃO

VALIDADE

ISENTO

3366622

09/11/2023

INEXISTENTE

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local: 9001-9/02 - Produção musical
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

O processo de licenciamento para este órgão não foi solicitado ou ainda está em andamento. É necessário que o interessado conclua o pedido.

Prefeitura de São José do Rio Preto

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO DE BAIXO RISCO

CNAE

09/11/2023

Atividade(s)
Auxiliar(es)

ELISSANDRO FRANCISCO ESTORARI SILVA
AV PRES JUSCELINO K DE OLIVEIRA 2150 TP B AP 154
JD TARRAF II
15092-415 SAO JOSE DO RIO PRETO SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 339626820 Série C
Data de Emissão: 20/12/2023
Data de Apresentação: 21/12/2023
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 310095815330
Leitura Próximo Mês: 18/01/2024

Lote	Roteiro de leitura	Nº. Medidor	PN	Reservado ao Fisco
11	SJPBU432-00000153	23209130	704200783	3B3B.5B44.4000.ED50.39E2.E2A1.5B68.A8AC

PREZADO(A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

ELISSANDRO FRANCISCO ESTORARISILVA
AV PRES JUSCELINO K DE OLIVEIRA, 2150 TP B AP 154
JD TARRAF II
15092-415 SAO JOSE DO RIO PRETO - SP

CPF: 682.816.332-04
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Bifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 1010 www.cpfl.com.br	704200783	INSTALAÇÃO 4002041176	DEZ/2023	02/01/2024	1.232,00

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,88%	COFINS 4,09%	Bandeiras Tarifárias (Dias)
0805	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	DEZ/23	1.396.000	KWh	0,47689605	651,44	651,44	18,00	117,26	534,18	4,70	21,85	Verde
0801	Consumo - TE	DEZ/23	1.366.000	KWh	0,40917277	558,93	558,93	18,00	100,61	458,32	4,03	16,75	Verde
	Total Distribuidora					1.210,37							Verde
	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												19 Dias
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	DEZ/23				21,63							

Total Consolidado	1.232,00	1.210,37	217,87	992,50	8,73	40,60
--------------------------	----------	----------	--------	--------	------	-------

HISTÓRICO DE CONSUMO		kWh Dias	TARIFA ANEEL			EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS							
2023 DEZ		1366 32	Consumo	TUSD	TE	Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
NOV		1353 30	Consumo kWh	0,37162000	0,31884000	23209130	Ativa	34634	33268	1,00	1,366	[%]	18/01/2024
OUT		1608 30											
SET		959 32											
AGO		806 30											
JUL		726 32											
JUN		638 29											
MAI		530 31											
ABR		944 31											
MAR		933 30											
FEV		686 29											
JAN		806 28											
2022 DEZ		1089 32											

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpfl.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

CDE Escassez Hídrica TUSD R\$ 7,76 TE R\$ 6,33
Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente.
Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento.

AVISO IMPORTANTE



Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 339626820 Série C

DÉBITO AUTOMÁTICO
BANCO 756 AGÊNCIA 3188

CódDébAut-Banco
310095815330

Total a Pagar (R\$)
1.232,00

Data de Vencimento
02/01/2024

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site

CARREFOUR-S.J.RIO PRETO SHOP-CSS
MAGDA DA SILVA ZANATA ME
BRASILIA MATERIAL PARA CONSTRUCAO

AV. BRIG. FARIA LIMA 6363 - JD. FERNANDES
AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA 6363 - VILA SAO JOSE JD FERNANDES
R AUGUSTO SIGNORINI 1085 - SAO FRANCISCO

Pague aqui - PIX

836500000127 320000403370 333912102030 100958153304



Autenticação Mecânica

Atendimento CPFL
☎ 0800 010 10 10

Ligação gratuita de telefones
fixos e móveis

**Atendimento exclusivo para
portadores de deficiência
auditiva e de fala**



☎ 0800 774 41 20

Ligação gratuita de telefones adaptados fixos

Ouvidoria

☎ 0800 770 27 35

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

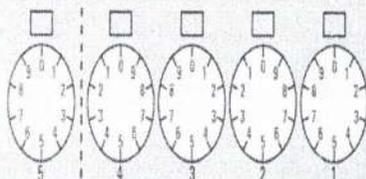
**ARSESP Agência Reguladora de Saneamento
e Energia do Estado de São Paulo**

☎ 0800 727 01 67

Somente para as cidades do Estado de São Paulo.
Ligação gratuita de telefone fixo.

ANEEL Agência Nacional de Energia Elétrica

☎ 167 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis



 www.cpfl.com.br

 @cpflenergia

 facebook.com/cpflenergia

Em nossa página da internet você poderá consultar débitos, solicitar 2ª via de conta, trocar o nome da fatura, informar falta de energia, solicitar desligamento do imóvel, consultar regras de cobrança de CIP e muitos outros serviços.

INDICADORES DE CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

- DIC = Duração de Interrupção Individual por unidade consumidora (hora/mês)
- FIC = Frequência de Interrupção Individual por unidade consumidora (qtd./mês)
- DMIC = Duração Máxima de Interrupção Individual por unidade consumidora (hora/mês)
- EUSD = Valor mensal do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição
- DICRI = Duração de Interrupção Individual ocorrida em um dia crítico por unidade consumidora (hora)

Os indicadores apurados estão disponibilizados no nosso site e você pode solicitar a apuração do DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo. Caso ocorra violação dos padrões destes indicadores, você tem o direito de receber uma compensação monetária.

CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, APÓS VENCIMENTO INCIDIRÁ MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,033% AO DIA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM CONTA FUTURA.

LIMITE DE TENSÃO (volts)

Nominal	Limite Inferior	Limite Superior
115	106	121
120	110	126
127	117	133
220	202	231
230	212	242
240	221	252
380	350	399

Módulo 8 do PRODIST - ANEEL

Informações sobre condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos se encontram à disposição dos consumidores para consulta em nossos canais de atendimento ou em www.cpfl.com.br.

Atendimento CPFL

☎ 0800 010 10 10

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

Atendimento exclusivo para portadores de deficiência auditiva e de fala



☎ 0800 774 41 20

Ligação gratuita de telefones adaptados fixos

Ouvidoria

☎ 0800 770 27 35

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

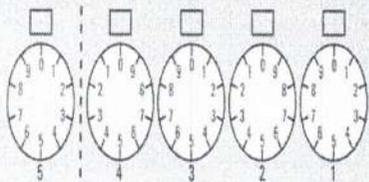
ARSESP Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo

☎ 0800 727 01 67

Somente para as cidades do Estado de São Paulo. Ligação gratuita de telefone fixo.

ANEEL Agência Nacional de Energia Elétrica

☎ 167 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis



www.cpfl.com.br



@cpflenergia



facebook.com/cpflenergia

Em nossa página da internet você poderá consultar débitos, solicitar 2ª via de conta, trocar o nome da fatura, informar falta de energia, solicitar desligamento do imóvel, consultar regras de cobrança de CIP e muitos outros serviços.

INDICADORES DE CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

- DIC = Duração de Interrupção Individual por unidade consumidora (hora/mês)
- FIC = Frequência de Interrupção Individual por unidade consumidora (qtd./mês)
- DMIC = Duração Máxima de Interrupção Individual por unidade consumidora (hora/mês)
- EUSD = Valor mensal do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição
- DICRI = Duração de Interrupção Individual ocorrida em um dia crítico por unidade consumidora (hora)

Os indicadores apurados estão disponibilizados no nosso site e você pode solicitar a apuração do DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo. Caso ocorra violação dos padrões destes indicadores, você tem o direito de receber uma compensação monetária.

CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, APÓS VENCIMENTO INCIDIRÁ MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,033% AO DIA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM CONTA FUTURA.

LIMITE DE TENSÃO (volts)

Nominal	Limite Inferior	Limite Superior
115	106	121
120	110	126
127	117	133
220	202	231
230	212	242
240	221	252
380	350	399

Módulo 8 do PRODIST - ANEEL

Informações sobre condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos se encontram à disposição dos consumidores para consulta em nossos canais de atendimento ou em www.cpfl.com.br.



São José do Rio Preto/SP, 10 de abril de 2024.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa **PRESSÃO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ 44.412.410/0001-15, localizada a Rua Benjamim de Oliveira Abbade, nº 360, Quadra 06, lote 23, Jardim Moyses Miguel Habbad, CEP: 15.093-140, São José do Rio Preto/SP, é beneficiária do PERSE (Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos), desta forma suas receitas estão sujeitas a alíquota 0% para os seguintes tributos federais (PIS, COFINS, IRPJ e CSLL), com base no artigo 4º da LEI 14.148/2021 e modificado pela LEI 14.592/2023. Sendo assim não houve recolhimento desses tributos desde a instituição da referida lei.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, aproveitando o ensejo para elevar protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO AUGUSTO
FUKUSHIMA:216086
16851

Assinado de forma digital por
ANTONIO AUGUSTO
FUKUSHIMA:21608616851
Dados: 2024.04.10 16:07:25 -03'00'

Antonio Augusto Fukushima
Contador
CRC: 1SP229925/O-6

GR&F Brasil Contabilidade

Rua: Fritz Jacobs, nº 3712, Santos Dumont - Cep: 15.020-030 - São José do Rio Preto/SP - Fone: (17) 3364 0133.

e-mail: antonio.augusto@grfbrasil.com.br

www.grfbrasil.com.br

MUNICÍPIO DE INAJÁ
ELS 164 / VISTO

Entidade	Nº Contrato	Objeto	Contratados	Valor (R\$)	Assinatura	Término Vigência	Regime Execução	Origem Contrato
MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO	162024/2024	Contratação de empresa para realização de show artístico da dupla Pedro Paulo & Alex na cidade de Engenheiro Beltrão, com duração de 01h30min, no dia 30/04/2024, na Festa do Trabalhador.	Cadastro Inconsistente. 	150000,00	26/02/2024	31/12/2024	Preço Unitário	Própria Entidade
MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	84549/2024	Show artístico com a dupla Pedro Paulo e Alex no dia 08 de junho de 2024, com duração de 1h30 min, aproximadamente, nas festividades da X Expo Sertão.	Cadastro Inconsistente. 	135000,00	06/02/2024	31/07/2024	Preço Unitário	Própria Entidade
MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA	26/2024	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA SERTANEJA NACIONALMENTE CONHECIDA PELO NOME PEDRO PAULO & ALEX ATRAVÉS DA EMPRESA PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NA DATA DE 07 DE ABRIL DE 2024, AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 35º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA	Cadastro Inconsistente. 	125000,00	23/02/2024	23/06/2024	Preço Global	Própria Entidade
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE	154/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO.	Cadastro Inconsistente. 	125000,00	22/12/2023	21/03/2024	Preço Global	Própria Entidade
MUNICÍPIO DE MAMBORÉ	281/2023	contratação de show com a dupla Pedro Paulo e Alex (PPA), através de empresa exclusiva, no evento show da virada 2023 a ser realizado dia 31 de dezembro de 2023 nas dependências do Parque de Exposições Governador José Richa no município de Mamboré/PR	Cadastro Inconsistente. 	262000,00	19/12/2023	19/03/2024	Preço Unitário	Própria Entidade
MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE	562/2023	Contratação da empresa PRESSAO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.412.410/0001-15, por meio de processo de Inexigibilidade, para show musical, a realizar-se no dia 10 de fevereiro de 2024 na 2º Expo Ouro e 37º Festa do Peão de Boiadeiro do município de Ouro Verde do Oeste.	Cadastro Inconsistente. 	150000,00	15/12/2023	15/03/2024	Preço Global	Própria Entidade
MUNICÍPIO DE ASTORGA	4619/2023	Contratação de empresa responsável pela apresentação da dupla Pedro Paulo e Alex, para show no evento da AgroAst - Astorga é Agro, a ser realizado no dia 16 de dezembro de 2023.	Cadastro Inconsistente. 	130000,00	26/10/2023	23/02/2024	Preço Global	Própria Entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N° 76.970.318/0001-67
AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Em 15 de maio de 2024.

A Excelentíssima Sra.,
ZEILLE MARIA DE OLIVEIRA
PROCURADORA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO

Encaminho a Vossa Excelência, processo para:

- Por ocasião do recebimento de solicitação proveniente do Departamento Municipal de Administração, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, NO DIA 30/06/2024, NA PRAÇA CENTRAL PADRE TADEU EM INAJÁ – PR.**
- Solicito Parecer Jurídico com análise e atendimento a demanda.

Atenciosamente,

Renato Rafael Diogo Do Valle
DIRETOR

16/05/24
MUNICÍPIO DE INAJÁ
ELR JFJ / VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000
E-mail pminaja@uol.com.br

CERTIDÃO DE ANDAMENTO

Compulsando, os autos para deliberação, se verifica a **ausência** de documentos essenciais para a realização do procedimento por meio de inexigibilidade de licitação:

- a) Resultado da enquete realizada neste Município (divulgada no site oficial e rede social oficial) disponibilizada pela empresa responsável pela Administração do Site Oficial deste Município – Ingá Digital CNPJ nº 14.376.039/0001/12;
- b) Comprovante de divulgação da enquete também na Rede Social Oficial deste Município;
- c) 03 (três) cotações de preço junto aos artistas divulgados na enquete.

Desse modo, para melhor análise está Assessora Jurídica, recomenda-se, a inclusão aos autos dos referidos documentos, considerando que são documentos exigidos para o regular processamento do feito .

Inajá/PR, 20 de maio de 2024.

ZEILLE MARIA Assinado de forma digital por
DE OLIVEIRA ZEILLE MARIA DE OLIVEIRA
Dados: 2024.05.20 08:52:14
-03'00'

Zeille Maria de Oliveira

OAB/PR 71.894

Advogada Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

Folha: 1/2

CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS CONSAGRADOS PELA MIDIA, PARA APRESENTAÇÃO EM PRACA PÚBLICA, EM CONFORMIDADE AO ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA APRESENTADO A ESTA DIVISÃO.

P. Processo Adm. nº: 40/2024 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
Forma Pgto. / Reajuste: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA / NÃO HAVERÁ
Prazo Entrega/Exec.: 40 DIAS
Local de Entrega: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO -
Urgência: NÃO IMEDIATA
Vigência: 90 DIAS
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	05.01.2.501.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINIS	3.3.90.39.23.00.00.00	140.000,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários (Livres)			

Total previsto: 140.000,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	UND	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM INSTRUMENTISTAS MUSICAIS - COM DURAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O APRESENTADO EM TERMO DE REFERÊNCIA - COM ESTRUTURA DE SOM E ILUMINAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E DEMAIS OBRIGAÇÕES E PARTICIPANTES EM ACORDO A PROPOSTA COMERCIAL	140.000,0000	140.000,00
Total Geral ----->				140.000,0000	140.000,00

Inajá, 21 de Maio de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Folha: 2/2

CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

Inajá, 21 de Maio de 2024.


.....
Renato Do Valle
Divisão de Licitação e Compras
Prefeitura Municipal de Inajá - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 40/2024, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Inajá, 21 de Maio de 2024.

.....
CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 40/2024
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
D - Forma Pgto./ Reajuste: CONFORME TERMO DE REFERENCIA / NAO HAVERA
E - Prazo Entrega/Exec.: 40 DIAS
Local de Entrega: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
G - Urgência: NAO IMEDIATA
H - Vigência: 90 DIAS
I - Objeto da Licitação: CONTRATACAO DE ARTISTAS CONSAGRADOS PELA MIDIA, PARA APRESENTACAO EM PRACA PUBLICA, EM CONFORMIDADE AO ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA APRESENTADO A ESTA DIVISAO.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Dr	sa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
38		05.01.2.501.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTR	3.3.90.39.23.00.00.00	140.000,00
Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários (Livres)					

Total Previsto : 140.000,00

Inajá, 21 de Maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DESPACHO INICIAL

Ao Exmo. Sr.,
Cleber Geraldo da Silva,
Prefeito Municipal.

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE PEDIDO DE CONTRATAÇÃO

Exmo. Sr. Prefeito:

1. Encaminhamos o requerimento realizado pelo **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** quanto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, NO DIA 30/06/2024, NA PRAÇA CENTRAL PADRE TADEU EM INAJÁ - PR.**
2. De acordo com a solicitação da Secretaria supracitada o valor máximo global de referência ficou em **R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS)** conforme solicitação da Secretaria responsável.
 - a. Verifica-se que a descrição detalhada dos itens (materiais/serviços) a serem adquiridos, foi realizada pela Secretaria supracitada, conforme pedido de compra em anexo.
 - i. *Importante mencionar que a competência para identificar eventual falha, na estimativa de custos, é dos órgãos de controle, interno ou externo (artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal). Tal questão escapa da competência desta Comissão/Agente de Contratação, por não possuir conhecimentos técnicos para aferição da compatibilidade com o preço de mercado. BEM COMO, DE QUE A RESPONSABILIDADE PELA PESQUISA DE PREÇO E SUA AFERIÇÃO COM OS PRATICADOS PELO MERCADO É DA AREA DEMANDANTE informando quais são os valores praticados pelo mercado para aquele tipo determinado de objeto. Se a pesquisa de preço foi elaborada pelo setor competente do órgão, não há porque responsabilizar o gestor ou comissão, agente de contratação ou pregoeiro. (TCU 378/2023 – Plenário).*
3. A empresa **PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ 44.412.410/0001-15, é a empresa, detentora de contrato de exclusividade da banda**, por serem artísticas de fama nacional.
 - a. Verifica-se, na solicitação e mapa de preço, que a pesquisa de preço foi realizada de forma **não combinada (art. 23, §1º da Lei 14.133/2021), utilizando o seguinte parâmetro:** pesquisa direta com artistas onde o escolhido foi consagrado pela crítica especializada.
 - b. Verifica-se que a Secretaria solicita a realização da contratação mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, CONFORME ART. 74, II DA LEI 14.133/2021;**
 - i. *Importante mencionar, que conforme entendimento consolidado do TCU, nos casos de dispensa e inexigibilidade a comissão de licitação, pregoeiro (a) não tem função de opinar sobre o mérito da contratação, onde a atuação do agente de contratação se restringe a acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento; e atividades necessárias ao bom andamento da licitação. Ou seja, processar e julgar licitações. Não para opinar se restou configurada hipótese de dispensa ou inexigibilidade nem para aplicar penalidades administrativas a empresas que hajam descumprido cláusulas contratuais, nem, ainda, para elaborar editais, e pesquisa de preço, pois este último item cabe a área demandante.*
4. Foi enviado e-mail com orientações sobre a pesquisa de preço aos secretários/diretores executivos de todas as Secretarias desta Municipalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

5. Considerando o disposto no artigo 37, XXI da CF, c/c artigo 2º da Lei 14.133/2021 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria de que as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão **necessariamente precedidas de licitação**, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei;

Solicitamos à Vossa Excelência autorização para a realização de Processo Licitatório e a realização das demais providências necessárias à contratação.

Sem mais, reiteramos nossos votos de estima e reais considerações.

Inajá/PR, 21 de maio de 2024.

Atenciosamente,

Álvaro Cesar de Assis
Agente de Contratações
Setor de Licitações e Contratos.
Prefeitura Municipal de Inajá-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

AOS DEPARTAMENTOS: Contabilidade; Procuradoria Jurídica.

ASSUNTO: Emissão de Parecer.

Prezado(a) senhor(a):

Preliminarmente à autorização de compra postulada pela DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, referente ao objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, NO DIA 30/06/2024, NA PRAÇA CENTRAL PADRE TADEU EM INAJÁ - PR, solicito a emissão de:

1. Parecer Técnico Contábil para demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; com a indicação da(s) fonte(s) recurso(s); e atestar se há adequação ao PPA, LDO e LOA;
2. Parecer sobre a análise jurídica da contratação – controle prévio de legalidade (art. 53 da Lei 14.133/2021); **e análise da minuta contratual;**

Sendo favorável todos os pareceres DEFIRO a autorização pleiteada pela secretaria supracitada. Caso contrário, retornem os autos conclusos para deliberação.

Inajá/PR, 21 de maio de 2024.

Cordialmente,

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA

Ao Exmo. Sr.,
Cleber Geraldo da Silva,
Prefeito Municipal.

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO: Processo Administrativo nº xxx/2024

Exmo. Sr. Prefeito:

No dia xx/xx/2024, às 0xxhoras, o(a) agente de contratação, auxiliado por sua equipe de apoio, reuniu-se para análise documentos referente à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº xxx/2024**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, NO DIA 30/06/2024, NA PRAÇA CENTRAL PADRE TADEU EM INAJÁ - PR**, encaminhada pela DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. O(A) Secretário(a)/Diretor(a) Executivo(a) da DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO encaminhou o pedido de compra instruído com os seguintes documentos:

- a) Documentação da empresa detentora e proprietária da Dupla escolhida pela crítica especializada, empresa **PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** (Nome fantasia: Pressão Produções Artísticas LTDA) – CNPJ 44.412.410/0001-15
- b) Comprovações que o artista é consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Além dos documentos supramencionados o **Processo Administrativo nº xxx/2024** está instruído com PARECERES FAVORÁVEIS: Parecer Técnico contábil demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; com a indicação da(s) fonte(s) recurso(s); atestando adequação ao PPA, LDO e LOA; Parecer sobre a análise jurídica da contratação – controle prévio de legalidade fundamentado no Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

Secretaria justifica a razão de escolha do fornecedor e contratação da seguinte forma:

JUSTIFICATIVA: A dupla Pedro Paulo e Alex é amplamente reconhecida como uma das principais referências no cenário da música sertaneja universitária no Brasil. Com uma base de fãs estabelecida em todo o país, sua presença em eventos culturais é garantia de atrair um grande público, contribuindo assim para o sucesso do evento na Praça Central Padre Tadeu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

A presença de artistas de renome nacional como Pedro Paulo e Alex proporciona uma oportunidade única para os moradores de Inajá e região de vivenciarem um espetáculo de qualidade, enriquecendo o cenário cultural local e promovendo o acesso à arte e entretenimento para toda a comunidade.

A realização de eventos de grande porte com a participação de artistas reconhecidos nacionalmente tem um impacto positivo na promoção turística da cidade de Inajá. Através da divulgação do evento, tanto a nível regional quanto nacional, a cidade ganha visibilidade, atraindo visitantes e fomentando o turismo local.

A Pressão Produções Artísticas Ltda, como empresa especializada na gestão e produção de eventos culturais, possui uma vasta experiência na organização de shows de grande porte, garantindo assim a excelência na produção e execução do evento na Praça Central Padre Tadeu.

A contratação da Dupla Pedro Paulo e Alex através da Pressão Produções Artísticas Ltda representa um investimento na economia local, gerando empregos temporários, movimentando o comércio e os serviços locais, e estimulando o desenvolvimento socioeconômico da região de Inajá e municípios vizinhos.

A Dupla Pedro Paulo e Alex possui um estilo musical único e uma identidade artística distinta, que atende às preferências e expectativas do público-alvo do evento na Praça Central Padre Tadeu. Não há concorrência direta ou equivalente que possa oferecer uma experiência similar, tornando a contratação por inexigibilidade a opção mais adequada para garantir a presença desse talento específico.

A Pressão Produções Artísticas Ltda demonstrou ter o know-how e os recursos necessários para lidar com os requisitos técnicos, logísticos e de produção exigidos pela performance da Dupla Pedro Paulo e Alex. Sua experiência prévia na gestão de eventos similares e sua capacidade comprovada de assegurar a qualidade e o sucesso das apresentações justificam a escolha direta da empresa, sem a necessidade de um processo de concorrência.

A modalidade de inexigibilidade permite uma tramitação mais ágil e simplificada do processo de contratação, eliminando a necessidade de realizar um processo de seleção competitivo que poderia consumir tempo e recursos desnecessários. Dessa forma, a contratação direta pela Pressão Produções Artísticas Ltda proporciona uma resposta mais rápida e eficiente às demandas do evento, garantindo sua realização dentro dos prazos estabelecidos.

Dessa forma, considerando a relevância cultural, social e econômica da contratação da Dupla Pedro Paulo e Alex para apresentação na Praça Central Padre Tadeu em Inajá, PR, através da empresa Pressão Produções Artísticas Ltda, é justificável a escolha por meio da modalidade de inexigibilidade, visando garantir o sucesso e a qualidade do evento em benefício da comunidade local.

Portanto, a contratação por inexigibilidade se justifica pela exclusividade da performance artística oferecida pela Dupla Pedro Paulo e Alex, pela expertise técnica e logística da empresa Pressão Produções Artísticas Ltda, e pela necessidade de agilidade e eficiência na organização do evento na Praça Central Padre Tadeu em Inajá, PR.

Entretanto, excepcionalmente em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme preceitua o art. 74, II da Lei nº 14.133/2021: II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; (grifos nossos). RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR: A empresa PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ 44.412.410/0001-15 é a empresa, detentora de contrato de exclusividade da banda, representado juridicamente pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ 44.412.410/0001-15, passa a ser a única fornecedora dos serviços que atende as necessidades desta Secretaria.

Tal questão escapa da competência deste agente de contratação, seja por que não possui conhecimentos técnicos na área para aferição da compatibilidade com o preço de mercado, **seja por que a competência administrativa para auditar os preços pagos pelo Poder Executivo é do Órgão de controle interno (artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal). BEM COMO, DE QUE A RESPONSABILIDADE PELA PESQUISA DE PREÇO E SUA AFERIÇÃO COM OS PRATICADOS PELO MERCADO É DA AREA DEMANDANTE informando quais são os valores praticados pelo mercado para aquele tipo determinado de objeto. (TCU 378/2023 – Plenário).**

Ademais, segundo entendimento do Tribunal de Contas da União:

“Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes, envolvidos na aquisição do objeto. Se a pesquisa de preço foi elaborada pelo setor competente do órgão, não há porque responsabilizar o gestor ou comissão, agente de contratação ou pregoeiro. (TCU 378/2023 – Plenário).

As condições de habilitação jurídica, documentos de regularidade fiscal e trabalhista são os requeridos e solicitados pela DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, sendo de responsabilidade desta os referidos documentos e do Ordenador de Despesa.

Conforme entendimento consolidado do TCU, nos casos de dispensa e inexigibilidade **não tem função de opinar sobre o mérito da contratação.** Inclusive é o entendimento que se extrai da Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), onde a atuação se restringe a **acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento; e atividades necessárias ao bom andamento da licitação. Ou seja, processar e julgar licitações. Não para opinar se restou configurada hipótese de dispensa ou inexigibilidade nem para aplicar penalidades administrativas a empresas que haja descumprido cláusulas contratuais, nem, ainda, para elaborar editais, e pesquisa de preço, pois este último item cabe a área demandante.** Isso prezando pelo princípio da SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES que tem a função de evitar a ocorrência de equívocos, fraudes e conflito de interesses, repartindo a função entre os servidores.

Ademais, informamos que é obrigação do fiscal de contrato **(Zenir Ribeiro Moreno)** o acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste, **acompanhando o efetivo cumprimento das obrigações contratuais**, a exemplo do atingimento dos prazos e metas estabelecidos, inclusive, sugerir alterações no contrato, bem como verificar a manutenção das condições de regularidade trabalhista, previdenciária, tributária, etc. **Devendo o fiscal anotar, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas**, inclusive cabendo a ele sugerir correções, propondo glosas administrativas e penalidades, receber provisoriamente o objeto executado. Vez que as anotações do fiscal irão orientar todo o processo de liquidação e pagamento relacionado ao contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

Posto isso, encaminhamos o processo administrativo supramencionado com 01 (UM) volume à autoridade competente, para apreciação e elaboração do termo de homologação/autorização de contratação **nos termos sugeridos pela Procuradoria Jurídica desta Municipalidade.**

Sem mais, reiteramos nossos votos de estima e reais considerações.

Inajá-PR, 21 de maio de 2024.

Atenciosamente,

ÁLVARO CESAR DE ASSIS
Designado Agente de Contratação
Portaria 013/2022.


RENATO RAFAEL DIOGO DO VALLE
Membro da CPL

DIEGO RAFAEL FLORIPES DE
SOUZA
Membro da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Para: Departamento de Licitações

Assunto: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº xxx/2024.

Prezado (a) Senhor (a):

Visto e analisado as informações e os pareceres contidos no presente Processo Administrativo nº xxx/2024, constata-se que o mesmo transcorreu de forma legal e regular estando em conformidade com a legislação pertinente (Lei 14.133/2021 – art. 74, II); a empresa detentora e proprietária dos artistas apresentou todos os documentos exigidos pela Secretaria responsável; outrossim, considerando a pesquisa de preço efetuada pelo setor competente, sendo de responsabilidade da Secretaria de Administração qualquer assunto relacionado aos preços coletados, vez que se a pesquisa de preço foi elaborada pelo setor competente do órgão, não há porque responsabilizar o gestor ou comissão, agente de contratação ou pregoeiro. (TCU 378/2023 – Plenário). Sendo assim, **HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº xxx/2024 – E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO** da empresa cuja empresa detentora e proprietária é PRESSÃO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – CNPJ: 44.412.410/0001-15 para fornecer o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, NO DIA 30/06/2024, NA PRAÇA CENTRAL PADRE TADEU EM INAJÁ - PR**, conforme termo de referência apresentado pela Secretaria responsável, no valor global de R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS).

Inajá-PR, 21 de maio de 2024.

Cordialmente,
CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Antônio Veiga Martins, 80/82, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 76.970.318/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. 14.133/2021, art. 74, II e Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta municipalidade, **HOMOLOGO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº xxx/2024 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO**, conforme resumo no quadro abaixo.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº xxx/2024

Processo Administrativo nº xxx/2024

CONTRATADA: cuja empresa detentora e proprietária é PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ: 44.412.410/0001-15

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, NO DIA 30/06/2024, NA PRAÇA CENTRAL PADRE TADEU EM INAJÁ - PR;

VALOR: R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS)

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE: Conforme contrato.

LOCAL DE ENTREGA | FORMA DO FORNECIMENTO | PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: conforme contrato.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO: Zenir Ribeiro Moreno, fiscal de contrato designado pela contratante será responsável pelo recebimento do objeto.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme contrato

PREFEITO: CLEBER GERALDO DA SILVA.

FORO: O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Paranacity-PR.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Conforme contrato

DAS SANÇÕES E PENALIDADES: Conforme contrato.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme contrato.

CRITÉRIO DE REAJUSTE: Conforme contrato.

Inajá-PR, 21 de maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

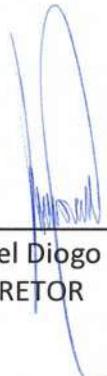
Em 21 de maio de 2024.

A Excelentíssima Sra.,
ZEILLE MARIA DE OLIVEIRA
PROCURADORA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO

Encaminho a Vossa Excelência, processo para:

- Por ocasião do recebimento de solicitação proveniente do Departamento Municipal de Administração, reencaminho o pedido de parecer jurídico (com correções no processo), para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, NO DIA 30/06/2024, NA PRAÇA CENTRAL PADRE TADEU EM INAJÁ – PR.**
- Solicito Parecer Jurídico com análise e atendimento a demanda.

Atenciosamente,



Renato Rafael Diogo Do Valle
DIRETOR

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 173 / VISTO

Niede Simões
23/05/2024



DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Em 21 de maio de 2024.

A Excelentíssima Sra.,
ZEILLE MARIA DE OLIVEIRA
PROCURADORA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO

Fora encaminhado a Vossa Excelência, processo para análise por ocasião do recebimento de solicitação proveniente do Departamento Municipal de Administração, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, NO DIA 30/06/2024, NA PRAÇA CENTRAL PADRE TADEU EM INAJÁ – PR. Foi solicitado** Parecer Jurídico com análise e atendimento a demanda.

O processo retornou ao Departamento de Licitação e Compras, com as seguintes solicitações do Departamento Jurídico:

Compulsando, os autos para deliberação, se verifica a ausência de documentos essenciais para a realização do procedimento por meio de inexigibilidade de licitação:

a) Resultado da enquete realizada neste Município (divulgada no site oficial e rede social oficial) disponibilizada pela empresa responsável pela Administração do Site Oficial deste Município Ingã Digital CNPJ n° 14.376.039/0001/12:

b) Comprovante de divulgação da enquete também na Rede Social Oficial deste Município:

c) 03 (três) cotações de preço junto aos artistas divulgados na enquete. Desse modo, para melhor análise está Assessora Jurídica, recomenda-se, a inclusão aos autos dos referidos documentos, considerando que são documentos exigidos para o regular processamento do feito.

Insta salientar que diante da legislação vigente, não se verifica a necessidade de realização dos procedimentos solicitados pela Douta Procuradora, conforme passamos a explicar na fundamentação a baixo.

Como descrito na solicitação do Departamento de Administração em sua justificativa apresentada, a dupla Pedro Paulo e Alex é amplamente reconhecida como uma das principais referências no cenário da música sertaneja universitária no Brasil. Com uma base de fãs estabelecida em todo o país, sua presença em eventos culturais é garantia de atrair um grande público, contribuindo assim para o sucesso do evento na Praça Central Padre Tadeu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

Salientou que a presença de artistas de renome nacional como Pedro Paulo e Alex proporciona uma oportunidade única para os moradores de Inajá e região de vivenciarem um espetáculo de qualidade, enriquecendo o cenário cultural local e promovendo o acesso à arte e entretenimento para toda a comunidade.

A que dizer, que o evento no qual a dupla ira se apresentar, trata-se de um evento de Festa Junina, um Arraiá, "arraia junino" é um evento festivo típico do mês de junho no Brasil, especialmente nas regiões Nordeste e Norte do país, mas também celebrado em outras partes. Essas festas são parte das comemorações das festividades juninas, que têm suas raízes em tradições populares, religiosas e culturais, especialmente ligadas às festas de São João, Santo Antônio e São Pedro.

No contexto das festas juninas, "arraia" se refere a um local onde as pessoas se reúnem para celebrar, dançar, comer comidas típicas, e participar de diversas atividades festivas.

As festas de arraia junino geralmente incluem características como:

Decoração Temática: As áreas onde ocorrem as festas são decoradas com bandeirinhas coloridas, balões, palhas, e outros elementos que remetem à cultura caipira e rural.

Danças Tradicionais: As danças tradicionais das festas juninas, como a quadrilha, são uma parte central da celebração. As pessoas se vestem com trajes típicos, como vestidos de chita, camisas xadrez, chapéus de palha, e participam de danças coreografadas.

Comidas Típicas: A culinária junina é uma atração importante, com pratos típicos como canjica, pé-de-moleque, pipoca, milho cozido, quentão, entre outros, sendo servidos durante as festas.

Barracas de Jogos e Brincadeiras: Há também barracas com jogos e brincadeiras típicas de festas juninas, como pescaria, correio elegante, argolas, entre outros.

Música Ao Vivo: Muitas vezes, as festas de arraia junino incluem apresentações ao vivo de música regional, especialmente música nordestina e sertaneja, para animar os participantes.

Pedro Paulo e Alex são conhecidos principalmente como cantores de música sertaneja universitária no Brasil, consagrados pela crítica, portanto, Pedro Paulo e Alex se encaixam mais na categoria de serem consagrados crítica especializada.

Ainda importante salientar, que a realização de eventos de grande porte com a participação de artistas reconhecidos nacionalmente tem um impacto positivo na promoção turística da cidade de Inajá. Através da divulgação do evento, tanto a nível regional quanto nacional, a cidade ganha visibilidade, atraindo visitantes e fomentando o turismo local.

Disse ainda que a Pressão Produções Artísticas Ltda, como empresa especializada na gestão e produção de eventos culturais, possui uma vasta experiência na organização de shows de grande porte, garantindo assim a excelência na produção e execução do evento na Praça Central Padre Tadeu. Que contratação da Banda Pedro Paulo e Alex através da Pressão Produções Artísticas Ltda representa um investimento na economia local, gerando empregos temporários, movimentando o comércio e os



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N° 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

serviços locais, e estimulando o desenvolvimento socioeconômico da região de Inajá e municípios vizinhos.

Asseverou que a Banda Pedro Paulo e Alex possui um estilo musical único e uma identidade artística distinta, que atende às preferências e expectativas do público-alvo do evento na Praça Central Padre Tadeu. Não há concorrência direta ou equivalente que possa oferecer uma experiência similar, tornando a contratação por inexigibilidade a opção mais adequada para garantir a presença desse talento específico.

Demonstrou através de documentos que a Pressão Produções Artísticas Ltda tem know-how e os recursos necessários para lidar com os requisitos técnicos, logísticos e de produção exigidos pela performance da Banda Pedro Paulo e Alex. Sua experiência prévia na gestão de eventos similares e sua capacidade comprovada de assegurar a qualidade e o sucesso das apresentações justificam a escolha direta da empresa, sem a necessidade de um processo de concorrência.

Dito isto, a presente contratação baseia-se no que preceitua o artigo 74, inciso II, da Lei n. 14.133/21 e suas posteriores alterações, a seguir transcrito:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

*II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou **por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada** ou pela opinião pública; [...]."* (grifos nossos)"

Diante disso, tal hipótese, demonstra uma absoluta inviabilidade de competição. Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório. Como afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" (Contratação Direta sem Licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação. 5 ed. Brasília: Editora Brasília Jurídica, 2000, p. 532)."

Além disso, Marçal Justen Filho alerta que:

*"tal medida se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoas destituída de qualquer virtude. **Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte.**" (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 3 ed. Rio de Janeiro: Aide, 1994, pp. 170 e 172).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

O mestre Hely Lopes Meirelles, em sua obra “Licitação e Contrato Administrativo”, assim trata acerca do assunto, senão vejamos:

*“A atual lei, endossando a doutrina, que equipara os trabalhos artísticos aos serviços técnicos profissionais especializados (cf. cap. II, item 3.2.2), prescreve a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de seu empresário. **O essencial para legitimar a dispensa do procedimento licitatório é que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.**” (Licitação e Contrato Administrativo – 14ª edição, atualizada por Eurico de Andrade Azevedo e Vera Monteiro, 2ª tiragem – página 127).*

Ainda Hely Lopes Meirelles que nos apresenta o seguinte comentário:

“Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato”. (Direito administrativo brasileiro. 38ª ed. São Paulo: Malheiros, 2012, p. 306).

Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada “Manual de Licitações e Contratos Administrativos”, ensina que:

“A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados ou pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no Norte pode não ser conhecido no Sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível”.

Dada a potencialidade criativa ou características intrínsecas do trabalho, não há como estabelecer pontos mensuradores para estabelecer uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, ou a necessidade de realização de enquete. Veja que a lei da a opção para a Administração escolher em um critério ou outro. Constata-se que, a Lei Federal 14.133/21 apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 147 / VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N° 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

Em sendo assim, verificamos ser inviável a realização da enquete ora solicitada pelo Departamento Jurídico, tendo em vista que o artigo 74, inciso II, da Lei n. 14.133/21 prevê a hipótese de contratação de artista consagrado pela crítica especializada.

Ademais, informa que fora realizado a a cotação de preços, seguindo esta em anexo.

Também segue em anexo alguns procedimentos realizados em diversos Municípios para contratação por inexigibilidade dos artistas Pedro Paulo e Alex:

Município de Bariri/SP:

<https://www.bariri.sp.gov.br/portal/editais/0/4/2151/>

Município de Araponga/MG:

<https://araponga.mg.gov.br/inexigibilidade-003-2024/>

Município de Martins Soares/MG

<https://www.martinssoares.mg.gov.br/licitacoes-encerradas/426-inexigibilidade-n-002-2024>

Município de Cianorte:

<https://cianorte.pr.gov.br/uploads/diarioOficial/2839.pdf>

Dessa forma, diante da justificativa apresentada para contratação da empresa para realização de apresentação musical, onde demonstra que os Artistas Pedro Paulo e Alex são artistas consagrados pela crítica especializada, a luz do artigo 74, inciso II, da Lei n. 14.133/21, verifica ser inviável a realização da enquete.

Outrossim, informa que fora realizado a pesquisa de preços para justificar que os preços estão adequados ao valor de mercado.



Renato Rafael Diogo Do Valle
DIRETOR



DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Em 21 de maio de 2024.

A Excelentíssima Sra.,
ZEILLE MARIA DE OLIVEIRA
PROCURADORA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO

Fora encaminhado a Vossa Excelência, processo para análise por ocasião do recebimento de solicitação proveniente do Departamento Municipal de Administração, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, NO DIA 30/06/2024, NA PRAÇA CENTRAL PADRE TADEU EM INAJÁ – PR. Foi solicitado** Parecer Jurídico com análise e atendimento a demanda.

O processo retornou ao Departamento de Licitação e Compras, com as seguintes solicitações do Departamento Jurídico:

Compulsando, os autos para deliberação, se verifica a ausência de documentos essenciais para a realização do procedimento por meio de inexigibilidade de licitação:

- a) Resultado da enquete realizada neste Município (divulgada no site oficial e rede social oficial) disponibilizada pela empresa responsável pela Administração do Site Oficial deste Município Ingá Digital CNPJ n° 14.376.039/0001/12:*
- b) Comprovante de divulgação da enquete também na Rede Social Oficial deste Município:*
- c) 03 (três) cotações de preço junto aos artistas divulgados na enquete. Desse modo, para melhor análise está Assessora Jurídica, recomenda-se, a inclusão aos autos dos referidos documentos, considerando que são documentos exigidos para o regular processamento do feito.*

Insta salientar que diante da legislação vigente, não se verifica a necessidade de realização do procedimento solicitado pela Douta Procuradora, no que tange a realização de enquete, conforme passamos a explicar na fundamentação a baixo.

Como descrito na solicitação do Departamento de Administração em sua justificativa apresentada, a Banda Pedro Paulo e Alex é amplamente reconhecida como uma das principais referências no cenário da música sertaneja universitária no Brasil. Com uma base de fãs estabelecida em todo o país, sua presença em eventos culturais é garantia de atrair um grande público, contribuindo assim para o sucesso do evento na Praça Central Padre Tadeu.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 249 VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

Salientou que a presença de artistas de renome nacional como Pedro Paulo e Alex proporciona uma oportunidade única para os moradores de Inajá e região de vivenciarem um espetáculo de qualidade, enriquecendo o cenário cultural local e promovendo o acesso à arte e entretenimento para toda a comunidade.

Informou que a realização de eventos de grande porte com a participação de artistas reconhecidos nacionalmente tem um impacto positivo na promoção turística da cidade de Inajá. Através da divulgação do evento, tanto a nível regional quanto nacional, a cidade ganha visibilidade, atraindo visitantes e fomentando o turismo local.

Disse ainda que a Pressão Produções Artísticas Ltda, como empresa especializada na gestão e produção de eventos culturais, possui uma vasta experiência na organização de shows de grande porte, garantindo assim a excelência na produção e execução do evento na Praça Central Padre Tadeu. Que contratação da Banda Pedro Paulo e Alex através da Pressão Produções Artísticas Ltda representa um investimento na economia local, gerando empregos temporários, movimentando o comércio e os serviços locais, e estimulando o desenvolvimento socioeconômico da região de Inajá e municípios vizinhos.

Asseverou que a Banda Pedro Paulo e Alex possui um estilo musical único e uma identidade artística distinta, que atende às preferências e expectativas do público-alvo do evento na Praça Central Padre Tadeu. Não há concorrência direta ou equivalente que possa oferecer uma experiência similar, tornando a contratação por inexigibilidade a opção mais adequada para garantir a presença desse talento específico.

Demonstrou através de documentos que a Pressão Produções Artísticas Ltda tem know-how e os recursos necessários para lidar com os requisitos técnicos, logísticos e de produção exigidos pela performance da Banda Pedro Paulo e Alex. Sua experiência prévia na gestão de eventos similares e sua capacidade comprovada de assegurar a qualidade e o sucesso das apresentações justificam a escolha direta da empresa, sem a necessidade de um processo de concorrência.

Dito isto, a presente contratação baseia-se no que preceitua o artigo 74, inciso II, da Lei n. 14.133/21 e suas posteriores alterações, a seguir transcrito:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

*II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou **por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada** ou pela opinião pública; [...]."* (grifos nossos)"

Diante disso, tal hipótese, demonstra uma absoluta inviabilidade de competição. Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório. Como afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de

MUNICÍPIO DE INAJÁ
E.L.S. 250 / 11/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N° 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" (Contratação Direta sem Licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação. 5 ed. Brasília: Editora Brasília Jurídica, 2000, p. 532)."

Além disso, Marçal Justen Filho alerta que:

*"tal medida se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoas destituída de qualquer virtude. **Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte.**" (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 3 ed. Rio de Janeiro: Aide, 1994, pp. 170 e 172).*

O mestre Hely Lopes Meirelles, em sua obra "Licitação e Contrato Administrativo", assim trata acerca do assunto, senão vejamos:

*"A atual lei, endossando a doutrina, que equipara os trabalhos artísticos aos serviços técnicos profissionais especializados (cf. cap. II, item 3.2.2), prescreve a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de seu empresário. **O essencial para legitimar a dispensa do procedimento licitatório é que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.**" (Licitação e Contrato Administrativo – 14ª edição, atualizada por Eurico de Andrade Azevedo e Vera Monteiro, 2ª tiragem – página 127).*

Ainda Hely Lopes Meirelles que nos apresenta o seguinte comentário:

"Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato". (Direito administrativo brasileiro. 38ª ed. São Paulo: Malheiros, 2012, p. 306).

Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos Administrativos", ensina que:

"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados ou pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N° 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no Norte pode não ser conhecido no Sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível”.

Dada a potencialidade criativa ou características intrínsecas do trabalho, não há como estabelecer pontos mensuradores para estabelecer uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, **ou a necessidade de realização de enquête.**

Veja que a lei da a opção para a Administração escolher em um critério ou outro.

Constata-se que, a Lei Federal 14.133/21 apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada.

Em sendo assim, verificamos ser inviável a realização da enquête ora solicitada pelo Departamento Jurídico, tendo em vista que o artigo 74, inciso II, da Lei n. 14.133/21 prevê a hipótese de contratação de artista consagrado pela crítica especializada.

Ademais, informa que fora realizado a cotação de preços, seguindo esta em anexo.

Também segue em anexo alguns procedimentos realizados em diversos Municípios para contratação por inexigibilidade dos artistas Pedro Paulo e Alex:

Município de Bariri/SP:

<https://www.bariri.sp.gov.br/portal/editais/0/4/2151/>

Município de Araponga/MG:

<https://araponga.mg.gov.br/inexigibilidade-003-2024/>

Município de Martins Soares/MG

<https://www.martinssoares.mg.gov.br/licitacoes-encerradas/426-inexigibilidade-n-002-2024>

Município de Cianorte:

<https://cianorte.pr.gov.br/uploads/diarioOficial/2839.pdf>

Dessa forma, diante da justificativa apresentada para contratação da empresa para realização de apresentação musical, onde demonstra que os Artistas Pedro Paulo e Alex são artistas consagrados pela crítica especializada, a luz do artigo 74, inciso II, da Lei n. 14.133/21, verifica ser inviável a realização da enquête.

Outrossim, informa que fora realizado a pesquisa de preços para justificar que os preços estão adequados ao valor de mercado.

Renato Rafael Diogo Do Valle
DIRETOR

MUNICÍPIO DE INAJÁ
E.S. 252 / 11/2024



PARECER JURÍDICO
63/2024

Órgão Solicitante: Comissão Permanente de Licitação.

Órgão(s) Interessado(s): Comissão Permanente de Licitação, Chefe do Poder Executivo e Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

Assunto: Procedimento administrativo de contratação/aquisição.

EMENTA: Inexigibilidade de Licitação.
Art. 74, II, Lei nº 14.133/2021.
Possibilidade. Observações.

1. DOS FATOS

Trata-se de pedido de emissão de parecer jurídico, acerca procedimento de inexigibilidade de licitação para “contratação de SHOW DOS ARTISTAS PEDRO PAULO & ALEX”, valor estimado de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) considerando o valor dos orçamentos colhidos, nos termos dos documentos que acompanham as solicitações dos interessados.

Foram encaminhados: a) Documento de Oficialização da Demanda; b) Requerimento de compra/serviço – PMI; c) Termo de Referência; d) Proposta Comercial atualizada; e) Atestado de Capacidade Técnica; f) Documentação da futura contratada; g) Contratos Administrativos em outras municipalidade; h) documento contábil informando a existência de saldo orçamentário para as despesas, com a seguinte indicação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ**

C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

E-mail pminaja@uol.com.br

As despesas estão previstas na rubrica 05.01.2.501, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00.00, fonte 1000, com saldo informado de R\$ 167.563,16 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos); segundo informação contábil, cumprido, portanto, o requisito orçamentário.

Não foi realizada pesquisa de opinião pública, para a escolha dos artistas, vez que, a dupla referida é conhecida e consagrada em âmbito nacional

É o breve relatório. Passo a opinar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Diretoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores e assessores jurídicos atuantes junto ao Departamento de Licitações e Contratos, assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral, se limita à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ**

C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

E-mail pminaja@uol.com.br

É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna¹.

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75); e b) inexigibilidade de licitação (art.74).

Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação, encontrada na Lei nº 8.666/1993.

¹ Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ**

C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

E-mail pminaja@uol.com.br

Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão “empresário exclusivo”.

Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

Art. 74. (...)

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo.

Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo, considerando que, no caso em concreto, a contratação será realizada com a empresa PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, representante da dupla de artistas.

Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de “*contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta*”



por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico”.

Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente².

No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção “ou” no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública).

Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho³:

“(…) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte.”

A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a

² www.mpc.sp.gov.br/wp-content/uploads/2015/03/Contrato-777.001.13-showart%C3%ADstico.inexigibilidade.-empresário-exclusivo- de-um-dia.-liquidação-antes-derealizado-o-serviço.pdf

³ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. São Paulo, Thomson Reuters Brasil, 2. ed., 2023, p. 1011.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ**

C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

E-mail pminaja@uol.com.br

apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

Sublinhe-se que, no caso em apreço, poderá ser considerado como consagração pela crítica especializada, eis que, a dupla é nacionalmente conhecida, inclusive se encontra acostado aos contrato de exclusividade com a empresa ora contratada.

Desse modo, restou demonstrado a popularidade do futuro contratado.

No caso concreto, entende-se que tal requisito vem aparentemente comprovado por meio dos documentos juntados ao processo junto ao Termo de Referência, assim como na justificativa do Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado pela contratada ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

Assim, os documentos juntados (orçamentos, pesquisas de preços) parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado por outras bandas.

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

E-mail pminaja@uol.com.br

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O inciso I cita o “documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ**

C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

E-mail pminaja@uol.com.br

O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, o que, salvo melhor juízo, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa. Nesse ponto, cabe ao setor requisitante formalizar a necessidade em torno da contratação, indicando a justificativa pertinente, o quantitativo necessário de bens/serviços e indicar a data limite para o atendimento da necessidade.

Especificamente sobre a contratação direta de artista com fulcro no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se pertinente que a descrição do objeto contenha detalhamento do bem ou serviço artístico, relacionando itens como material de confecção do bem, roteiro, figurino, cenário, equipamentos técnicos especializados, integrantes de grupo artístico, tempo de execução do serviço, repertório ou outros elementos, de acordo com o objeto do contrato.

In casu, o Termo de referência apresentado pela Secretaria requisitante atende ao inciso I, do artigo 72, da Lei de Licitações e Contratos. Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Em relação à disponibilidade orçamentária, consta documento contábil, emitido pelo setor competente, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

Após a juntada da documentação pertinente, a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos repetidas vezes enfrentados.

É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa ou empresa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

E-mail pminaja@uol.com.br

lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;(grifei)

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV – econômico-financeira.

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

Nessa toada, importante destacar que, via de regra, a atividade artística não poderá ser objeto de licenciamento ou exigência de atos públicos de liberação, por força do que dispõe a Resolução nº 51/2019 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, que inclui a as atividades



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

E-mail pminaja@uol.com.br

artísticas (produção musical, produção teatral, agenciamento de artistas etc) como de baixo risco, a dispensar quaisquer atos públicos para liberação da atividade econômica, nos termos do art. 3º, inc I, da Lei nº 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica).

Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

E-mail pminaja@uol.com.br

Ainda quanto aos requisitos de habilitação, deve-se atentar, também, para o requisito negativo que consta no art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa):

Art. 12. Independentemente do ressarcimento integral do dano patrimonial, se efetivo, e das sanções penais comuns e de responsabilidade, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato:

I - na hipótese do art. 9º desta Lei, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos até 14 (catorze) anos, pagamento de multa civil equivalente ao valor do acréscimo patrimonial e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 14 (catorze) anos;

II - na hipótese do art. 10 desta Lei, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos até 12 (doze) anos, pagamento de multa civil equivalente ao valor do dano e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 12 (doze) anos;

III - na hipótese do art. 11 desta Lei, pagamento de multa civil de até 24 (vinte e quatro) vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 4 (quatro) anos; (grifei)

Sob tal influxo, deve ser complementada a documentação com a juntada da certidão do Conselho Nacional de Justiça – CNJ dando conta quanto à ausência de condenações por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ**

C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

E-mail pminaja@uol.com.br

improbidade administrativa da pretensa pessoa contratada, conforme determina o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que seja complementada a documentação, conforme apontado no Parecer.

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ**

C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

E-mail pminaja@uol.com.br

Esse é, s.m.j., o parecer que submeto à análise superior para deliberação.

Inajá-PR, 22 de maio de 2024.

**ZEILLE MARIA
DE OLIVEIRA**

Assinado de forma digital

por ZEILLE MARIA DE

OLIVEIRA

Dados: 2024.05.22

08:55:15 -03'00'

**Zeille Maria de Oliveira
OAB/PR 71.894**

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Total dos Itens Vencedores: 140.000,00

Processo Administrativo: 40/2024

Processo / Ano: 39/2024

Licitação.....: 12/2024 - IL

Modalidade.....: Inexigibilidade de Licitação

Objeto.....: CONTRATACAO DE ARTISTAS CONSAGRADOS PELA MIDIA, PARA APRESENTACAO EM PRACA PUBLICA, EM CONFORMIDADE AO ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA APRESENTADO A ESTA DIVISAO.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1	- 4210003 - APRESENTACAO ARTISTICA COM INSTRUMENTISTAS MUSICAIS - Unidade: UND							
5074	PRESSAO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA	PPA LTDA	1,000	0,0000	140.000,00000	140.000,00	Venceu	1 *****

Inajá, Em 23/05/2024

RENATO RAFAEL DIOGO DO VALLE - Presidente da Comissão

ALVARO CEZAR DE ASSIS - VICE-PRESIDENTE

DIEGO RAFAEL FLORIPES DE SOUZA - SECRETARIO

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 201 / VISTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 39/2024
- b) Licitação Nr.: 12/2024-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 23/05/2024
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS CONSAGRADOS PELA MÍDIA, PARA APRESENTAÇÃO EM PRACA PÚBLICA, EM CONFORMIDADE AO ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA APRESENTADO A ESTA DIVISÃO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R\$)

<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--------------	----------------	-------------------	-----------------------	----------------------

PRESSAO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (5074)

1 APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM INSTRUMENTISTAS MUSICAIS - COM DURAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O APRESENTADO EM TERMO DE REFERÊNCIA - COM ESTRUTURA DE SOM E ILUMINAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E DEMAIS OBRIGAÇÕES E PARTICIPANTES EM ACORDO A PROPOSTA COMERCIAL - Marca: PPA LTDA	UND	1,00	0,0000	140.000,00	140.000,00
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	------	--------	------------	------------

Total do Fornecedor: 140.000,00

Total Geral: 140.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 12/2024 - IL

Processo Administrativo: 40/2024
Processo de Licitação: 39/2024
Data do Processo: 23/05/2024

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.501.3.3.90.39.00.00.00 (38)

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 703 / VISTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 39/2024
- b) Licitação Nr.: 12/2024-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 23/05/2024
- e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS CONSAGRADOS PELA MÍDIA, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, EM CONFORMIDADE AO ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA APRESENTADO A ESTA DIVISÃO.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

PRESSAO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA (5074)

1 APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM INSTRUMENTISTAS MUSICAIS - COM DURAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O APRESENTADO EM TERMO DE REFERÊNCIA - COM ESTRUTURA DE SOM E ILUMINAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E DEMAIS OBRIGAÇÕES E PARTICIPANTES EM ACORDO A PROPOSTA COMERCIAL - Marca: PPA LTDA	UND	1,00	0,0000	140.000,00	140.000,00
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	------	--------	------------	------------

Total do Fornecedor: 140.000,00

Total Geral: 140.000,00

Inajá, 23 de Maio de 2024.

26-05

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 204 / VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

TERMO DE CONTRATO nº 072/2024

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(Processo Administrativo 040/2024)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE INAJÁ - PR, E A EMPRESA: PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO N.º 012/2024 de 23/05/2024.....

MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.318/0001-67, com sede na Avenida Antonio Veiga Martins, 80, Centro, CEP 87.670-000 – Paço Municipal, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, a senhor Cleber Geraldo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 037.233.919-07, domiciliado na Rua Vitória, 367, centro, CEP: 87.670-000, nesta cidade de Inajá-PR, comarca de Paracity/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa: **PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**", inscrita no CNPJ sob o n.º 44.412.410/0001-15, com sede social na Rua Benjamin de Oliveira Abbade, nº 360, Quadra 06, Lote 23, Jardim Moysés Miguel Haddad –CEP -15.093-140 – São José do Rio Preto, SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **ELISSANDRO FRANCISCO ESTORARI SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. 682.812.332-04, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo 39/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Inexigibilidade* [Assunto], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO MUSICAL, NO DIA 30/06/2024, NA PRAÇA CENTRAL PADRE TADEU EM INAJÁ -PR[Título] ,nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor máximo total R\$
1	SHOW DOS ARTISTAS PEDRO PAULO & ALEX, NA DATA DE 30/06/2024 – DOMINGO- HORÁRIO 23:00 HORAS, COM DURAÇÃO DE 1H30MIN	Un	01	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. ETP;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será contado da data de assinatura do contrato, até 40 dias após o evento, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 A prestação do serviço será na Praça Central Padre Tadeu, nesta cidade, na data de 30 de junho de 2024, com início às 23:00 horas, com duração de 1 hora e 30 minutos, neste valor, já estão inclusos, transporte dos artistas e equipe, diárias de alimentação, hospedagem, abastecimento dos três camarins, três vans e dois carros executivos para o traslado local.

3.2 DO TRANSPORTE E DA HOSPEDAGEM E DA ALIMENTAÇÃO

3.2.1 Fica a CONTRATADA responsável pelo pagamento das despesas com o transporte dos ARTISTA e despesas com transportes para os músicos, equipe técnica e produção, conforme cláusula segunda, até o local do show.

3.2.2 A CONTRATADA, sob sua responsabilidade financeira, será responsável pela hospedagem de toda equipe técnica, equipe de músicos e dos artistas.

3.2.3 É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento das diárias de alimentação da equipe técnica e banda.

3.3 DA PRODUÇÃO

3.3.1 O CONTRATANTE obriga-se desde já a cumprir com todas as exigências técnicas (rider técnico) e necessidades de produção anexa a este contrato, declarando ainda, o CONTRATANTE, desde já, o pleno e total conhecimento do ali informado.

3.3.2 Quaisquer dúvidas em relação à Produção e exigências do Rider deverão ser esclarecidas com o produtor do show e/ou representante da CONTRATADA.

3.3.3 A CONTRATANTE deverá colocar à disposição da CONTRATADA, um palco de estrutura sólida, coberto, nas dimensões de no mínimo 14 metros de comprimento 10 metros de profundidade e 8 metros de pé-direito com único acesso aos camarins e próximo ao palco deverá estar à disposição da nossa equipe dois geradores de no mínimo 250KVA.

3.3.4 É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE a paralisação do show em virtude da falta de energia elétrica na cidade ou tumulto popular no local do evento, ficando a CONTRATADA, ARTISTA, EQUIPE TÉCNICA e BANDA isentos de culpa, sem prejuízo do direito do recebimento integral do valor desse contrato.

3.3.5 O CONTRATANTE é responsável, ainda, por quaisquer danos que venham ocorrer com os equipamentos da produção do ARTISTA ou nas pessoas físicas do ARTISTA, músicos, técnicos, produção e/ou terceiros envolvidos no evento, bem como público em geral, etc.

3.3.6 Os equipamentos de sonorização e iluminação correrão por conta do CONTRATANTE e deverão estar montados, testados e liberados para uso da banda com até 08 horas antes do show, seguindo as especificações técnicas em anexo, para prévia aprovação da produção do ARTISTA, ficando restrito exclusivamente ao uso dos mesmos.

3.3.7 Caso haja pane (defeito) nos equipamentos de sonorização ou iluminação alugados pelo CONTRATANTE, que impossibilitem a realização do show, as penalidades cabíveis deverão cair exclusivamente sobre os responsáveis, ficando a CONTRATADA, ARTISTA, EQUIPE TÉCNICA e BANDA isentos de culpa e com direito ao recebimento integral do valor deste contrato.

3.3.8 O CONTRATANTE providenciará 02 camarins abastecidos de acordo com ríder técnico da dupla, para uso exclusivo da equipe e do ARTISTA, seguindo obrigatoriamente as especificações em anexo.

3.3.9 O CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA, sob sua responsabilidade financeira, 10 (dez) CARREGADRES, homens aptos a fazerem o carregamento e descarregamento dos instrumentos e equipamentos do ARTISTA durante a montagem, passagem de som e desmontagem, sempre que solicitados.

3.3.10 Cabe ao CONTRATANTE diligenciar junto à segurança pública e fornecer segurança particular para a total integridade física do ARTISTA, EQUIPE TÉCNICA, BANDA e/ou terceiros envolvidos no evento, bem como, público em geral, estendendo-se aos equipamentos e instrumentos ora utilizados na realização do evento contratado. A segurança mencionada abrange desde o momento da chegada do ARTISTA e de toda a sua equipe à cidade onde se realizará o evento, estendendo-se por todo o horário de permanência no local do espetáculo e no período que permanecerem à disposição do CONTRATANTE.

3.3.11 O evento poderá ser interrompido, a qualquer momento, caso seja constatado imperícia profissional dos seguranças e/ou comportamento inadequado por parte do público presente com relação ao artista e toda sua equipe, não sendo cabível nenhuma penalidade sobre a CONTRATADA de multa contratual, considerando assim, de fato, o evento como realizado. A CONTRATADA isenta-se, por completo, de ressarcir quaisquer danos causados pelo público presente no local do evento, seja ao CONTRATANTE, seja a terceiros.

3.4 DA DIVULGAÇÃO DA APRESENTAÇÃO CONTRATADA

3.4.1 Considerar-se-á cumprido o presente contrato, única e exclusivamente com a apresentação do ARTISTA, sendo vedado a CONTRATANTE a transmissão da apresentação por Rádio ou Televisão, a atualização de fotos ou filmes do ARTISTA, a não ser na publicidade da própria apresentação. Todo material captado, utilizado exclusivamente para divulgação e prestação de contas, deverá ser previamente aprovado pela CONTRATADA.

3.4.2 A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento de material e de todas as informações necessárias à divulgação do espetáculo até 30 (trinta) dias antes da apresentação, desde que previamente solicitada pelo CONTRATANTE, ficando este último, responsável pela preparação e custeio das peças publicitárias ou de divulgação do espetáculo, que deverão obedecer ao melhor padrão de qualidade.

3.4.3 Entrevistas do ARTISTA e demais integrantes da banda em rádios, jornais e TVs, serão concedidas a critério da CONTRATADA, mediante hora e local previamente marcado. As matérias pagas em jornais, rádio ou TVs e anúncios veiculados pelo CONTRATANTE ou eventual promotor local relativo ao(s) espetáculo(s), poderão estar vinculados à marca, nome, produto ou logotipo do promotor local, exclusivamente em publicações ou emissões de alcance local

ou regional.

3.4.4 É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE a distribuição do material gráfico (cartazes, folhetos, outdoors, banners, folders) alusivos ao espetáculo, bem como todas as despesas referentes à divulgação e à publicidade do mesmo.

A divulgação do horário da apresentação da banda, local e data serão de inteira responsabilidade do CONTRATANTE.

3.4.5 O repertório musical será de inteira responsabilidade do ARTISTA e não haverá nenhuma oposição por parte do CONTRATANTE ou de terceiros.

3.4.6 O CONTRATANTE deverá seguir ainda todas as recomendações emanadas das autoridades governamentais e sanitárias em virtude da pandemia da nova corona vírus (Covid 19).

Fica ratificado que todas as despesas e ônus incidentes sobre a responsabilidade de produção local, bem como quaisquer outras advindas da mesma natureza, competirão, exclusivamente, ao CONTRATANTE do evento.

3.4.7 O CONTRATANTE responderá perante o PROCON por eventuais ações administrativas ou judiciais movidas por parte dos consumidores, bem ainda deverá ressarcir a CONTRATADA e ao ARTISTA por eventuais dispêndios em decorrências de reclamações por parte dos consumidores ou quaisquer órgãos de proteção.

3.4.8 A CONTRATANTE nomeará um representante com autonomia e poder de decisão, durante a estada da CONTRATADA, para dirimir todas as dúvidas quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais ora acordadas.

3.4.9 Nenhum vínculo trabalhista se estabelecerá, em hipótese alguma, entre CONTRATANTE e os representantes legais, artistas e/ou empregados da CONTRATADA, a qual declara, que tem conhecimento da Súmula 331 do TST e que responderá por eventuais ações trabalhistas por eles propostas, inclusive aquelas decorrentes de acidentes de trabalho e, em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE reconhecerá como seu débito líquido e certo, o valor que for apurado em Execução de Sentença ou o valor que for ajustado entre a CONTRATADA e o reclamante.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

1. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR, no prazo de 01 (um) dia útil, após o Show, acompanhada da liquidação dos serviços entregues envio da Nota Fiscal. A certificação da fatura será efetuada pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato.

2. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente por esta Prefeitura, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/05/2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a proposta apresentada.
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na proposta apresentada;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na proposta apresentada;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Florai/PR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.13. Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições do Decreto Municipal. As retenções serão efetuadas, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por *conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal.*
- 8.14. Fica ratificado que todas as despesas e ônus incidentes sobre a responsabilidade de produção local, bem como quaisquer outras advindas da mesma natureza, competirão, exclusivamente, ao CONTRATANTE do evento e/ou terceiros, além das taxas e contribuições diversas, tais como encargos trabalhistas e previdenciários, alvará, ECAD, dentre outros, excetuando-se as despesas de responsabilidade da CONTRATADA, previamente ajustadas entre as partes e constantes do presente instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento da obrigação, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.22. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica, conforme Decreto Municipal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Conforme previsto no Edital do Aviso da Inexigibilidade [Assunto].

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. No caso de não realização do evento em virtude da ocorrência de caso fortuito e/ou força maior, desde que comprovados, quaisquer eventos cabíveis na forma do artigo 137, inciso V, da Lei 14.133/21, poderá (i) ser designada nova data para a realização do espetáculo, de acordo com a disponibilidade da agenda dos ARTISTAS, contudo, se a CONTRATADA já tiver contraído despesas devidamente comprovadas como únicas e exclusivamente despendidas para a realização do show, estas correrão por conta da CONTRATANTE, ou; (ii) o presente poderá ser rescindido nos termos do artigo 138, §2º, da Lei 14.133/21, sendo devido à CONTRATADA:

- I - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- II - Pagamento do custo da desmobilização.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício do Município de Inajá-PR, na dotação abaixo discriminada:

05.01.2.501 3.3390.39.00.00.00.00 1000 R\$ 167.563,16

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização de todas as fases da entrega será feita pelo contratante, por intermédio do agente público, designado fiscal do contrato, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o FORNECEDOR a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

16.2 Conforme solicitação, fica designado os servidores, **Debora Gomes de Souza**, portador do CPF/MF nº 044.259.229-99, ocupante do cargo de Escriturária, para responder como Gestor de Contrato, e como o fiscal do contrato, a servidora **Zenir Ribeiro Moreno**, portador do CPF/MF nº. 040.368.109-01, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para atuarem e auxiliarem na gestão e fiscalização deste objeto.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#) e Diário Oficial deste Município.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Inajá/PR, 23 de maio de 2024.

ELISSANDRO
FRANCISCO ESTORARI
SILVA:68281633204

Assinado de forma digital por
ELISSANDRO FRANCISCO
ESTORARI SILVA:68281633204
Dados: 2024.05.28 13:36:42
-04'00'

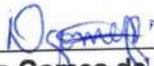
MUNICÍPIO DE INAJÁ
CNPJ. 76.970.318/0001-67
CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CNPJ 44.412.410/0001-15,

ELISSANDRO FRANCISCO ESTORARI SILVA

CPF sob o nº. 44.412.410/0001-15
CONTRATADA


Debora Gomes de Souza,
CPF/MF nº 044.259.229-99
GESTOR


Zenir Ribeiro Moreno
CPF/MF nº. 040.368.109-01
FISCAL

TESTEMUNHAS:


HELIO RODRIGUES DE JESUS
CPF: 894.443.459-04


EDSON DE ASSIS
CPF. 733.527.139-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – Telefax: (44) 3440-1221

EXTRATO DO CONTRATO N° 072/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2024.

MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ. sob o n° 76.970.318/0001-67, com sede na Avenida Antonio Veiga Martins, 80, Centro, CEP 87.670-000 – Paço Municipal, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, a senhor Cleber Geraldo da Silva, inscrito no CPF sob o n° 037.233.919-07, domiciliado na Rua Vitória, 367, centro, CEP: 87.670-000, nesta cidade de Inajá-PR, comarca de Paranacity/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa: PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.", inscrita no CNPJ sob o n.º 44.412.410/0001-15, com sede social na Rua Benjamin de Oliveira Abbade, n° 360, Quadra 06, Lote 23, Jardim Moysés Miguel Haddad –CEP -15.093-140 – São José do Rio Preto, SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ELISSANDRO FRANCISCO ESTORARI SILVA, inscrito no CPF sob o n9. 682.812.332-04, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo 39/2024 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação N° 012/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO MUSICAL, NO DIA 30/06/2024, NA PRAÇA CENTRAL PADRE TADEU EM INAJÁ - PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: O valor total referente a INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012- 2024, é de R\$ 140.000,00(CENTO E QUARENTA MIL REAIS).

As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta:

-05.01.2.501 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1000 – R\$ 167.563,16

PRAZO DE VIGÊNCIA: – *O prazo de vigência do presente contrato é de 27/05/2024 à 25/07/2024 ou até entrega total do objeto. Podendo ser prorrogado interesse do Departamento, conforme Lei 14.133/21.*

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de maio de 2024.

FORO: Comarca de PARANACITY, Estado do Paraná.

Inajá Pr., 19 de junho de 2024.

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

